



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 205

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO N. 10.283 — DE 19 DE AGOSTO DE 1942

Concede à "Mefama" Melhoramentos Fazenda Marrecos Limitada, autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à "Mefama" Melhoramentos Fazenda Marrecos Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. 6.º § 1.º do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.143 — 31-8-42 — 24\$5)

DECRETO N. 10.285 — DE 19 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Armando Ribeiro Vianna a pesquisar manganês e associados, no município de Conselheiro Lafaiete, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Armando Ribeiro Vianna, a pesquisar manganês e associados em terrenos de propriedade de Firmino de Souza Damasceno Baeta, Aquino Baeta Neves, situados no imóvel Açude, no lugar denominado "Pasto Velho", no município de Conselheiro Lafaiete, do Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e seis hectares e oitenta ares (46,80 Ha) delimitada por um quadrilátero que tem um dos seus vértices situados à distância de seiscentos e sessenta metros (660 m), rumo magnético vinte e dois graus sudeste (22º SE) da confluência dos córregos do Açude do Barreiro e do Birro e cujos lados a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: novecentos e sessenta metros (960 m), trinta graus noroeste (30º NW); quinhentos e oitenta metros (580 m), setenta e nove graus e trinta minutos sudoeste (79º30' SW); oitocentos e quarenta metros (840 m), trinta e dois graus sudeste (32º SE) e seiscentos metros (600 m) Leste (E), até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e setenta mil réis (470\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 12.138 — 31-8-42 — 55\$1)

DECRETO N. 10.346 — DE 31 DE AGOSTO DE 1942

Dá nova redação ao art. 191 do Regulamento de Continências, Honras e Sinais de respeito das Forças Armadas, aprovadas pelo decreto n. 8.736, de 10 de fevereiro de 1942, e modificado pelo decreto n. 9.601, de 5 de junho de 1942.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra b, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 191 do Regulamento de Continências, Honras e Sinais de Respeito das Forças Armadas, aprovado pelo decreto n. 8.736, de 10 de fevereiro de 1942, e modificado pelo decreto n. 9.601, de 5 de junho de 1942, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 191. As autoridades civis e militares brasileiras ocuparão a seguinte ordem nas cerimônias militares: — Presidente da República, Presidente da Câmara dos Deputados, do Conselho Federal, do Supremo Tribunal Federal, e do Conselho de Economia, Ministros de Estado, Presidente do Supremo Tribunal Militar, Marechais, Marechais do Ar e Almirantes, Chefes dos Estados Maiores do Exército, da Armada e da Aeronáutica, Inspetor de Grupos de Regiões e Comandante-Chefe da Esquadra, Comandante de Região Militar, Comandante de Zona Aérea e Comandante Naval (quando Oficial General), Governadores dos Estados e Prefeito do Distrito Federal, Generais de Divisão, Vice-Almirante e Majores-Brigadeiros do Ar, Generais de Brigada, Contra-Almirantes e Brigadeiros do Ar, e assim sucessivamente, os oficiais de terra, mar e ar, de acordo com suas graduações e antiguidade."

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO N. 10.347 — DE 31 DE AGOSTO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos vinte e quatro (24) cargos da classe G da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Adriano Marques de Moura, Antenor Ferreira de Carvalho, Antonio Alves de Abreu, Aristides Gomes Fernandes, Ascendino Antunes Ferreira, Aurelio Antonio da Costa, Euclides Corrêa Marques, Frederico de Souza, João André Amador, Joaquim Macedo, José Maria Lopes, José Pinheiro, Landolino Soares de Souza, Luiz Hilario de Moura, Nicolau Antonio de Souza, Nicolau Francisco da Cruz, Osorio Evaristo da Silva, Salvador Ceciliano, Sebastião José de Paiva, Thiago Antonio da Silveira, da aposentadoria de Oscar de Oliveira Bastos e Thiago dos Santos, e do falecimento de Alberto Moraes de Mello e Manoel Joaquim Borges, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

Continua na pág. 13.443

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO N. 10.283, de 19 de agosto de 1942	13441
DECRETO N. 10.285, de 19 de agosto de 1942	13441
DECRETO N. 10.346, de 31 de agosto de 1942	13441
DECRETO N. 10.347, de 31 de agosto de 1942	13441
DECRETO N. 10.348, de 31 de agosto de 1942	13443
DECRETO N. 10.349, de 31 de agosto de 1942	13443
DECRETO N. 10.350, de 31 de agosto de 1942	13443
DECRETO N. 10.351, de 31 de agosto de 1942	13443
DECRETO N. 10.352, de 31 de agosto de 1942	13443
DECRETO N. 10.353, de 31 de agosto de 1942	13443
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE — Decretos de 25 de agosto de 1942	13443
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 20 de agosto de 1942	13443
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 31 de agosto de 1942	13444
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decreto de 1 de setembro de 1942	13445
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 31 de agosto de 1942	13445
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	13445
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Expediente	13447
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — 205.ª sessão ordinária em 27 de agosto de 1942	13448
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil	13448
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional da Produção Animal	13449
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Comercial e do Departamento Nacional de Saude: Serviço Nacional da Peste	13449
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas, Divisão do Material, Diretoria do Tesouro: Alfândega do Rio de Janeiro, e da Recebedoria do Distrito Federal	13452
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Secretaria Geral	13458
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Comissão do Fundo de Indenizações	13460
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional, Inspetoria e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	13461
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos	13472
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO	13472
TERMOS DE CONTRATO	13473
RENDAS PÚBLICAS	13473
NOTICIÁRIO	13473
PARTE COMERCIAL	13473
EDITAIS E AVISOS	13476
SOCIEDADES	13484
ANÚNCIOS	13488

Continuação da 1.ª pág.

DECRETO N. 10.348 — DE 31 DE AGOSTO DE 1942

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos três (3) cargos da classe F da carreira de Mestre de eletricidade, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Alfredo do Espírito Santo, Francisco José Ribeiro e José Agenor Alves, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 10.349 — DE 31 DE AGOSTO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos quatro (4) cargos da classe B da carreira de Servente, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Gélcio Braga, Geraldo de Macedo Braga, Francisco Gomes dos Santos e Orvando de Souza Ribeiro, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 10.350 — DE 31 DE AGOSTO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos quatro (4) cargos da classe H da carreira de Mestre de linha, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude da promoção de Albino José Pereira, Antonio Leão e Manoel Telles Junior, e da aposentadoria de Gilberto José Cardoso, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 10.351 — DE 31 DE AGOSTO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe G da carreira de Médico, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos

em virtude da promoção de Humberto Gault Vianna de Lima, e da aposentadoria de Honorato Bahiana Velloso, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 10.352 — DE 31 DE AGOSTO DE 1942

Aprova projetos e orçamentos para obras na Estrada de Ferro Central do Brasil

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos nas importâncias de 3.388:990\$383 (três mil trezentos e oitenta e oito contos novecentos e noventa mil trezentos e oitenta e três réis), 2.015:073\$587 (dois mil e quinze contos setenta e três mil quinhentos e oitenta e sete réis) e réis 2.284:221\$326 (dois mil duzentos e oitenta e quatro contos duzentos e vinte e um mil trezentos e vinte e seis réis), que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a construção, respectivamente, das variantes do tunel 23 a Santos Dumont, do tunel de Casal (km. 157 da Linha do Centro) e de Fernandes Pinheiro à Ponte de Serraria, na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 10.353 — DE 31 DE AGOSTO DE 1942

Aprova projeto e orçamento para obras da Estrada de Ferro Central do Brasil, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e de acordo com o decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e orçamento na importância de 2.073:830\$0 (dois mil e setenta e três contos oitocentos e trinta mil réis), para a remodelação, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, do patio de cargas da estação de Barra Mansa, conforme os documentos que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, e declarada, nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, a urgência da desapropriação, que fica autorizada, dos imóveis de propriedade particular, nos locais designados na planta n. 949, de 1941, da Assistência Técnica da 3.ª Divisão da referida Estrada.

Art. 2.º Fica autorizada a cessão, à Estrada de Ferro Central do Brasil, independente de indenização, do imóvel da Rede Mineira de Viação, representado na mesma planta, necessário à obra a que se refere este decreto.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

DECRETOS DE 25 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Mario Pinotti, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor, padrão P, do Serviço Nacional de Peste, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão P, do Serviço Nacional de Malária, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Abel Vargas.

Almir Godofredo de Almeida e Castro, ocupante do cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão P, do Serviço Nacional de Peste, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Mário Pinotti.

Eleyson Cardoso, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado Federal de Saude, padrão M, da 4.ª Região do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado Federal de Saude, padrão M, da 3.ª Região, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Valério Regis Kander

Ernani de Paiva Ferreira Braga, ocupante do cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado Federal de Saude, padrão M, da 4.ª Região, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Eleyson Cardoso.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 33.578, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude:

Gustavo Antônio Poppe, no cargo da classe D da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 20 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b" combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Abizaque Furtado Queiroz para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guardalivros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Alfredo Panacelli Macedo Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guardalivros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Aristides Teixeira Lopes, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guardalivros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Dileia Pereira Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Dulce Prendes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Durval José de Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Elza Gomes de Matos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Emanuel Orlando Figueira Lima, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Eneida Carvalho Cornélio, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Geni Nobrega para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Gilda Lucia Witte para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Geraldo Magioli para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Harrison Porto Viana para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Isaias Gonzaga Maciel para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

José Maria da Mota para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

José Coimbra Rolim para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

José Gomes Guimarães para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

José Derrera para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Kilza Areas de Souza Guimarães para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Leonete de Carvalho da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Luiz de Moraes Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros

do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Maria Madalena de Souza Gomes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Maria da Conceição Rego Valença para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Mario de Melo Barbosa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Mario Silvio de Vergosa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Marina Ilza Silva de Moura para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Orlando Moreira Serra para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Raimundo Soares de Melo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Silvio José Machado para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Silvio de Marco para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Walter Russo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Zuleika Berberich para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 47, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Vasco Ferreira Rogé, do cargo da classe "14", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra ao cargo da classe "19", dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Jerônimo Carlos dos Santos.

Laurindo Pacheco de Lima, do cargo da classe F, da carreira de Mestre de Oficina de Material Bélico, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manuel Rodrigues Fortes.

Julio Fernandes de Albuquerque, do cargo da classe D, da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Rodolfo Lopes da Silva.

Malvino da Silva Reis, do cargo da classe D, da carreira de Servente (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.907, de 8 de dezembro de 1941.

Otávio Francisco da Cruz, do cargo da classe C, da carreira de Servente (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Malvino da Silva Reis.

José Narciso, do cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Heitor Boid.

Severino Nunes Leite de Melo, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Mariano da Silva.

José Guilherme Soares, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Batista de Oliveira.

Albano Fernandes das Neves, do cargo da classe F, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Aquiles Beluati.

José Soares Franca, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de José de Oliveira.

Radacio Silverio Gomes, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da demissão de José de Almeida.

José dos Santos, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Laudirio Martins Viana.

Milton Barreto Corrêa, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Soares Franca.

Raulino da Silva Brandão, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de José Caubeli Farina.

Valdemar Ferreira Borges, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Radacio Silveira Gomes.

Otorino Amaro Rodrigues, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 6.º, do decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Amauri Fonseca Dória, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 6.º, do decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Astrogilda da Silveira, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otorino Amaro Rodrigues.

Francisca Maria dos Santos, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Amauri Fonseca Dória.

Uzaura dos Santos Silva, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 6.º, do decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE;

De acordo com o artigo 46, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Leopoldo d'Ávila Franca, do cargo da classe E, da carreira de Prático de Laboratório, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Sebastião Barbosa Teixeira.

João Aristides da Costa, do cargo da classe B, da carreira de Cozinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manuel Rodrigues.

Valdemar Oton de Alencar, do cargo da classe C, da carreira de Servente (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.907, de 8 de dezembro de 1941.

José Mariano da Silva, do cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Narciso.

Raimundo de Moraes Rego, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Mariano José da Silva.

Manuel Rafael de Almeida, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Benjamim dos Santos Pereira.

Pedro José de Carvalho, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Isolino Marcolino Bezerra.

Luiz Silveira Lima, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Albano Fernandes das Neves.

José Alves Filho, do cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Otávio Vieira Maciel.

Balduino Cunha, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro José de Carvalho.

Américo da Silva Barbosa, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Silveira Lima.

Antônio Alves de Oliveira, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José dos Santos Cabral.

Alípio Coelho do Espírito Santo, do cargo da classe D, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Alves Filho.

Henrique José Vieira, do cargo da classe C, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 6.º, do decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Carlos Lopes Pereira, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Henrique José Vieira.

Verter Rocha de Almeida, do cargo da classe B, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o artigo 6.º, do decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**DECRETO DE 1 DE SETEMBRO DE 1942****O Presidente da República resolve****NOMEAR:**

De acordo com o art. 323 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, alterado pelo decreto-lei n. 4.219, de 31 de março de 1942,

Antonio Gonçalves de Oliveira, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de 12.º Promotor Substituto do Ministério Público da Justiça do Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo, Celso de Barros Franco, a quem foi concedida licença para tratamento de saúde.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1942****O Presidente da República resolve****PROMOVER, POR MERECIMENTO:**

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Afonso de Miranda Freire de Carvalho do cargo da classe M da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Edmundo de Almeida Monte.

Antonio Victorino Ávila do cargo da classe M da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Adolpho José Moreira.

Carlos Caminha Sampaio do cargo da classe M da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Ferreira de Sá e Benevides.

João Capistrano Gomes do Amaral do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Lincoln Perry de Almeida.

Izidoro de Deus Lopes do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Qua-

dro I do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Afonso de Miranda Freire de Carvalho.

Marcos Valdetaro da Fonseca do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Caminha Sampaio.

Procópio de Mello Carvalho do cargo da classe M da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe N dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Sylvestre Gomes de Araújo.

Paulo de Carvalho Fontes do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Procópio de Mello Carvalho.

Gilberto Canedo de Magalhães do cargo da classe K da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo de Carvalho Fontes.

Lourival de Almeida Castro do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gilberto Canedo de Magalhães.

Arnaldo Esteves de Araújo, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Guilherme Rodrigues dos Santos.

Cybele Andrade de Cerqueira Lima do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arnaldo Esteves de Araújo.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Sylvio Cardoso de Aquino e Castro do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Mancel Luiz Martins.

Antonio Nunes Galvão do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe M dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Victorino Ávila.

Paulo Araújo Alvim do cargo da classe J da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da demissão de Gerd Stoltzenberg.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Departamento Administrativo do Serviço Público****EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS**

N. 2.081 — 25-8-42 — O M. F. solicitou autorização para que fosse posto à disposição da Caixa de Amortização, por 1 ano, Heitor Fogaça Pereira, artífice do seu Q. P.

PARECER

2. Esse funcionário irá se incumbir ali do exame de títulos de crédito e sua indicação foi sugerida pela Casa da Moeda, onde está lotado, em face de pedido daquela Caixa, que não prescinde da assistência de um perito, função, aliás, que poderá desempenhar, ex-vi do art. 77 do Regulamento da Casa da Moeda.

O DASP opina por que seja concedida a autorização solicitada, até 31-8-43, na forma do art. 35 do E. F.

Despacho: Autorizado. Em 27-8-42 — G. VARGAS.

N. 2.082 — 25-8-42 — O M. A. solicitou autorização para que continuasse, por mais 1 ano, à disposição da D.C.P. Pelópidas Martins da Silva, meteorologista.

PARECER

O DASP opina por que seja concedida a autorização solicitada, até 31-8-43, na forma do art. 35 do E. F., encaminhando-se o processo ao M. A., para os devidos fins.

Despacho: Autorizado. Em 27-8-42. — G. VARGAS.

2.093, de 25-8-42 — O Ministério das Relações Exteriores propôs a criação de algumas funções gratificadas e elevação de outras existentes em seu Quadro Permanente.

O DASP, de acordo com a orientação que vem seguindo a respeito, opinou no sentido de que a alteração e instituição das gratificações em causa deve ser precedida da expedição do Regulamento.

O Senhor Presidente da República aprovou o parecer do D.A.S.P.

2.094, de 25-8-42 — O Ministério da Fazenda reiterou junto ao Senhor Presidente da República o pedido de destaque que fizera anteriormente da subconsignação 08 para admitir tarefeiros para a Divisão do Material.

O D.A.S.P. esclareceu que no pedido anterior houvera equívoco na forma de encaminhar o processo uma vez que devolvera a proposta ao Ministério em vez de submeter ao Senhor Presidente da República.

Confirmando o que dissera anteriormente informou ao Senhor Presidente que os trabalhos enumerados não devem ser cometidos a tarefeiros e mesmo que o pudessem a medida não seria possível por se encontrar esgotada a dotação em apreço.

O Senhor Presidente da República aprovou a Exposição de Motivos do D.A.S.P.

N. 2.099 — 26-8-42 — O M. E. S. propôs seja mantida a permanência, nos Estados Unidos, por mais um ano, nas atuais condições, de Afrânio Coutinho, que lá se encontra prestando serviços à revista "Readers Digest".

PARECER

O D.A.S.P. opina:

a) por que não seja concedida a autorização pedida, que carece de amparo legal;

b) por que seja, apenas, permitido que o funcionário aludido continue afastado do país, condicionado, porém, esse afastamento à obtenção de licença, para tratar de interesses particulares, que deverá ser por ele imediatamente requerida, caso deseje permanecer afastado de seu cargo;

c) por que seja fixado o prazo de 60 dias, contados da presente exposição, para que o interessado regularize a sua situação na forma da alínea anterior;

d) por que, em face da situação de fato, seja estendida, até o término desse prazo e nas condições em que foi dada, a primitiva autorização de V. Excia.;

e) por que se apurem os responsáveis pela situação irregular em que se encontra o interessado desde 20-6-42, para os efeitos da punição disciplinar cabível; e

f) por que seja o processo encaminhado ao M. E. S. para os devidos fins.

DESPACHO

Aprovado. Em 27-8-42. — G. VARGAS.

N. 2.101 — 26-8-42 — O M.V.O.P. propôs a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, de José Gabriel D'Albuquerque, escriturário, classe G, do extinto Quadro II, para igual classe e carreira do Q. P. do M. G.

Parecer

O DASP. opina por que seja autorizada a transferência proposta, obedecidas as demais prescrições legais, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao M.V.O.P. para os devidos fins.

Despacho: Aprovado — Em 27-8-42. — G. VARGAS.

N. 2.102 — 26-8-42 — O M.J.N.I. propôs a transferência *ex-officio*, no interesse da administração, dos datiloscopistas, classe J, Cláudio de Mendonça, Felisbello Mondini Guimarães Belletti e José Marques de Carvalho, do Q. S. para igual classe e carreira do Q. P.

Parecer

O DASP opina por que sejam autorizadas as transferências, expedindo-se, porém, os respectivos decretos depois de verificada a situação daqueles funcionários, em face do art. 4.º do decreto n. 6.222-40 devendo para isso ser o processo encaminhado ao M.J.N.I.

Despacho: Aprovado — Em 27-8-42. — G. VARGAS.

N. 2.103 — 26-8-42 — O M. A. solicitou fosse concedida nos termos do art. 40, do decreto-lei n. 426, de 12-5-38, a necessária autorização para que o Tribunal de Contas re-

giste, sob reserva, a despesa de 1:533\$, correspondente ao pagamento de gratificação por serviços extraordinários, a que fez jus, no exercício de 1940, Célio Negreiros de Barros, oficial administrativo, classe L.

Examinando o assunto, verificou o DASP:

a) que o interessado não exerceu, durante o período em que teve seu expediente antecipado e prorrogado, qualquer cargo ou função gratificada de direção ou chefia;

b) que, apenas, por autorização do ministro de Estado, teve delegação de competência para despachar parte do expediente da alçada do respectivo diretor, enquanto esteve este assobrado com os trabalhos da organização da proposta orçamentária;

c) que, assim nem mesmo como substituto exerceu o interessado a função gratificada de diretor da D.O., no período indicado, ainda porque dela não esteve afastado, no mesmo período, o respectivo diretor;

d) que, dessa forma, não teve fundamento legal, a recusa do registro da despesa com pagamento da gratificação por serviços extraordinários prestados pelo interessado, visto não se aplicar, ao caso, o disposto no artigo 129 do E.F.; e

e) que a dívida em apreço, porém, deverá já agora ser considerada de "exercícios findos" podendo, aliás, ser a despesa classificada na verba de "Exercícios findos" porque, como se esclarece no processo, deixou a subconsignação da verba por onde deveria correr, oportunamente, saldo suficiente para comportar o pagamento.

2. Nessas condições e em face do exposto o DASP opina:

a) por que seja considerada legal a concessão da gratificação de que se trata e autorizada, assim, a efetivação da despesa com o seu pagamento;

b) por que seja o mesmo pagamento processado por exercícios findos, como, aliás, requereu o interessado; e

c) por que seja o processo encaminhado ao M.A., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado — Em 27-8-42. — G. VARGAS.

N. 2.104 — 26-8-42 — O M.V.O.P. solicitou autorização para que fosse posto à disposição da D.R. do Espírito Santo, pelo prazo de um ano, Jaime Alcides Pereira, telegrafista.

Parecer

O DASP manifesta-se contrariamente à autorização solicitada, encaminhando-se o processo ao M.V.O.P., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado — Em 27-8-42. — G. VARGAS.

N. 2.106 — 26-8-42 — O M.F., solicitou autorização para que continuasse à disposição da Alfândega de Fortaleza, por mais um ano, Zenaide Mac Dowell, escriturário.

Parecer

O DASP manifesta-se contrariamente à autorização solicitada, sugerindo, porém, que seja examinada a possibilidade de remoção daquela funcionária para a Alfândega de Fortaleza, nos termos do art. 71 do E.F. encaminhando-se o mesmo processo ao M. F. para os devidos fins.

Despacho: Aprovado — Em 27-8-42. — G. VARGAS.

Pelo Sr. Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas à admissões, melhoras de salário e aproveitamentos de extranumerários para o atual exercício:

N. 2.085 — Ministério da Agricultura — Admissão de Viriato Xavier de Melo, na função de praticante de escritório VI na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

N. 2.088 — Ministério da Viação — Admissão de Zuleica Fonseca Dantas na função de auxiliar de tráfego VII na Diretoria Regional

dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

N. 2.090 — Ministério da Guerra — Admissão de Luiz Galdi Júnior na função de farmacêutico XVI, na Diretoria de Saúde do Exército.

N. 2.091 — Ministério da Viação — Admissão de Josefa Benigno da Silva na função de agente auxiliar I na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí.

N. 2.092 — Ministério da Educação — Admissão de Delorme Martins da Silva na função de interno II da Faculdade de Medicina da Bahia.

N. 2.096 — Ministério da Educação — Admissão de Joaquim Ferreira de Barros Filho na função de auxiliar de escritório VII no Serviço de Estatística da Educação e Saúde.

N. 2.097 — Ministério da Educação — Admissão de Edina Cortez na função de auxiliar de escritório VII na Divisão do Pessoal.

N. 2.098 — Ministério da Educação — Admissão de Reginaldo de Santana na função de assistente de ensino XVII na Faculdade Nacional de Filosofia.

N. 2.107 — Ministério da Justiça — Admissão de Paulo Simonini e Maria José Machado, na função de auxiliar de ensino V no Patronato Agrícola Artur Bernardes.

N. 2.108 — Ministério da Justiça — Admissão de José de Oliveira, Paulo Pinto Ribeiro e José dos Santos Fernandes na função de artífice VII na Polícia Civil do Distrito Federal.

N. 2.109 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Flávio da Silva Barreto na função de praticante de escritório VI na Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos e de JARBAS Ribeiro March na mesma função e referência na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro.

N. 2.110 — Ministério da Viação — Admissão de Anita Hofmann na função de agente auxiliar II na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso.

N. 2.111 — Ministério da Educação — Admissão de Enio Marsiaj na função de assistente de ensino XVII na Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

N. 2.112 — Ministério da Viação — Aproveitamento de Mar a do Carmo Parrini na função de praticante de escritório VI na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

N. 2.113 — Ministério da Viação — Melhorias de salário de Mário de Oliveira, guarda da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, e admissão de José Mário Fassí, Dásio Andrade e Almir Colen na função de telegrafista VII na aludida Diretoria.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 1.513-42 — Anaxagoras Mendes de Carvalho — Proposta de admissão.

Despacho: À vista dos pareceres e por seus fundamentos, o D. A. S. P. restitue o processo ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando seja reexaminada a proposta, que poderá, porém, se mantida, ser submetida à apreciação do Senhor Presidente da República.

Em 31-8-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 7.981-42 — Afonso Homem de Carvalho — Pedido de transferência.

Despacho: O requerente não pode dirigir-se diretamente ao D. A. S. P. e deverá proceder, na forma do regulamento de transferências.

Arquive-se na D. P. E. Em 29-8-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 7.793-42 — Rui da Costa Ferreira — Pedido de autorização para que colabore na "DNC".

Despacho: Entende o D. A. S. P. que o servidor do Estado pode colaborar na imprensa, não havendo dispositivo legal que o impeça, observando-se, porém, no caso concreto, a exigência regimental.

Restituo ao Sr. ministro da Agricultura. Em 29-8-42. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 9.455-42 — Mary Mandim — Pedido de pagamento de salário.

Despacho: A falta de prestação de serviços poderia ser, realmente, um argumento poderoso para o fim de se negar à interessada o pagamento dos salários que pleiteou, se a rescisão do contrato celebrado entre a mesma e a União não estivesse subordinada, em qualquer caso, à prévia notificação de 30 dias, pela parte que, assim, resolvesse (cláusula 6.^a).

Conforme se esclareceu no processo, não houve qualquer expediente nesse sentido, acentuando, ainda, a D. P. E. que a peticionária sempre se prontificou a dar cumprimento às suas obrigações contratuais.

Cumpra, pois reconhecer-se o direito da requerente ao pagamento dos salários que lhe eram devidos pelo contrato, devendo, porém, ser punidos os responsáveis por essa situação, da qual decorreu para o Governo a criação de um onus que poderia ter sido evitado em tempo oportuno.

Com este parecer, restituiu o processo ao senhor ministro da Educação.

Em 31-8-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 6.205-42 — Pedido de nova indicação de candidato.

Despacho: Solicito à D. P. E. que esclareça se o interessado foi encontrado no endereço fornecido.

D. F., 29-8-42. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 7.603-42 — Paulo Vale Junior — Proposta de admissão.

Despacho: Solicito ao D. N. E. que promova o preenchimento na forma do item VII da circular DF-53 (*Diário Oficial* de 20-8-42), indicando-se candidato, por intermédio da D. P. E., que possua o diploma de curso de escola congênere.

D. F., 31-8-42. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 7.924-42 — Ney Campolina França — Pedido de endereço de repartição.

Despacho: Solicito a audiência do S. A. do D. N. S. do M. E. S. quanto ao andamento do processo de admissão do requerente, que foi indicado pelo of. DE-513-N. de 28-2-42, assim como relativamente ao endereço da repartição onde o mesmo irá servir.

D. F., 29-8-42. — *Paulo Lira*, D. D.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 20-8-42, pág. 12.863, na circular DF-53, item II.

Onde se lê:

32. Telegrafista.

Leia-se:

32. Telefonista.

Ofício:

N. 3.289-42 — A. I. N. — Indicando Maria dos Reis Fonseca para preencher vaga de auxiliar de escritório VII.

Divisão de Seleção

Processo n. 6.197-42 — Regina Augusta Oliveira de Campos, candidata inscrita no concurso para Escriurário, solicita revisão de suas provas de Direito e Conhecimentos Gerais.

Despacho. — De acordo com o parecer dos examinadores, mantenho o julgamento da prova de Conhecimentos Gerais e elevo a nota da prova de Direito, de 71,5 para 78 pontos, considerando certa a resposta que deu à 19.^a questão.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 5.975-42 — Euclides de Souza, candidato inscrito no concurso para Escriurário, sob o n. 1.562, solicita revisão de sua prova de Direito e Conhecimentos Gerais.

Despacho. — De acordo com o parecer dos examinadores, mantenho a nota de Conhecimentos Gerais e elevo a nota da prova de Direito, de 56 para 63 pontos, em correspondên-

cia a 3,5 pontos que devem ser conferidos a cada uma das questões 18.^a e 28.^a, que foram respondidas com acerto.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 6.195-42 — Alberto Gouvêa de Almeida Sobrinho, candidato inscrito no concurso para Escriurário, solicita revisão de sua prova de Direito.

Despacho. — Houve erro de soma. A nota do candidato é 77.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 5.208-42 — Alzira Stella Monteiro, candidata inscrita no concurso para Escriurário, sob o n. 3.893, solicita revisão de suas provas de Direito e Conhecimentos Gerais.

Despacho. — De acordo com o parecer dos examinadores, mantenho a nota de Conhecimentos Gerais e elevo a de Direito, de 51,5 para 54,5 pontos, em correspondência à 30.^a questão.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 5.992-42 — Alsirio Palermo, candidato inscrito no concurso para Escriurário, sob o n. 1.861, solicita revisão de sua prova de Direito.

Despacho. — De acordo com o parecer dos examinadores, eleve-se a nota, de 53 para 58,5 pontos, em correspondência à 21.^a questão.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 5.891-42 — Oscar de Arruda Câmara, candidato inscrito no concurso para Escriurário, sob o n. 833, solicita revisão de sua prova de Direito.

Despacho. — De acordo com o parecer do examinador, eleve-se a nota, de 58,5 para 62 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 5.927-42 — Lais Pereira Bonifácio, candidata inscrita no concurso para Escriurário, sob o n. 908, solicita revisão de sua prova de Direito.

Despacho. — De acordo com o parecer dos examinadores, eleve-se a nota de 63 para 68,5 pontos, em correspondência à 18.^a questão.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 630-42 — Arnaldo Geidel, candidato inscrito no concurso para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, sob o n. 242 em Porto Alegre, solicita revisão de sua prova de Geografia e Estatística.

Despacho. — De acordo com o parecer dos examinadores, mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 6.003-42 — 6.186-42 — 6.228 de 1942 — 6.230-42 e 6.246-42 — Sylvio Corrêa de Avellar, Isabel Simões Veiga, Georges do Rego Cavalcanti Silva, Estevam Gomes dos Santos e Carmen Neves Vila Rica, candidatos inscritos no concurso para Escriurário, solicitam revisão de suas provas de Direito e Conhecimentos Gerais.

Despacho. — De acordo com o parecer dos examinadores, mantenho os julgamentos.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 5.940-42 — 5.945-42 — 5.966-42 — 6.049-42 — 6.050-42 — 6.189-42 e 3.194-42 — Pedro Orsolin, Marisa Villela, Acyr Silva, Cinesia Bastos, Olivia da Eira, Ma-

ria Alice Ferreira de Azevedo e Julia Simões Campos, candidatos inscritos no concurso para Escriurário, solicitam revisão de suas provas de Direito.

Despacho. — De acordo com o parecer dos examinadores, mantenho o julgamento.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de agosto de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Serviço de Administração

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinário prestado fora das horas do expediente, no mês de agosto próximo findo, de acordo com as portarias ns. 113, 114 e 115, datadas de 1 de agosto, as duas primeiras e de 14 do mesmo mês a terceira.

Augusto Martins Baiense, técnico de administração, classe K, com o vencimento mensal de 1:900\$0, prorrogado por 20 dias, já tendo 30 dias de prorrogação anterior, recebendo 400\$0, para estudar processos;

Beatriz Marques de Souza, oficial administrativo, classe J, com o vencimento mensal de 1:500\$0, prorrogado por 20 dias, já tendo 20 dias de prorrogação anterior, recebendo 330\$0, para informar processos;

José Fernandes Barbosa, desenhista contratado, com o salário mensal de 1:500\$0, prorrogado por 20 dias, já tendo 30 dias de prorrogação anterior, recebendo 330\$0, para trabalhos de sua especialidade;

João Alberto da Silva Junior, escriurário, classe E, com o vencimento mensal de 600\$0, prorrogado por 30 dias, não tendo nenhuma antecipação ou prorrogação anterior, recebendo 200\$0, para confecção de fichas de entrada de processos;

Ibani da Cunha Ribeiro, assistente de organização e coordenação, referência XVI, com o salário mensal de 1:100\$0, prorrogado por 20 dias, já tendo 80 dias de prorrogação anterior, recebendo 300\$0, para estudos de organização;

Maria Ermelinda Rodrigues Pacheco, auxiliar de escritório, referência VII, com o salário mensal de 400\$0, prorrogada por 20 dias, já tendo 30 dias de prorrogação anterior, recebendo 130\$0, para trabalhos de mecanografia;

Lolita Kock Freire, auxiliar de escritório, referência XI, com o salário mensal de 600\$0, prorrogada por 25 dias, não tendo nenhuma antecipação ou prorrogação anteriores, recebendo 166\$0, para atender ao expediente da Presidência, depois das horas do expediente normal.

D. A. S. P., em 1 de setembro de 1942. — *Arminio Peixoto de Lima*, oficial administrativo I. — Confere: *Anísio Storrry dos Santos*, chefe da Secção de Orçamento. — Visto: *Paulo Vidal*, diretor do Serviço de Administração.

Requerimento n. 7.811 — Mario Cardoso Franco, extranumerário-mensalista do D. A. S. P., solicitando licença para tratamento de saúde. — Despacho: Em face do laudo médico, resolvo conceder licença ao requerente, por 10 dias, de 10 a 25 do corrente mês, inclusive, nos termos do art. 162, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — Em 1 de setembro de 1942. — *Luiz Simões Lopes*.

Conselho de Imigração e Colonização

Exercício de 1942

Art. 3.º, anexo 9, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941. Verba 1 — Pessoal, consignação III — Vantagens, subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários.

Folha de pagamento de prorrogação de expediente.

N. de matrícula — Nome — Cargo — Observações

N. 239.722 — Zélia Maciel Suzarte, auxiliar de escritório VII — prorrogado pela portaria n. 10, de 28 de julho de 1942. Comprou todo o mês.

108.004 — Aura de Paula Leitão, auxiliar de escritório VIII — prorrogado pela portaria n. 10, de 28 de julho de 1942. Compareceu todo o mês.

108.005 — Elfride Bastos de Campos, auxiliar de escritório VIII — prorrogado pela portaria n. 10, de 28 de julho de 1942. Compareceu todo o mês.

108.003 — Lygia de Carvalho Müller, auxiliar de escritório IX — prorrogado pela portaria n. 10, de 28 de julho de 1942. Compareceu todo o mês.

108.001 — Olympia Bruno, auxiliar de escritório IX — prorrogado pela portaria n. 10, de 28 de julho de 1942. Compareceu todo o mês.

108.002 — Arminia Maciel, auxiliar de escritório X — prorrogado pela portaria n. 10, de 28 de julho de 1942. Compareceu todo o mês.

108.000 — Margarida da Silva Porto, auxiliar de escritório XI — prorrogado pela portaria n. 10, de 28 de julho de 1942. Compareceu todo o mês.

108.006 — Francisco Esteves da Silva Grillo, porteiro XI — prorrogado pela portaria n. 10, de 28 de julho de 1942. Compareceu todo o mês.

462-189 — Julio Samuel Marx, oficial administrativo da classe H, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em comissão neste Conselho — prorrogado pela portaria n. 10, de 28 de julho de 1942. Compareceu todo o mês.

108.008 — Ellen Christiana Kjer, extranumerário contratado (tradutor especializado) prorrogado pela portaria n. 10, de 28 de julho de 1942. Compareceu todo o mês.

Conselho de Imigração e Colonização, em 1 de setembro de 1942 — Ellen Christiana Kjer, extranumerário contratado. — Donatello Grieco, chefe da secretaria. Visto. — Antonio Camillo de Oliveira, presidente.

Conselho Nacional do Petróleo

205.ª SESSÃO ORDINÁRIA (27 DE AGOSTO DE 1942)

Realizando a ducentésima-quinta sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do doutor Fleury da Rocha, vice-presidente do Conselho, na ausência do senhor presidente, general Júlio Caetano Horta Barbosa.

• Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Ylton Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, Dr. Erico de Lamare São Paulo Dr. Maor Prta Soares, brigadeiro do ar Virginius de Lamare e Dr. João Daudt d'Oliveira.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) mandar arquivar o pedido de providência da Atlantic Refining Company ao Brasil para que a Prefeitura de Porto Alegre devolva a quantia paga por licença sobre caminhões-tanques usados no transporte e distribuição de gasolina e querosene, a granel;

b) opinar favoravelmente à autorização de pesquisas de jazidas da classe IX no município de Caçapava, Estado de São Paulo requerida por José Novita Filho;

c) deferir os pedidos para importação de derivados de petróleo das seguintes entidades: Diretoria do Material do Ministério da Aeronáutica, American Ferry Command, Embaixada da American e Telles & Cia. Ltda.

Outrossim, resolveu o plenário oem consequência do agravamento da crise da gasolina, indeferir os seguintes requerimentos:

N. 10.876 — Comércio e Representações Mesbla S. A. solicita autorização para empregar um caminhão que o Sr. Waldemar Marini, de Pelotas, tem necessidade de adquirir.

N. 10.904 — João Carlos de Souza solicita licença para um auto caminhão.

N. 10.928 — Auto Mercantil S. A.. idem. idem para um caminhão.

N. 10.944 — João Stockler Coimbra, idem. idem para um auto de passageiros a frete.

N. 10.965 — Olympio da Cruz Coutinho, representante de Singer Sewing Machine Co., idem, idem para uma caminhonete.

N. 10.959 — Aureo Rios Vieira solicita autorização de trânsito para um auto particular.

N. 11.121 — João Valentim da Motta, idem, idem.

N. 11.130 — Aluizio Silva & Cia. solicitam licença para um caminhão.

N. 11.148 — Cia. Usinas S. João e Santa Helena idem, idem, para 2 caminhões

N. 11.189 — Cia. Minéria e Agrícola, idem, idem para 2 caminhonetes.

N. 11.203 — Licínio F. Pereira, solicita autorização para trafegar com um automovel.

N. 11.208 — Manoel Costa, idem, idem.

N. 11.235 — Roseny de Magalhães Soares, solicita autorização para trocar as placas e os proprietários de dois automoveis.

N. 11.255 — Cia. Fiação e Tecidos Santa Rosa, solicita autorização para licenciar um caminhão.

N. 11.253 — Amorim Godinho de Almeida, idem idem para um auto ônibus.

N. 11.268 — Antonio Olyntho Ribeiro, solicita autorização de trânsito para seu carro particular.

N. 11.281 — Afonso de Oliveira, solicita autorização para trafegar no Distrito Federal com um auto caminhão.

N. 11.294 — Empresa Força e Luz de Catalão, solicita autorização de trânsito para um automovel.

N. 11.315 — Jayme Lyra, idem, idem.

N. 11.363 — Cavaliere Geuseppe, solicita autorização para licenciar uma ambulância que foi transformada de um automovel.

N. 11.412 — Dr. Heitor Gouvêa de Lima, solicita autorização de trânsito para seu carro particular.

N. 11.454 — Sociedade Hespanhola de Beneficência, solicita uma quota especial de gasolina para seu carro ambulância.

N. 9.700 — Empresa de Ônibus de Luxo Ltda., e Empresa Viação Vitória Ltda., solicitam autorização para alterar o percurso de seus ônibus.

N. 11.497 — Panair do Brasil S. A., solicita licenciamento de 2 caminhonetes em Belém.

N. 11.479 — João Baptista Lima, solicita autorização para licenciar um caminhão.

N. 11.524 — Antonio José da Fonseca, solicita autorização para transferir de carro particular de passageiros para a frete.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1942

Atos:

Foi dispensado, por necessidade do serviço, de monitor da Escola de Especialistas de Aeronáutica, o 3S-Q-AV, Arnaldo Setta, conforme proposta do diretor do Pessoal.

Foram designados monitores de suas especialidades, da Escola de Especialistas de Aeronáutica, os sargentos abaixo mencionados, conforme proposta do sub-diretor de Ensino:

3S. IG. — FI — Barthomeu José Costa.

3S. IG. — FI — José Brito da Rocha.

3S. IG. — FI — Waldemar Ferreira Bastos.

3S. IG. — FI — Pedro Carvalho Pinto Filho.

Dia 25 de agosto de 1942

Requerimentos:

Claudio de Britto Reis, solicitando devolução de seu certificado de reservista. — Sim, mediante recibo.

Adamastor Pereira, sargento pelo III Batalhão do 8.º Regimento de Infantaria, solicitando sua inclusão na F.A.B. — Instrua convenientemente o pedido para poder ser apreciado.

Horacio Januario da Silva, solicitando certificado de reservista. — Dirija-se ao comandante da Escola de Aeronáutica.

Emidio Dias de Santanna, solicitando uma 2.ª via do seu certificado de reservista. — Deferir nos termos do parecer da Diretoria do Pessoal.

Celio Muniz, reservista de 2.ª categoria do Exército Nacional, solicitando transferência para a reserva da F.A.B. — Proceda de acordo com o que estabelece o art. 10 do Regulamento para formação da reserva aérea.

Dia 27

João Lobo Ribeiro, enfermeiro do Exército, solicitando sua inclusão no Quadro de Saude da Aeronáutica, como enfermeiro. — Aguarde oportunidade.

José de Creechi, prático de farmácia, solicitando seu aproveitamento no Quadro de Saude da Aeronáutica. — Aguarde oportunidade.

José Mario Santos, solicitando autorização para se inscrever no concurso a ser realizado para recrutamento de médicos. — Indefiro em face do parecer da Diretoria do Pessoal.

Vitor Barbosa de Oliveira, reservista da Marinha, solicitando sua inclusão na F.A.B. — Indefiro em face da informação da Diretoria do Pessoal.

Miguel Pires de Oliveira, datilografo, cabo reservista de 1.ª categoria, solicitando sua re-inclusão na F.A.B., com a graduação que tinha anteriormente. — Deferir.

Dia 28

Hiran Dutra e Ovidio Alves Beraldo, capitães intendentes de Aeronáutica, solicitando cancelamento, nos seus assentamentos, de punições sofridas. — Cancelem-se as punições, como opina a Diretoria do Pessoal.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1942

Newton de Araujo Paiva, requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido (ref. 6.094-42).

Avelino Falco, idem. — Deferido (ref. número 5.880-42).

Decio Araujo de Mattos, solicitando carta de piloto de recreio ou desporto com licença para pilotar aeronaves do tipo IIL-1. — Deferido (ref. 5.908-42).

Ivo Coutinho de Mouro, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves HL-1. — Deferido (ref. 5.841-42).

Theophilo Machado, requerendo registro de seu brevet e licença para pilotar aeronaves HL-1 Piper Cub. — Deferido (ref. número 5.734-42).

Nicula José Nabás, idem com licença para pilotar aeronaves de diversos tipos. — Deferido (ref. 5.892-42).

Dia 25

Gil Schueler Moura, solicitando carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronave do tipo Piper Cub. — Deferido (ref. 5.854-42).

Benedito Carlos da Silva, requerendo matrícula no RAB de suas aeronaves Piper Cub n. 101.324 e 101.533. — Deferido (ref. números 5.964 e 5.962-42).

Rolf Jaeger, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido (ref. 5.833-42).

Sylvio Bueno Peniche, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido nos termos do parecer da DC-3 (ref. 5.862-42).

Manoel Réverendo Vidal Filho, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves "Piper Cub". — Deferido (ref. 5.874-42).

Orlando Torres Guimarães, requerendo carta de mecânico de aeronave. — Indeferido em face das informações (ref. 4.315-42).

Alda da Costa Pereira, requerendo carta de piloto de aeronave mercante e respectiva licença. — Deferido nos termos do parecer da DC-3 (ref. 5.396-42).

Severo Hascimoto, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido nos termos do parecer da DC-3 (ref. 5.858-42).

Virgílio Cavallari, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de diversos tipos. — Deferido nos termos do parecer da DC-3 (ref. número 5.852-42).

Nilo Guimarães Fernandes, requerendo carta de piloto de turismo ou desporto e licença para conduzir aeronaves dos tipos "Piper Cub". — Deferido (ref. 5.939-42).

Aero Clube do Paraná, pedindo matrícula no RAB de sua aeronave "Piper Cub". — Deferido (ref. 6.049-42).

Dia 26

Panair do Brasil S. A., solicitando licença de aeronave para Edalmeir Ferreira de Gouveia. — Deferido (ref. 6.050-42).

Zelio Martins Falcão, requerendo carta de instrutor de pilotagem. — Deferido (ref. número 6.035-42).

Zelio Martins Falcão, requerendo licença para pilotar aviões "Taylorcraft e Trainer Mouth". — Deferido (ref. 6.036-42).

Aero Clube de Minas Gerais, requerendo matrícula no RAB de sua aeronave HL- série B-40. — Deferido (ref. 6.091-42).

Aero Clube de Bebedouro, requerendo matrícula no RAB de sua aeronave HL-1, série B-80. — Deferido (ref. 6.074-42).

Vinicius Valladares Vasconcellos e Joel de Paiva Cortes, pedem registro no RAB de sua

aeronave Waco (UKC). — Deferido (ref. número 5.365-42).

Viação Aérea São Paulo (VASP), requerendo a inclusão de Marcello Edgard Machado Pedroso no quadro de seus tripulantes como piloto. — Deferido (ref. 5.811-42).

Orlando Antenor Guimarães, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves dos tipos "Piper Cub". — Deferido (ref. 5.134-42).

Dia 28

Afonso Camargo, requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido (ref. número 6.085-42).

Proc. n. 6.070-42 — A Navegação Aérea Brasileira S. A., requerendo matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro de sua aeronave tipo Lockheed Lodestar 18-40 munida de 2 motores Wright Cyclone tipo GR 1.82 e de ns. 34.560 e 34.587, de 1.100 c.v. cada um, na categoria de Mercante.

O Sr. diretor exarou o seguinte despacho: Deferido. Em 28-8-42.

Proc. n. 6.071-42 — A Navegação Aérea Brasileira S. A., requerendo matrícula na categoria de mercante, no Registro Aeronáutico Brasileiro, de sua aeronave tipo Lockheed Lodestar 18-40, munida de 2 motores Wright Cyclone tipo GR-1920-G-102-A e de ns. 34.585 e 34.586, de 1.100 c.v. cada um, a Divisão de Operações tendo em vista a relação de características e de equipamento não possuir a mesma aeronave a necessária instalação rádio exigida pelo art. 25 do Código Brasileiro de Ar. foi do parecer que fosse previamente atendida esta exigência afim de não ser deferido a petição.

O Sr. diretor concordando com o parecer da Divisão de Operações recomendou à mesma proceder na forma proposta comunicando à Empresa.

cio, foi de 195.000\$0. — Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Apolonio Salles. — Autorizado. — Em 27-8-42. — G. VARGAS. — Proc. I. Exp. A. — 4.518-42.

Confere com o original. Em 31 de agosto de 1942. — Plácido de Amorim e Silva, auxiliar escrit. X.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento de Iracy Neves Barreto — Solicitando o pagamento de diárias de abril e maio. — Indeferido, à vista da informação. Em 24-8-42. — Solano. S.C. 27.313-42.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Sociedade Colonial da Banha Fumacense Ltda., estabelecida com fábrica de produtos suínos em Morro da Fumaça, no Estado de Santa Catarina, solicita permissão para classificar couros e peles de sua produção. — (P. A. 3.366-42). — De acordo com a informação.

Xarqueada Santo Antonio Ltda., firma estabelecida em Pires do Rio, Estado de Goiás, solicita permissão para classificar couros e peles de sua produção, bem como isenção da respectiva taxa. (P. A. 3.367-42). — De acordo.

Dorazio & Cia. Ltda., proprietários da charqueada — "Maratá", situada em Pires do Rio, Estado de Goiás, solicita permissão para classificar couros e peles de sua produção, bem como isenção da respectiva taxa. (P. A. 3.368-42). — De acordo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Instituto Soro-Hormoterápico Nacional S/A., estabelecido à rua da Glória n. 674, no Estado de São Paulo, solicita transferência de propriedade da sociedade em nome coletivo L. Picollo & Cia. para Instituto Soro-Hormoterápico Nacional S/A. — (P. A. 3.579-41). — Deferido.

Instituto Soro-Hormoterápico Nacional S/A. solicita revalidação de licença para funcionamento no corrente exercício. — Deferido. (P. A. 3.579-41).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Yara Barbosa Thorstensen pedindo devolução de documento. Compareça à Divisão do Pessoal para prestar esclarecimento. (SC. 34.985-42).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1942

Cópia autêntica: — Armas da República — Ministério da Agricultura — G. M. 768 Rio de Janeiro 25-8-42. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A localização da sede do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, no quilômetro 47 da Estrada Rio-São Paulo, onde já se encontram em funcionamento algumas de suas seções técnicas e em pleno desenvolvimento trabalhos experimentais de campo, impõe a necessidade da existência de transporte rápido, para pessoal e material, entre aquele local e a estação ferroviária mais próxima. 2. A crise decorrente da escassez de combustível líquido indica a possibilidade de serem interrompidas as viagens dos veículos para transporte coletivo, de que dispõe o aludido Instituto, cujos motores não se adaptam ao uso do gasogênio. 3. A paralisação, mesmo temporária dos trabalhos em andamento naquela dependência deste Ministério, cujas condições de habitação são ainda precárias, resultaria em sensíveis prejuízos às iniciativas do Instituto de Experimentação Agrícola. 4. Pelo exposto, venho solicitar a Vossa Excelência a indispensável autorização para que seja adquirido, por intermédio do Departamento Federal de Compras, uma caminhonete equipada com ga-

sogênio a carvão e com as seguintes características: Uma caminhonete "International", com chassis "International", modelo 12, de 113" entre eixos, equipada em carros de expresso campestre para oito lugares, com pneus de 600 x 16", de seis lonas, de sobressalente. 5. A despesa aproximada a aquisição em apreço de 39.000\$0, correrá à conta da verba 2 — Material — Condição I — Material Permanente — Subcondição 02 — Automovel, auto-caminhões, caminhonetes, etc., cuja dotação para o Instituto de Experimentação Agrícola, no corrente exercício,

características: Uma caminhonete "International", com chassis "International", modelo 12, de 113" entre eixos, equipada em carros de expresso campestre para oito lugares, com pneus de 600 x 16", de seis lonas, de sobressalente. 5. A despesa aproximada a aquisição em apreço de 39.000\$0, correrá à conta da verba 2 — Material — Condição I — Material Permanente — Subcondição 02 — Automovel, auto-caminhões, caminhonetes, etc., cuja dotação para o Instituto de Experimentação Agrícola, no corrente exercício,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Educação

Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, no edifício Ouveiro sob a presidência do Sr. conselheiro Reinaldo Chat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros de Andrade, Leitão da Cunha, Parreira Samuel Libânio, Leonel Franca, Amorim Lima, Josué d'Afonseca, Benf. Carvalho e Lodi, realizou o Conselho Nacional de Educação a 7.ª sessão da 2.ª reunião ordinária do ano.

Lida pelo Sr. secretário a ata, da sessão anterior, foi a mesma, sem restrições aprovada.

O expediente constou da leitura dos pareceres.

Não havendo matéria para a ordem do dia, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. conselheiros para a quarta-feira, dia 2 de setembro, às 14.30 horas.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 80.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 1942, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Napolitano de Paiva, presentes mais as Sras. Eugénia Hamann, Stella de Faro, Srs. professor Olinto de Oliveira e Dr. Levi Miranda, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de vinte e seis do agosto corrente. Antes de ser iniciado o julgamento dos processos, o Sr. ministro presidente fundamenta duas propostas que são unanimemente aprovadas pelo Conselho: uma, de congratulações pelo restabelecimento do Sr. Presidente da República, cujo estado de saúde já permite a Sua Excelência dedicar-se às suas maiores atividades, justo motivo de regozijo nacional; outra, em face dos acontecimentos da hora presente, de irrestrita solidariedade com essa mesma autoridade suprema do país, levando-lhe essa afirmação incondicional do Conselho pela totalidade de seus

membros, no Palácio Guanabara segunda-feira, 31 de agosto corrente, após sua sessão ordinária. A seguir, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataúlpho Napolé de Paiva:

1. Vila da Medalha Milagrosa, de Vila Floriano, Pernambuco (auxílio para 1943) — Aprovado.

Pela Sra. Stella de Faro:

1. Conselho Particular Vicentino, de Itauna, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado; 2. Instituto Senador Hermenegildo de Moraes, de Morrinhos, Goiás (auxílio para 1943) — Aprovado; 3. Instituto de Música da Baía, de Salvador (auxílio para 1943) — Aprovado.

Pela Sra. Eugénia Hamann:

1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Serra Negra, São Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado; 2. Santa Casa de Misericórdia, de Parreiras, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado; 3. Colégio Tobias Barreto, de Aracajú, Sergipe (pedido para 1943) — Pelo indeferimento.

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira:

1. Santa Casa de Misericórdia, de Santo Antônio de Jesus, Baía (auxílio para 1943) — Aprovado; 2. Instituto Técnico Escoteiro de Educação, de Sena Madureira, Território do Acre, (auxílio para 1943) — Aprovado; 3. Santa Casa de Misericórdia, de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 4. Centro do Professorado Piracicabano, de Piracicaba, São Paulo (pedido para 1943) — Pelo indeferimento.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subcrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataúlpho Napolé de Paiva*, presidente.

ATA DA 79.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 1942, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlpho Napolé de Paiva, presentes mais as Sras. Eugénia Hamann, Stella de Faro, Srs. professor Olinto de Oliveira, Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de vinte e quatro de agosto corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataúlpho Napolé de Paiva:

1. Asilo de Orfãos São José, de Campanha, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado; 2. Apostolado de Caridade de Santa Catarina de Sena, de Parnaíba, Piauí, (auxílio para 1943) — Aprovado.

Pela Sra. Eugénia Hamann:

1. Hospital São Luiz, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Araras, São Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado; 2. Corporação Musical Olariense Nova Aurora, de Santo Antônio da Olaria, Minas Gerais (pedido para 1943) — Pelo indeferimento; 3. Conferência de Nossa Senhora da Penha da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Alegre, Espírito Santo (auxílio para 1943) — Aprovado; 4. Abrigo da Igreja Presbiteriana Independente, de Jacutinga, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado; 5. Escola Anchieta, de Recife, Pernambuco (auxílio para 1943) — Aprovado; 6. Conselho Particular das Conferências Vicentinas, de São João del Rei, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado; 7. Sociedade Científica de Estudos Supermentalistas Tattwa Nirmanakaia, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — Aprovado.

Pelo Sr. professor Olinto de Oliveira:

1. Casa da Criança, de Jaú, São Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado; 2. Colégio da Imaculada Conceição, de Cáceres, Mato Grosso (auxílio para 1943) — Aprovado; 3. Centro Artístico Operário Caxiense, de Caxias, Maranhão, (auxílio para 1943) — Aprovado; 4. Fe-

deração Taquigráfica Brasileira, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator.

Pela Sra. Stella de Faro:

1. Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, de Aracajú, (auxílio para 1943) — Aprovado; 2. Bandeira Paulista de Alfabetização, de São Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão:

1. Conferência de Nossa Senhora das Dores, Sociedade de São Vicente de Paulo, de Lima Duarte, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado; 2. Hospital de Caridade de São João de Deus, de Laranjeiras, Sergipe (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 3. Escola de Radiotelegrafia, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado; 4. Círculo de Operários e Trabalhadores Católicos São José, de Alegre, Espírito Santo (auxílio para 1943) — Aprovado; 5. Associação das Senhoras de Caridade, de Salvador, Baía (auxílio para 1943) — Aprovado; 6. Orfanato Santa Rita de Cássia, do Distrito Federal (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator.

Pelo Sr. Dr. João de Barros Barreto:

1. Dispensário São Sebastião, de Limoeiro, Pernambuco, (auxílio para 1943) — Aprovado; 2. Associação das Damas de Caridade da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição da Lagoinha, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado; 3. Asilo de São Vicente de Paulo, de Goiás (auxílio para 1943) — Aprovado; 4. Hospital São Sebastião, de Tombos, Minas Gerais (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 5. Santa Casa de Misericórdia, de Capivari, São Paulo (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 6. Hospital Bernardina Sales de Barros, de Júlio de Castilhos, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 7. Hospital de Caridade e Beneficência, de Cachoeira, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 8. Santa Casa de Misericórdia, de Livramento, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator; 9. Hospital de Caridade, de Santa Maria, Rio Grande do Sul (auxílio para 1943) — Aprovado, de acordo com o voto do relator.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subcrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataúlpho Napolé de Paiva*, presidente.

Notificações ao interessados:

Pelo relator ministro Ataúlpho de Paiva:

24.833-42 — Casa do Estudante do Brasil, do Distrito Federal — Junte novo atestado em forma legal referindo precisamente o número e a natureza dos serviços gratuitos prestados em 1941, e bem assim a resposta ao Questionário. Sejam regularmente reconhecidas as firmas do balancete apresentado.

24.853-42 — Faculdade de Engenharia do Paraná, de Curitiba — Junte a resposta ao Questionário, devendo o relatório ser regularmente assinado.

25.259-42 — Círculo Operário Porto Alegrense, de Rio Grande do Sul — Sejam reconhecidas as firmas do balancete apresentado.

24.868-42 — Irmandade do Santíssimo Sacramento e São Francisco de Paula, de Pelotas, Rio Grande do Sul — Junte novo atestado em forma legal referindo precisamente o número e a natureza dos serviços gratuitos prestados em 1941, com a firma regularmente reconhecida.

25.307-42 — Fundação Anti-tuberculosa Santa Terezinha, de Salvador, Baía — Sejam reconhecidas as firmas do balancete apresentado.

24.919-42 — Dispensário dos Pobres São Judas Tadeu, de Espírito Santo — Sejam reconhecidas as firmas do balancete apresentado.

24.926-42 — Assistência aos Necessitados, de Franca, São Paulo — Sejam reconhecidas as firmas do balancete apresentado, juntando novo atestado referindo precisamente o número e a natureza dos serviços gratuitos prestados em 1941.

24.995-42 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Vassouras, Rio de Janeiro — Junte novo atestado em forma legal referindo precisamente o número e a natureza dos serviços prestados gratuitamente aos enfermos indigentes internados gratuitamente em 1941, o bem assim novo balancete, tanto aquele como este de acordo com o Formulário de execução obrigatória. Nas mesmas condições deve ser apresentada a resposta ao Questionário. Também o relatório deve ser apresentado pelo Provedor e por este assinado, juntando mais dois exemplares dos estatutos.

16.857-42 — Hospital de São Vicente de Paulo, de Mateus Leme, Minas Gerais — Junte atestado em forma legal, aguardando-se a informação da D.O.H.

25.212-42 — Sociedade Beneficente União e Progresso, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Junte novo atestado em forma legal referindo precisamente o número e a natureza dos serviços gratuitos prestados em 1941.

25.229-42 — Associação de Educação Familiar e Social, do Distrito Federal — Seja assinada a resposta ao Questionário e reconhecida as firmas do balancete apresentado.

Pelo relator Dr. Saul de Gusmão:

16.779-42 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Maranhão, de São Luiz — Esclareça o número de alunos gratuitos que manteve em 1941.

24.330-42 — Hospital de Caridade, de Urussanga, Santa Catarina — Junte atestado provando com dados numéricos os serviços gratuitos prestados em 1941.

Pela relatora Sra. Stella de Faro:

25.308-42 — União Nacional dos Homens de Cor, de São Paulo — Habilite-se na forma da lei.

25.214-42 — Conferência Vicentina Nossa Senhora da Glória, de Valença, Rio de Janeiro — Habilite-se, na forma da lei.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 24 de agosto de 1942

Altair Medeiros Desterro de Assunção, pedindo auxílio para manutenção de sua família. — Arquite-se. (39.451-42).

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Dia 24 de agosto de 1942

Despachos

Rosalina Rodrigues Corrêa, pedindo pagamento de funeral. — Autorizo o pagamento do funeral. (42.386-42).

Florinda Pires Machado, pedindo pagamento de funeral. — Autorizo o pagamento do funeral. (42.884-42).

Dia 27

Jovelina Vieira de Medeiros, pedindo pagamento de funeral. — Autorizo o pagamento do funeral. (45.255-42).

Dia 28

Paulo Batista Rodrigues, nomeado por decreto publicado no *Diário Oficial* de 24 de julho de 1942 para exercer o cargo de estatístico-auxiliar E, do Q. P. deste Ministério, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — A vista do que consta do processo, resolvo prorrogar, por 30 dias, o prazo para que o requerente tome posse do cargo para que foi nomeado (45.976-42).

Edgardo de Castro Rebelo, pedindo pagamento de funeral. — Com fundamento nas disposições do parágrafo 2.º, art. 186, do Estatuto, cuja redação foi alterada pelo decreto-lei n. 3.678, de 2-10-41, e art. 270 do mesmo Estatuto, indefiro o pedido. (45.013-42).

Dia 29

João Paulo da Cruz Brito, por seu procurador Maurício de Moraes Jardim, pedindo certidão de tempo de serviço que prestou a este Ministério. — Deferido. (46.297-42).

Dia 31

Radamés Passarini, pedindo aproveitamento como mensalista deste Ministério. — Apresente a documentação necessária. (47.125-42).

Sávio Luiz Demaria, pedindo aproveitamento como extranumerário. — Compareça à Divisão do Pessoal para prestar esclarecimentos sobre o que pretende. (46.884-42).

Maria da Glória Gutierrez Ferreira, pedindo aproveitamento como extranumerário. — Compareça à Divisão do Pessoal para assunto de seu interesse. (46.622-42).

Alba Nóbrega Fernandes, pedindo aproveitamento como extranumerário. — Compareça à Divisão do Pessoal para tratar de assunto de seu interesse. (46.624-42).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1942

Processo n. 40.235-42 — Escola Normal Jesus, Maria, José, de Poços de Caldas, solicitando entrega dos coupons de juros das apólices depositadas como garantia de seu funcionamento. — Promova o requerente a apresentação de novas apólices para a substituição das que já tiveram seus coupons esgotados, caso lhe convenha obter o resgate. — Bittencourt de Sá, diretor geral.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em portaria n. 206, de 15 de agosto de 1942, foi concedida inspeção preliminar ao curso de contador da Escola Técnica Comercial de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, observando-se o disposto no art. 20 do decreto n. 24.439, de 21-6-1934.

Em portaria n. 212, de 20 de agosto de 1942, foi suspensa, a pedido, a fiscalização prévia concedida à Escola Comercial Santa Thereza, anexa ao Colégio Salesiano Santa Thereza e localizada na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 24 de agosto de 1942

S. C. 41.003-42 — Ilza Vieira Cunha. — Sim. S. C. 68.223-41 — Armino Chinelatto. — Indeferido. S. C. 63.151-41 — Helio Estellita Herkenhoff. — Indeferido, por ser menor o requerente.

S. C. 20.660-40 — Ary Lex. — Sim. S. C. 52.442-41 — Jusita Lourdes de Placido e Silva. — Sim.

S. C. 25.234-41 — Frieda Edel. — Deferido.

Em 27

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

S. C. 34.875-40 — Francisco Pereira da Silva. — Indeferido, à vista das informações.

S. C. 41.564-42 — Gerson Fonseca; S. C. 45.355-42 — José Paciulli; S. C. 64.642-41 — Nair Salles Manzo; S. C. 64.032-41 — Si-

gismund Joseph Rangel. — Satisfaça as exigências dos processos.

S. C. 34.121-42 — Antonio de Almeida Ramalho. — Prove sua naturalização e haver prestado serviço militar no Brasil.

S. C. 42.172-42 — Chaibe Zim. — Mantenho o despacho anterior.

S. C. 41.796-41 — Renato da Lotta Barbosa. — Restitua-se.

S. C. 20.356-42 — Augusto Benício Monteiro. — Prove sua naturalização e haver prestado serviço militar no Brasil.

S. C. 34.705-42 — Francisco Garcia Bastos; S. C. 38.429-42 — Laércio Bastos da Costa Reis; S. C. 29.877-42 — Onofre Dias Ferreira; S. C. 29.335-42 — Nelson Carneiro; S. C. 40.047-42 — Mario Gomes Maia; S. C. 39.907-42 — Celso Ferreira Soares; S. C. 14.656-42 — Henrique Hufnagel; S. C. 18.095-38 — Adelino Carvalho Azevedo; S. C. 912-42 — Jarbas Escocard; S. C. 12.017-42 — Antônio Holzbach; S. C. 28.645-42 — Carlos de Moraes Jovino; S. C. 27.894-42 — Roberto Henrique Camassa; S. C. 32.786-42 — Jilton Carvalho da Silva; S. C. 12.515-4 — Josef Schmid; S. C. 6.874-42 — Lau Klein; S. C. 25.177-42 — Hubert C. 19.975-42 — Alexandre Prandi; S. C. 6.876-42 — Sirio José Ruschel; S. C. 42 — Celestina Rodrigues; S. C. 41 — Pedro Antonio Berle Mendes; S. C. 43.484-4 — Sergio Vailati; S. C. 43.484-4 — Edilberto Silveira do Espírito Santo; S. C. 41 — Ary Aguiar Azevedo; S. C. 41 — Alvaro de Andrade Ferraz. — Deferidos.

Quotas:

Escola Meridional de Comércio Federal — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 31 de julho de 1942.

Escola de Comércio de Sorocaba de S. Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 31 de julho de 1942.

Escola Prática de Comércio do Instituto Bom Jesus — Santa Maria — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 1 de agosto de 1942.

Escola de Comércio Tiradentes — São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 1 de agosto de 1942.

Escola de Comércio de Natal — Rio G. do Norte — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 30 de julho de 1942.

Academia de Comércio São José — Minas — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 9 de julho de 1942.

Academia de Comércio Epitácio Pessoa — Paraíba — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 25 de julho de 1942.

S. C. 45.258-42 — Domingos Soares Bittencourt; S. C. 31.719-42 — Jacobo Cyrillo; S. C. 31.292-41 — Pedro Alcântara Cavalcanti; S. C. 16.595-42 — Sebastião Augusto de Miranda; S. C. 30.296-42 — Celso Magliocca. — Satisfaçam as exigências dos processos.

S. C. 18.479-42 — Diogenes Gombogi. — Satisfaça a exigência da lei do selo, pagando o selo por verba.

S. C. 45.053-41 — Jorge Arthur Gruber. — Deferido, à vista das informações e dos documentos de fls. 3, 6, 7 e 8, pelos quais se verifica que o requerente fez um curso regular.

S. C. 43.490-42 — Maria Cleide Sampaio. — Certifique-se.

S. C. 39.682-42 — Jobert Duarte dos Santos; S. C. 39.986-42 — Evandro Guimarães Monteiro. — Expeçam-se as guias.

S. C. 40.128-42 — Galvino de Moraes Barros. — Certifique-se o que consta das informações supra.

S. C. 33.684-42 — Antonio Rodrigues Bertho. — Prove o alegado.

S. C. 35.216-42 — Ana Luitberga Volkmann. — Restituam-se os documentos requeridos.

S. C. 14.027-42 — Edgard Mello Carvalho. — Indeferido, por falta de amparo legal.

S. C. 36.931-42 — Miguel Farah Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.

S. C. 23.794-42 — Romeu R. de Oliveira; S. C. 45.395-42 — Nilton Heller Fichtner; S. C. 17.809-42 — Marianna Duncan do Carvalho; S. C. 19.357-42 — José Seice Junior; S. C. 42.671-42 — Almir Vieira de Souza; S. C. 31.232-42 — Roberto Pinto da Luz; S. C. 21.293-42 — Miguel Archanjo; S. C. 22.217-40 — Jorge Ricardo Zanotto; S. C. 13.830-40 — Pilade Biasoli; S. C. 39.495-40 — Antonio Bedran José Bechará; S. C. 41.100-41 — Maria José Freitas de Oliveira; S. C. 47.752-41 — Aurora Machado Guimarães; S. C. 21.296-42 — Orlando Conversano; S. C. 44.587-42 — Marilda de Andrade Leite; S. C. 31.990-42 — Joaquim Sanches Lopes; S. C. 27.587-42 — Adolfo Torres de Menezes; S. C. 29.563-42 — Alvaro Gomes de Lima; S. C. 41.950-42 — Paulo Vaz; S. C. 15.031-42 — Sebastião Vieira Romão; S. C. 6.556-42 — Oráida Rodrigues; S. C. 11.650-42; Yusff Farid Harfuchi; S. C. 21.300-42 — Waldemar Malheiro da Silva Sá; S. C. 21.302-42 — Victorio Anauate; S. C. 12.303-42 — João da Rocha Dumas; S. C. 14.799-42 — Luiz Bulcão Pereira; S. C. 15.033-42 — Sydney Robert Murray; S. C. 21.299-42 — Salvador Colonna Romano; S. C. 21.295-42 — Oswaldo Meneghetti; S. C. 21.301-42 — Wilson Ruiz Finatti; S. C. 21.297-42 — Orlando Francisco Pereira. — Deferidos.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Peste

O chefe do Serviço de Administração (S. A.) do Departamento Nacional de Saúde (D.N.S.), tendo em vista o parágrafo único, do art. 14, do Regulamento do Serviço de Administração (S. A.) aprovado pelo decreto n. 8.674, de 4 de fevereiro de 1942, resolve baixar as seguintes

Instruções de serviço:

Art. 1.º As atividades da Secção de Administração (S. A.) do Serviço Nacional de Peste (S.N.P.) serão distribuídas pelas seguintes turmas:

Turma de Comunicações (T. C.)

Turma de Pessoal (T. P.)

Turma de Material (T. M.)

Turma de Orçamento (T. O.)

Turma de Mecanografia (T. Mc)

Portaria (P.).

Art. 2.º As turmas terão encarregados designados pelo chefe da S. A.

Art. 3.º As turmas da S. A. funcionarão em regime de mútua colaboração, sob a orientação do chefe da S. A.

Art. 4.º A T. C. compete:

a) receber, registrar e distribuir papéis; b) atender às partes e prestar informações sobre o andamento e despacho dos papéis;

c) promover, junto ao Serviço de Administração do D. N. S. a publicação no *Diário Oficial* e *Boletim do Pessoal* dos atos e decisões relativas às atividades específicas do serviço e ao pessoal lotado no S. N. P.

d) manter na devida ordem o arquivo de expediente interno do S. N. P.;

e) arquivar os papéis referentes a assuntos já solucionados, bem assim, os livros findos;

f) atender às despesas de pronto pagamento;

g) passar certidões referentes a papéis ou livros arquivados;

Art. 5.º A T. P. compete:

a) examinar os processos referentes ao pessoal lotado e em exercício no S. N. P.;

b) manter fichário completo e atualizado dos funcionários e extranumerários, bem como, do pessoal pago pela verba 5;

c) manter atualizado o ementário da legislação e dos atos referentes ao pessoal;

d) preparar e remeter diretamente à Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde o expediente relativo a Boletim de frequência do pessoal, bem como o expediente sobre férias, boletim de merecimento e estágio probatório do pessoal lotado no S. N. P.;

e) colligir e remeter ao Serviço de Administração do Departamento Nacional de Saúde, os dados referentes aos funcionários e extranumerários do S. N. P.;

f) organizar as folhas e controlar o pagamento do pessoal pago pela verba 5 e em exercício na 3.ª Circunscrição do S. N. P.;

g) controlar as folhas de pagamento do pessoal pago pela verba 5 e em exercício nas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Circunscrições;

h) controlar a admissão e a dispensa do pessoal pago pela verba 5, de acordo com instruções a serem baixadas;

i) estabelecer normas relativas à admissão, à dispensa e ao movimento de pessoal pago pela verba 5, as quais deverão ser aprovadas pelo chefe do Serviço de Administração do D.N.S.;

j) controlar o ponto do pessoal administrativo em exercício no edifício — sede do S.N.P.

Art. 6.º A T. M. compete:

a) receber, registrar e distribuir material necessário às atividades do Serviço;

b) controlar o movimento de material recebido e distribuído pelas Circunscrições;

c) preparar, mensalmente, balancetes de do material no S. N. P.;

d) preparar e encaminhar aos órgãos competentes as requisições do material preciso às atividades do S. N. P.;

e) preparar mensalmente, balancetes demonstrativos do movimento do material de todo o serviço;

f) fazer o levantamento estatístico do movimento de material pelos diferentes órgãos do S. N. P.;

g) providenciar sobre a reparação e substituição do material em uso nos órgãos que funcionam na sede e próximo à sede do Serviço;

h) controlar a reparação e a substituição do material em uso nos diferentes órgãos que funcionam distantes da sede do S. N. P.;

Art. 7.º A T. O. compete:

a) manter em dia a escrituração das dotações consignadas em orçamento ou provenientes de créditos adicionais a favor do S. N. P.;

b) examinar e controlar a aplicação das verbas 1, 2 e 5 destinadas ao Serviço;

c) extrair empenhos e orientar a comprovação dos adiantamentos;

d) organizar, mensalmente, uma demonstração da despesa feita pelo S. N. P. por órgãos de Serviço, enviando uma cópia ao Serviço de Administração do D. N. S.;

e) elaborar a proposta orçamentária relativa ao S. N. P.

f) organizar o expediente relativo a créditos suplementares ou especiais;

Art. 8.º A T. Mc compete:

a) executar todos os trabalhos de datilografia e mimeografia a cargo dos órgãos situados na sede do S. N. P., de acordo com as normas a serem baixadas pelo chefe da S. A. do S.N.P.

Art. 9.º A Portaria compete:

a) zelar pela conservação do edifício — sede do S. N. P., moveis e utensílios em uso;

b) executar os trabalhos de vigilância interna dos órgãos de serviço que funcionem no edifício onde o mesmo tenha sede;

c) executar os trabalhos de limpeza na sede do S. N. P.;

Art. 10. O chefe da S. A. do S. N. P. baixará normas que deverão ser aprovadas em Portaria, pelo diretor, para a perfeita execução destas instruções.

pedindo isenção dos impostos que incidem sobre um pequeno negócio, que explora — Arquivo-se.

N. 37.796-42 — Carta de Veriano Dias de Oliveira, estabelecido em S. Felix, no Estado da Bahia, pedindo relevação da multa de réis 1:500\$0 que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo — Arquivo-se.

N. 57.661-42 — Carta do agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Manoel Gouvêa Leite, sugerindo a modificação no disposto no art. 11, letra "c", do vigente regulamento do imposto de consumo — Arquivo-se.

N. 63.465-42 — Carta de Augusto Roseira Taveres, residente em Valença, no Estado da Bahia, pedindo dispensa da multa que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de vendas e consignações. — Arquivo-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1942

Portaria n. 106 — O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, resolve designar o contador, classe 23, do Quadro Suplementar deste Ministério, Percílio de Carvalho, para apurar o crédito de que era titular a sociedade "Deutsche Lufthansa A.G.", e devedora a sociedade comercial brasileira "Serviços Aéreos Condor Limitada", afim de dar cumprimento ao disposto no decreto-lei n. 4.614, de 25 de agosto de 1942. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 27 de agosto de 1942

Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

Ns. 148 a 151 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos de interesse de A. S. Neuber & Cia., Arlindo Tramboioli, Alves Costa & Irmão e Júlio Bunucci, e a que se referem os autos de apreensão ns. 63, 722, 9-481, e 1.180 — Mantenho o despacho recorrido, por seus fundamentos.

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 201 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Ferreira Lage & Cia., e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acordão n. 11.861, de 22 de outubro último. — De acordo com o parecer, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para anular o acordão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância.

Ao Sr. presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N. 202 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Hadda & Cia. Ltda., estabelecida em S. Paulo, e a que se refere o acordão n. 11.750, publicado no *Diário Oficial* de 15 de junho último: "Tendo em vista o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, resolvo não conceder a relevação proposta".

Departamento Federal de Compras

PORTARIA N. 35

Usando da faculdade que me confere o art. 17 do decreto-lei n. 240, de 1938, resolvo admitir Abel Ferreira para exercer a função de trabalhador com a diária de doze mil réis (12\$0), correndo a despesa à conta da verba I (dotação de 84:000\$0) consignação II, subconsignação 06 — destinada ao Departamento Federal de Compras.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — Fernando Martins Pereira e Souza, diretor geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

N. 1.672 — Gabinete — Narciso Ferreira e Silva, residente em Itabuna, no Estado da Bahia, tendo 14 filhos, todos menores, conforme certidão e fotografia anexas, pede a Vossa Excelência, na carta de fls., que, enquanto perdurar o seu estado de pobreza, ou enquanto não atingirem os seus filhos a maioridade, seja dispensado do pagamento dos impostos federais que incidem sobre o seu pequeno negócio.

Conforme elucidam os pareceres, o pedido não encontra amparo legal. Ademais a lei de proteção à família estabeleceu forma diversa de auxílio para os chefes de prole numerosa.

Deste modo, o meu parecer é pelo arquivamento do processo.

Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado. — A. de Souza Costa.

Arquivo-se. — Em 26-8-942. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados:

N. 40.592-42 — Carta de Joaquim Julião de Oliveira Costa, estabelecido em Itabira, no Estado de Minas Gerais, pedindo dispensa do pagamento de impostos devidos no exercício de 1942. — Arquivo-se.

N. 38.896-42 — Carta de José Francisco da Silva, residente em Cambuquira, no Estado de Minas Gerais, pedindo dispensa do pagamento de impostos devidos no exercício de 1942. — Arquivo-se.

N. 38.896-42 — Carta de José Francisco da Silva, residente em Cambuquira, no Estado de Minas Gerais, pedindo isenção de impostos para uma olaria que tem como único meio de vida e cuja produção anual é apenas de 150.000 tijolos. — Arquivo-se.

N. 40.476-42 — Carta de Manoel de Barros, estabelecido em Pirajú, no Estado de S. Paulo, pedindo relevação da multa de 1:000\$0 que lhe foi imposta. — Arquivo-se.

N. 47.494-42 — Requerimento da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, pedindo lhe seja vendido o prédio de propriedade da União, sito na Rua do Catete n. 243 — Deferido.

N. 21.574-42 — Carta de Afonso Torres, residente na Vila de São Tomé, município de Conselheiro Pena, no Estado de Minas Gerais,

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1942 — N. 88

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Materia examinado	Resultado
10.642	A. Rodrigues Costa.....	251.110	1	Prim de li...	Aceito.
10.640	L. J. Costa.....	901.134/5	3	Papel AP	Idem.
10.643	Alvaro P. Silva.....	601.222	2	Idem AS 5	Idem.
10.644	Alvaro P. Silva.....	601.222	1	Idem AS 5	Idem.
10.645	Papelaria Mascotte	801.121	1	Idem idem	Idem.
10.646	Cia. Paul. P. A. Gráficas	801.118	1	Idem AP 7	Idem.
10.647	Albino Castro & Cia.	264.050	10/11	Cretoire	Idem.
10.648	J. Pinho & Moraes.....	264.049	14	Morim	Idem.
10.650	L. J. Costa.....	901.131/5	4	Papel R-12	Idem.
10.651	C. Gusmão & Cia.	418.114	3	Idem idem	Idem.
10.652	C. Gusmão & Cia.	450.088	1	Mata-borrão MB-250	Recusado.
10.653	C. Gusmão & Cia.	450.088	2	Idem MB	Idem.
10.654	Usina Nac. Ind. Química Ltda.	450.105	1	Lacre verde	Aceito.
10.655	Usina Nac. Ind. Química Ltda.	450.105	1	Lacre vermelho	Idem.
10.656	L. J. Costa.....	615.120	3	Papel AP	Aceito.
10.658	L. J. Costa.....	615.120	5	Papel AP	Idem.
10.659	Cardinale & Cia.	226.107	1	Papel AP	Idem.
10.660	Cardinale & Cia.	226.107	3	Papel AP	Idem.
10.661	L. J. Costa.....	615.117	3	Papel AP	Idem.
10.662	L. J. Costa.....	226.095	2	Papel AP	Idem.
10.663	L. J. Costa.....	226.095	1	Papel AP	Idem.
10.664	L. J. Costa.....	226.109	1	Papel AP	Idem.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. 57.300-42 — Ursulina Ribeiro Brandão, pedindo certidão de documento. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Guerra, à vista do parecer da Diretoria da Despesa. — D. Geral da Faz. Nac. em 24-8-42. — Romero Estelita.

EXPEDIENTE O SR. DIRETOR

N. 92 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo crédito para pagamento do inativo Alvaro Freire.

N. 93 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de 2:160\$0, à disposição do diretor da Escola Industrial de Natal, para pagamento de remuneração aos professores que constituíram as comissões examinadoras dos concursos realizados na referida Escola, para provimento dos cargos de professores, padrão G, do Curso Primário e de Desenho.

N. 116 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Hercília de Menezes Jobim e outras.

N. 486 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de 59:018\$0, à disposição do chefe do Serviço Regional do Domínio da União, em Porto Alegre.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 162 — Concedendo o crédito de 738\$7, para pagamento a Maria de Lourdes Teixeira.

N. 163 — Concedendo o crédito de 12\$0, para pagamento à firma Ferreira Gomes & Cia.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 293 — Concedendo crédito para pagamento do inativo João Batista de Lemos.

N. 294 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Regina Maria Alfredo e outros.

N. 296 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Policarpo Pedreira Dal A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 745 — Concedendo o crédito de 598\$9, para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 746 — Concedendo o crédito de 75\$9, para pagamento a Sebastião Freiras.

Processos:

N. 66.050-42 — Companhia Brasileira de Explosivos e Munições — Devolvam-se os documentos, como requer a petição.

N. 68.491-42 — Ernani Serejo (valcanti de Melo) — Indeferido, tendo em vista a repartição em que serve o funcionário.

N. 53.139-40 — Referente aposentadoria de Maximiano Francisco Fisher — Convidam-se os interessados a fazer a prova de um certidão de óbito.

N. 46.608-42 — José Maria Ribeiro — Prove o que alega.

N. 65.384-42 — Albertina da Fonseca — Convida-se a interessada a satisfazer a exigência.

N. 103.146-41 — Mario de Lima Barbosa — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 49.830-41 — Cleodon Bezerra Guedes — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

SEÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 26 de agosto de 1942 De aposentadoria:

Processos:

N. 61.732-42 — Manoel Henrique e Oliveira Barros.

N. 52.967-42 — Heitor Firme.

N. 51.143-41 — Artur Marcolio e Costa.

N. 23.230-41 — Salustino Rufo Viagre.

N. 53.498-42 — José do Valle Pereira.

N. 100.580-41 — Sergio de Aquino.

De montepio militar e meio-soldado:

N. 43.751-42 — Maria Adelaide de Araujo Monteiro.

N. 44.656-42 — Olga Teixeira Ramos.

N. 49.664-42 — Carmen Luiz da Silva.

N. 74.004-41 — Violante Pirajá Peckolt.

De montepio civil:

N. 70.980-41 — Lúcia Cilda Alves Barbosa Fortes e outros.

N. 52.727-42 — Luiza de Souza Gomes de Matos e outras.

N. 51.886-42 — Maria Henriques dos Santos.

N. 65.256-42 — Alzira Goes Fernandes Barros e outra.

N. 65.630-42 — Léa Sebastiana de Oliveira Fonseca.

N. 51.502-42 — Alcina Navarro de Andrade.

N. 44.861-41 — Etelvina de Souza Coutinho e outras.

N. 17.005-41 — Arlinda Fraga Menna Barreto.

Apostilas feitas na mesma data:

De melhoria de pensão:

N. 31.059-42 — Nilda Munhoz Costa.

N. 64.459-42 — Olívia de Azevedo Comodo.

N. 85.735-41 — Zulma Alves de Souza.

De retificação de título:

N. 7.289-42 — Amelia Trindade Nascimento.

N. 60.464-42 — Mercedes Fortes de Moraes.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1942

Processos despachados:

N. 54.816-42 — Aforamento de terreno acrescido de marinha na avenida Rodrigues Alves n. 817, nesta Capital, requerido por Luiz Alfredo de Souza Rangel e outros. — Aprova a concessão do aforamento. — Ulpiano de Barros.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA
DIVISÃO

Dia 22

N. 83.912-41 — Aforamento de terreno acrescido de marinha em que é interessado Pio Rodrigues. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Ceará, para satisfazer a exigências. — A. C. Marchand.

N. 63.601-41 — Remessa n. 106, do Serviço Regional no Ceará, referente à circular n. 4, de 31 de março de 1940. — Restituído o processo para os fins propostos. — A. C. Marchand.

N. 68.571-42 — Aforamento de terrenos de marinha em que é interessado Oscar Pinto de Souza Dantas. — Remetido o processo ao Serviço Regional na Baía, para satisfação de exigências. — A. C. Marchand.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 27 de julho de 1942

Processo n. 53.326-42 — Leopoldo Corrêa Lima, solicitando registro de preposto. — Satisfaz a exigência.

Dia 11 de agosto

Processo n. 52.243-42 — Terracini Irmão Ltda., solicitando reconsideração do ato que lhes cassou autorização para o comércio de pedras preciosas. — Complete o selo do requerimento de fls. 43 a 51.

Processo n. 61.642-42 — Henry John Buckton, solicitando autorização para negociar com minérios. — Satisfaz a exigência.

Dia 12

Processo n. 63.798-42 — Luiz de Melo, solicitando autorização para negociar com minérios. — Satisfaz a exigências.

Processo n. 63.610-42 — Pacifico Rodrigues & Comp. Ltda., solicitando autorização para negociar com cristal de rocha. — Satisfaz a exigências da informação e parecer.

Processo n. 62.490-42 — Franz Flohr, solicitando extração de guias de recolhimento da taxa como lapidário, referente aos anos de 1940, 1941 e 1942. — Satisfaz a exigência.

Processo n. 59.280-42 — Aristoteles Rodrigues Afonseca, solicitando autorização para negociar com cristal de rocha. — Satisfaz a exigência.

Dia 13

Processo n. 62.072-42 — Oscar Motta Guimarães, solicitando autorização para negociar com álcool motor. — Publicado o despacho de folhas, da Coletoria Federal em Maricá, de acordo com a letra d, da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, torne o processo à 1.ª Subdiretoria, para os devidos fins.

O despacho referido linhas acima é o seguinte:

"Acha-se a petição de folhas devidamente instruída com a prova de quitação dos impostos Federais, Estaduais e Municipais, e tendo em vista que os antecedentes fiscais do requerente Oscar Motta Guimarães, o não desabonam, como se vê da informação de folhas do senhor agente fiscal, e já tendo sido ouvido o Instituto de Açúcar e do Alcool que nada teve a opor às pretensões do peticionário, concedo-lhe a permissão requerida para negociar com álcool motor.

Forneça-se ato contínuo ao interessado, uma Patente de Registro Especial, gratuita, remetendo-se em seguida o presente processo ao senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, para os devidos fins".

Divisão do Material

No processo n. 45.254-42 a Sociedade Comércio e Indústria de Gazogêneos Ltda., propõe o fornecimento de aparelhos de gazogêneo "Oeste". — As aquisições deste Ministério são feitas por intermédio do Departamento Federal de Compras, a quem deve se dirigir a proponente.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

Sumário das decisões em Comissão de Tarifa, na reunião de 30 de junho de 1942 — Ns. 419 a 433.

N. 419 — Interruptores manuais de corrente elétrica, alojados dentro de caixa de ferro, que lhes serve de couraça ou proteção — Eletric Circuit Breakers — objetos físicos não classificados, de ferro, art. 1.657, taxa de 5\$7 por quilo, visto ser evidente o predomínio do ferro, *ex-vi* do art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa.

N. 420 — Fio de cobre coberto de raion ou com mescla dessa matéria, art. 771 da Tarifa, taxa de 12\$5 por quilo. Idêntica às decisões ns. 392, 393 e 410 deste ano.

N. 421 — Cobertores guarnecidos por uma tira de seda dobrada, de 0m,10 de largura — cobertores de lã, finos, não especificados, com debrum de seda, art. 153 da Tarifa, taxa de 26\$0 mais 10 % da nota 31 A, criada pelo decreto-lei n. 2.878, de 1 de dezembro de 1940.

Caixas de papelão, com dizeres alusivos à mercadoria (cobertores) que contêm, não tem valor mercantil e não estão sujeitos a direitos.

N. 422 — Peças de aço fundido simples, parte de uma câmara de aço de uma válvula borboleta de ferro simples, pesando mais de 15 quilos, art. 857 da Tarifa, taxa de 1\$3 por quilo.

N. 423 — Substância com cheiro característico, de uma base diazotável, constituindo um intermediário na fabricação de anilinas ou obtenção de cores diretamente sobre a fibra — intermediário não classificado, art. 1.109 da Tarifa, taxa de 6\$4 por quilo.

N. 424 — Pó branco, insolúvel em água, naftol semelhante ao A S — naftol semelhante ao A S, art. 1.135 da Tarifa, taxa de 5\$3 por quilo.

N. 425 — Tubo reto, simples, de aço batido, com o comprimento aproximado de 5,50 m, diâmetro interno de 10 mm, espessura de parede de 4 mm, não havendo, quanto à sua aplicação em água, caldeira, esgotos e usos semelhantes, a menor dúvida tubos de ferro, retos, para água, caldeiras, gás e usos semelhantes, batidos, simples, art. 859 da Tarifa, taxa de \$600, por quilo.

N. 426 — Variadores de velocidade "Lewellen" — máquinas de uso generalizado em quase todas as indústrias, apresentando como principal característica a combinação de duas "polias" ligadas por uma correia — reguladores de tensão e aparelhos semelhantes, art. 1.583, conforme a modificação de que trata o decreto-lei n. 4.061, de 1942.

N. 427 — Peça de vestuário (variedade de colarinho usada pelos sacerdotas como protetor da gola das batinas), fabricada com tecido de fios de algodão e impermeabilizado com um verniz de acetado de celulose — colarinhos de tecido de algodão, para camisas, art. 474 da Tarifa, taxa de 1\$0 por unidade.

N. 428 — Carrinhos de mão, de aço, próprios para aterro, pintados de azul, tinta brilhante — imposto de consumo à razão de \$100 por quilo.

N. 429 — Cadeado metálico, com duas chaves, sendo de ferro niquelado, o cadeado, a alça zincada e as chaves niqueladas, e tendo partes de uma liga de cobre e zinco (latão) — cadeado de ferro, abrindo com chave por volta incompleta, niquelado, com partes de outro metal ordinário, art. 820 e nota n. 228 da Tarifa, taxa de 15\$886 por quilo (9\$4 mais 30 % e mais 30 %).

N. 430 — Artefatos de borracha para serem adaptados nos bordos de peneiras vibratrias de minério "Low-Head", afim de ser evitado o desgaste produzido pelo atrito das partes de metal das peneiras que funcionam superpostas — obras não classificadas e não especificadas de borracha, art. 1.866 da Tarifa, taxa de 31\$2 por quilo.

N. 431 — Sandwich Spread-Heinz — H. J. Heinz Company Pittsburgh — condimento para comida, à base de mayonaise e diversos legumes — condimentos não especificados, em pasta, art. 262, taxa de 5\$200 por quilo.

Horse Radish-Heinz — H. J. Heinz Co. Pittsburgh — rabano em pó, produto destinado à preparação de condimento para comida — raízes próprias para condimento, não especificadas, em pó, art. 272, taxa de 3\$7 mais 25 % da nota 52, por quilo.

N. 432 — Nitrato neutro de bismuto, artigo 1.137 da Tarifa, taxa de 5\$3 por quilo.

N. 433 — Lustre — peça destinada a conter ampolas para iluminação com luz fria, constituída na sua parte externa de uma liga de alumínio e cobre, tendo ferro como impureza, predominando o alumínio, sendo o conjunto todo pintado a branco e tendo partes de metal niquelado — obras não classificadas, para parede ou teto, de adorno ou fantasia, lustres, de alumínio niquelado, art. 675 da Tarifa, taxa 26\$0, e mais 30 % da nota 191, por quilo.

Lustres para iluminação com luz fria — obras não classificadas para cima de mesa, parede ou teto, de ferro batido, pintado, de adorno ou fantasia — lustres e objetos semelhantes com partes de outro metal ordinário niquelado, art. 861, taxa de 7\$8 e mais 30 % da nota n. 228, por quilo.

Na sessão realizada no dia 30 de junho de 1942, com a presença dos Srs. Xisto Vieira Filho, presidente; Alfredo Seabra, Amarílio de Noronha, Ignacio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Hugo Lnhares da Veiga, Antonio dos Reis Carvalho, Gentil do Rego Monteiro e Luiz Segundo Bezerra da Trindade, membros da Comissão da Tarifa e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 419 — Sudeleto S. A. — Petição número 19.955-42.

Despachou pela nota n. 29.026, deste ano, objetos físicos não classificados, de ferro, artigo 1.657, 5\$7 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães, atendendo à doutrina do acordão n. 9.205 e das decisões ns. 161, 162 e 163, de 1942, verificou objetos físicos não classificados, de outro metal ordinário, art. 1.657, 11\$4 por quilo. Se se entender que a mercadoria deve ser tarifada como obras não classificadas, não especificadas, como parece pretender, agora, o importador e com o que não está de acordo, pensou que se deve tariffar como obras não classificadas de cobre simples, art. 791, 10\$4, de acordo com o acordão n. 9.226 e com a decisão n. 105 de 1942.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Aldrovando de Oliveira, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Elias Souto, Dr. Luiz Trindade e Alfredo Seabra, subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente Hugo Veiga: "Em face do laudo técnico, junto, e desde que não se trata de "aparelhos físicos" como lá se afirma, mas, de "simples interruptores", no caso a classificação a se adotar deve ser a de "obras não classificadas de cobre, não especificadas", taxa de 10\$4 por quilo, art. 791 da Tarifa, observado a respeito o acordão n. 9.226 do Conselho Superior de Tarifa e a decisão n. 105, desta Alfândega, do corrente ano." O Sr. conferente Paulo Emilio deu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Gentil Monteiro: "A vista do laudo técnico não se trata de aparelhos físicos mas de simples interruptores, que o mesmo profissional declara que incluindo as caixas são de ferro, latão e matérias isolantes. Os isoladores de metal são classificados de acordo com a matéria de que são fabricados. No caso predomina em termos do art. 22 das Disposições Preliminares da Tarifa — o ferro com pequena parte de cobre. Nestas condições, considero, à vista do acordão n. 8.876, de 1940, obras não classificadas de ferro batido, pintado, do art. 861 da Tarifa, taxa de 3\$1 o quilo. P. L. com o aumento de 30%". E o Sr. conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "Pelo exame visual e tático das amostras ns. 391/94 verifica-se que a mercadoria em causa são interruptores de corrente elétrica, compostos essencialmente de uma alavanca de ferro, de cufe-

los e lâminas de contatos, feitos de cobre ou liga desse metal, e de matérias isolantes, que parecem ser ardósia e amianto. Estão todos encerrados em caixas de ferro pintado. Tal exame é confirmado pelo laudo técnico (folhas). — Havendo na Tarifa, nominalmente classificados, interruptores de vidro, louça e borracha, e, entre os de louça, os que são revestidos de cobre, penso devam os da questão vertente ser classificados, por assemelhação, entre os interruptores de louça — matéria isolante como a ardósia e o amianto — revestidos de cobre. A meu ver, e de conformidade com o prescrito nos arts. 43 e 44 das Preliminares da Tarifa, só se nesta não figurasse o objeto em lide, é que devesse ser incluído entre os minerais não classificados da classe 17, visto como a matéria predominante nos interruptores é ardósia e amianto e não ferro, metal que forma apenas a alavanca de todos e a mola em espiral de um deles. As caixas de ferro são simplesmente estojos dos aparelhos; não participam de sua função física, não concorrem para a interrupção da corrente. A vista do exposto, classifico assim a mercadoria questionada: os interruptores, como obras não classificadas e não especificadas de cobre, sujeitas à taxa mínima de 833 por quilo, p.l., de acordo com o artigo 623 e nota n. 161, combinados com o artigo 791 da Tarifa em vigor; e as caixas, como estojos de ferro simples, pintados, da taxa de 532 por quilo, p.l., de conformidade com o artigo 823 da dita Tarifa. Para obter-se o peso dos interruptores e das caixas separadamente, basta tomar o total do conjunto mediante uma balança e calcular o das caixas segundo a fórmula algébrica $P=VD$, derivada da lei barométrica, o peso de um corpo equivale ao produto do seu volume pela sua densidade. Embora as caixas de ferro não possam ser facilmente separadas dos interruptores e, sem participarem da função física destes, lhes são necessárias ao manejo de alavancas e molas, todavia o que constitui propriamente os interruptores, independentemente das caixas: os cutelos, os contactos e as matérias isolantes. Por tudo isso, penso estar bem classificada a mercadoria questionada como duas mercadorias: *interruptores e caixas*, nominalmente tarifadas nos arts. 623 e 823. — O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "Sob a epígrafe 'aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos' reuniu a Tarifa aduaneira na classe 30 diversos artigos com aplicação ou em função dos conhecimentos humanos sobre tais assuntos, notando-se entre aqueles os acumuladores elétricos, as lâmpadas elétricas, as pilhas, os eletro-ímans e outros que não registam a 'intensidade e a constância' dos fenômenos da eletricidade porem tem função própria dentre desses fenômenos. Ninguém ignora que circuito elétrico, funcionando por meio de pilhas ou de máquina d'ímã-elétrica representa no seu todo um 'aparelho físico'. Dentro da mesma Tarifa uma grande parte das peças ou partes desta aparelhagem tem classificação específica, muitas das quais consideradas isoladamente, fora daquela classe. Mas desde que um aparelho qualquer com aplicação exclusiva no referido circuito não esteja compreendido na dita classificação específica necessariamente tem que ser incluído no art. 1.657, da mesma classe, o qual genericamente compreende 'quaisquer aparelhos, instrumentos, máquinas, objetos e peças avulsas não classificadas'. As primeira e segunda partes da nota n. 282 da mesma Tarifa sendo como são meramente exemplificativas só podem ser interpretadas à luz deste princípio, por isso que do contrário entraria em colisão com os elementos que não registam a intensidade dos fenômenos físicos, químicos e óticos, e que no entanto estão compreendidos na referida classe. Já se vê pois que a nota aludida tem que ser entendida em termos. Na espécie trata-se de interruptores manuais de corrente elétrica alojados dentro de caixas de ferro, que lhes serve de couraça ou proteção. Carecendo, pois os ditos aparelhos de classificação específica considero-os a luz das considerações expostas bem despachados no artigo 1.657, para o pagamento da taxa de 537 por quilo, visto ser evidente o predomínio de ferro na sua estrutura, ex-vi do art. 22 das Disposições Preliminares da mesma Tarifa."

O certificado, acima referido, é do seguinte teor: Ilmo. Sr. Dr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro. — As amostras que nos foram apresentadas são constituídas de interruptores, aparelhos elétricos destinados a cortar a corrente, isto é, a interromper a continuidade metálica do circuito. Na fatura comercial acham-se englobados sob a denominação única de "electric circuit breakers" (interruptores de circuito elétrico). Os aparelhos questionados são de duas categorias: — de ruptura a mão e ruptura brusca. A amostra n. 4 é de um interruptor da primeira categoria, no qual a velocidade de ruptura depende exclusivamente da mão, e as amostras ns. 1, 2, e 3 são de interruptores em que a rapidez da ruptura é independente da ação manual, sendo, por isso, dotados de molas de aço em espiral. Quando a mão aciona a alavanca, as molas se distendem suficientemente e os cutelos são impelidos com grande força, cortando inopinadamente a corrente. Os aparelhos examinados compõem-se, em suas partes principais, de uma alavanca sobre a qual atua a mão, de cutelos e peças ou lâminas de contacto. Os interruptores importados são blindados, isto é, encerrados em caixas de aço em cujas tampas se acha gravada a expressão "safety switch", que significa interruptor de segurança, denominação que os fabricantes dão a esses aparelhos. Os interruptores em questão, incluindo as caixas, são de ferro, latão e matérias isolantes. São interruptores tripolares e não disjuntores, como se pode facilmente concluir do que acabamos de expor. Nos disjuntores a manobra manual é substituída por uma direção elétrica na qual comumente intervem um eletro-ímã. Os interruptores automáticos são chamados disjuntores quando servem para romper um circuito e contactos ou conjuntos quando os estabelecem. Os disjuntores servem para abrir automaticamente o circuito quando a intensidade ou tensão são superiores ou inferiores a um limite pelo qual o aparelho foi regulado. Julgo que a sumaria a descrição aqui feita das partes dos interruptores e do modo de funcionamento, são suficientes para mostrar aos senhores membros da Comissão de Tarifa que não se trata rigorosamente de aparelhos físicos, os quais servem para o estudo e demonstração de leis físicas. Os aparelhos examinados e que descrevemos, sem fastidiosos detalhes, são interruptores elétricos e se destinam a simples função de interromper a continuidade metálica do circuito, conforme já dissemos e agora afirmamos ao terminar. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — *Aldrovando de Oliveira*.

N. 420 — Companhia Telefônica Brasileira — Pet. 22.729-942

Despachou pela nota n. 31.201 deste ano, fio de cobre coberto com seda e algodão, do art. 771 da Tarifa; — taxa de 1235 por quilo.

Em ato de conferência de saída, entendeu que se tratava de cabo coberto de algodão, da taxa de 532 por quilo, de acordo com a letra b, do art. 22, das Preliminares da Tarifa.

O conf. Sr. Oséas Costa verificou a mercadoria da amostra que, de acordo com as decisões ns. 392-3 e 410 deste ano, está bem despachada à taxa de 1235 por quilo.

A Comissão de Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "De acordo com o resolvido pelas decisões ns. 392, 393 e 410 deste ano, considero bem despachado como fio de cobre coberto de raion ou com mesela dessa matéria, da taxa de 1235 por quilo, do art. 771 da Tarifa. — O senhor inspetor assim decidiu."

N. 421 — J. dos Santos Guimarães & Cia. — Pet. 21.869-42.

Despacharam pela nota n. 31.356 deste ano — 1.ª adição — cobertores de lã não especificados, com debrun de raion, para camas, do art. 153, taxa de 2630 e mais 10% da nota n. 31, da Tarifa, isto é, 2836 por quilo; — 2.ª adição — caixas de papel revestidas de papel estampado, com impressão, para embalagem, do art. 536, taxa de 1137 por quilo.

O conf. Sr. Claudeano Carneiro da Cunha verificou cobertores de lã, não especificados, enfeitados com babado de seda, da taxa de 4136 ou sejam 2630 mais 60% na conformidade da 2.ª parte da nota 37 da Tarifa; quanto

às caixas de papelão, forradas de papel, com inscrição, opinou que as mesmas devem ser excluídas da taxa tarifária do art. 536, pelo fato de não terem outra aplicação a não ser a de acondicionamento para os cobertores finos sem outro emprego comercial.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Hugo Veiga: "Trata-se de cobertor, de lã, fino, não especificado, incluído na última parte do art. 153 da Tarifa e assim despachado à taxa de 2630 e mais 10% por apresentar simples debrun de seda, conforme a nota n. 31-A — de acordo com o despacho n. 31.356. — A meu ver não há um simples debrun na amostra apresentada porque além de simples debrun, que se destina a proteger o tecido no acabamento do objeto em dois dos seus lados — verifica-se uma larga tira de seda dobrada, com 10 centímetros, que considero enfeite sujeito à sobretaxa de 60% conforme a nota n. 37. — A caixa de papelão com dizeres alusivos à mercadoria em que vem acondicionado o cobertor, não tem, a meu ver, valor mercantil e portanto não sujeito a direitos. — Em conclusão: classifico a amostra: cobertor fino não especificado, da taxa de 2630 com os aumentos de 10% e 60% ou seja a taxa de 453760, do art. 152 da Tarifa." — o senhor conferente Alfredo Seabra subscrive o seguintes voto do senhor conferente Elias Souto: "Quanto à caixa envoltória da mercadoria, de acordo com o voto do conferente Paulo Emilio. — Considero bem despachada a mercadoria: cobertores de lã, não especificados, da taxa 2630 e mais 10% (artigo 153 e nota 31-A da Tarifa)."; — o senhor conferente Gentil Monteiro proferiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães e doutor Amarílio de Noronha: "De acordo com o conferente Elias Souto, de vez que a nota 31-A foi criada para terminar com a dúvida que existia antes de sua criação, que data da modificação feita na Tarifa, pelo decreto-lei número 2.878, de 18 de dezembro de 1940."; e o senhor conferente Reis Carvalho deu o seguinte parecer: "A tira de seda, dobrada, que guarnece os cobertores em questão é um simples debrun, pouco importando, no caso, a largura da tira, 1 cm ou 10 cm."

Caracteriza-se o debrun não por sua extensão, mas por sua função de orlar bordas, de debrun. "Debrun — dilo o lexicógrafo Dr. Domingos Vieira — é 'fita ou galão com que se forra e guarnecem em roda a borda de alguma coisa'. — Naturalmente como guarnição que é, o debrun enfeita, qualquer que seja a sua largura, mas tendo classificação nominal na Tarifa não se lhe deve incluir entre os acessórios, não classificados de peça que enfeita, isto é, sendo o debrun um enfeite especificadamente referido na nota 31-A, e aumentando de 10 % a taxa do artefato em que figura, não se lhe deve tarifar como qualquer enfeite e sujeitar a obra em que seja encontrado a sobretaxa de 60 %, exigida pela nota 37. — Assim, de acordo com o voto do Conferente Elias Souto, classifico a mercadoria questionada como cobertores de lã com debrun de seda ou raion sujeitos à taxa mínima de 2630 por quilo, p. r. e sobretaxa de 10 %, de acordo com o art. 153 e nota 31-A, da Tarifa. — Quanto às caixas, envoltórias dos cobertores, voto de conformidade com o relator — não tem valor mercantil, pois trazem dizeres alusivos às mercadorias que envolvem". — O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 422 — Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada. — Petição número 22.014-42.

Submeteu a despacho para efeito de redução de 50 % sobre os direitos, de acordo com a 1.ª parte do § 3.º do art. 13 do decreto-lei n. 300 de 24 de fevereiro de 1938, — parte de válvula de aço simples, pesando mais de 15 quilos, do art. 857 da Tarifa, taxa de 1300 por quilo.

O Conferente Sr. Marcelino Arruda verificou, conforme averbação feita à margem do despacho, obras não classificadas e não espe-

eficadas de aço fundido, do art. 861 taxa de 1\$6 por quilo.

Foi designado o engenheiro Sr. Roberto Coelho da Rocha, que emitiu o certificado anexo ao processo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra do engenheiro Sr. Roberto Coelho da Rocha, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor Conferente Elias Souto: "Em face do laudo do engenheiro a fls. 12 verso e 13, considero a mercadoria bem despachada como parte de válvula de ferro simples, pesando mais de 15 quilos, do art. 857, taxa de 1\$3 por quilo". — O senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado, acima referido, é do seguinte teor: Sr. Inspetor. Em cumprimento do despacho de V. S. examinei no patio do armazem n. 5 o material em questão. Trata-se de uma peça de aço fundido simples parte de uma câmara de aço de uma válvula borboleta de 1.950 mm de diâmetro. Para maior esclarecimento obtive da requerente uma cópia do projeto da referida válvula que junto ao presente. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1942. — *Roberto Coelho da Rocha*.

N. 423 — Corantes e Produtos Químicos Francolor Ltda.

Petição n. 20.843-942.

Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

Foi ouvido o Laboratório Nacional que emitiu o laudo junto — análise n. 763 de 27 deste mês.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 763, de 27 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma substância com cheiro característico, é de uma base diazotável constituindo um intermediário na fabricação de anilinas ou obtenção de cores diretamente sobre a fibra, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor Conferente Reis Carvalho: "Declarando o Laboratório Nacional de Análises no seu laudo de n. 763 de 27 de junho corrente (fls.) que a mercadoria em causa é "um intermediário na fabricação de anilinas ou obtenção de cores diretamente sobre a fibra", a sua classificação aduaneira está precisamente formulada no art. 1.109 da nossa Tarifa. Assim pois a classifico como intermediário não classificado, sujeito à taxa mínima de 6\$4 por quilo, p. r. de acordo com o citado art. 1.109." — O senhor Inspetor assim decidiu.

N. 424 — Corantes e Produtos Químicos Francolor Ltda.

Petição n. 20.844-42.

Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

Foi ouvido o Laboratório Nacional, que emitiu o laudo junto — análise n. 762 de 27 deste mês.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 762, de 27 de mês expirante, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó branco, insolúvel em água, — é de um naftol semelhante ao A S e congêneres, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor Conferente Gentil Monteiro: "Tendo em vista o laudo n. 762 de 27 de junho corrente, classifico o produto em causa como: Naftol semelhante ao AS, taxa de 5\$3 por quilo, art. 1.135-5 da Tarifa". — O Senhor Inspetor assim decidiu.

N. 425 — Dias Garcia & Companhia Ltda.

Despacharam pela nota n. 27.054 deste ano — quaisquer outros tubos de aço batido, simples, para caldeiras, do art. 859 da Tarifa, taxa de \$600 por quilo.

O Conferente Sr. Oséas Costa, por lhe parecer não terem os tubos as características inerentes aos enumerados no art. 859, impugnou a classificação do despacho e, em face de decisões em Comissão da Tarifa e do Conselho Superior de Tarifa, considerou a mer-

cadoria como obras não classificadas e não especificadas de aço batido, simples, do art. 861, taxa de 2\$1 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente, processo, instruído com o certificado anexo, do engenheiro Sr. Bento Barata Ribeiro, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor Conferente Gentil Monteiro: "Segundo o certificado técnico do Dr. Bento Barata Ribeiro, os tubos em causa tem aplicação em água, gás, caldeiras e usos semelhantes, razão porque os considero bem despachados". — O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria questionada como tubos de ferro, retos, para água, caldeiras, gás e usos semelhantes, batidos, simples, do artigo 859 da Tarifa e taxa de \$600 por quilo.

O certificado, acima referido, é do seguinte teor:

Ilmo. Sr. Inspetor. Examinei a amostra número 405 de que trata o processo n. 19.763, de 1942, de Dias Garcia & Cia Ltda. constando de um tubo reto, simples, de aço batido, com comprimento aproximado de 5,50 m, diâmetro interno de 10 mm, espessura de parede de 4 mm, não havendo dúvida quanto à aplicação dos mesmos tubos para água, caldeira, esgotos e usos semelhantes. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1942. — *Bento Barata Ribeiro*.

N. 426 — Indústria de Papel J. Costa & Ribeiro Ltda. — Petição n. 21.147-42.

Procedeu exame prévio em 4 caixas que recebeu e, tendo dúvida sobre a classificação da mercadoria, pediu que fosse ouvida a Comissão da Tarifa, depois de prévia audiência de um técnico.

Foi designado o engenheiro Sr. Dr. Mario Rosalino Marchese, que emitiu o certificado junto.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Mario Rosalino Marchese, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "A vista do laudo do técnico designado pela Inspetoria, tarifo como reguladores de tensão e aparelhos semelhantes, do art. 1.583, conforme a modificação de que trata o decreto-lei n. 4.061 de 1912, pagando de acordo com o peso da unidade". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado, acima referido, é do seguinte teor: Sr. inspetor. Examinei o material relacionado no presente petição de n. 21.147, da Indústria do Papel J. Costa & Ribeiro Ltda., tendo constatado tratar-se de "Variadores de velocidade — Lewellen". São máquinas de uso generalizado em quasi todas as indústrias, apresentando como principal característica, a combinação de duas "Polias", ligadas por uma correia. Por esse dispositivo simples, os diâmetros das polias são variáveis, acarretando a variação de velocidade nos eixos das mesmas. Há o tipo aberto e há o tipo fechado (caixa de ferro pintado com partes de aço). O material importado é o deste último tipo. Rio de Janeiro 21 de junho de 1942. — *M. Marchese*.

N. 427 — J. P. de Souza & Comp. Casa Sueca — Pet. 17.294-42.

Receberam pelo Armazem de Encomendas Postais 4 volumes contendo mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota n. 4.363, de 7 deste mês, como obras não classificadas de matéria plástica, colarinhos (voltas) sacerdotais, do art. 1.887 da Tarifa, taxa de 26\$0, por quilo.

O conferente Sr. Dr. Paulo Machado verificou colarinhos de tecido de algodão, do artigo 474, taxa de 1\$0, por unidade.

Foi ouvido o agente fiscal Sr. Simas Magalhães, que emitiu o parecer junto, considerando, pelas razões constantes do mesmo, a mercadoria isenta do imposto de consumo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 741, de 23 do mês expirante, demonstrando ser a mercadoria analisada de uma peça de vestuário (variedade de colarinho usado pelos sacerdotes como protetor

da gola das batinas) fabricadas com tecido de fios de algodão e impermeabilizada com um verniz de acetato de celulose, assim se manifestou: o Sr. conferente Gentil Monteiro emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Hugo Veiga, Paulo Emilio e Dr. Amarilio de Noronha: "Tendo em vista o laudo n. 741 do Laboratório Nacional de Análises, tarifo a mercadoria como: "colarinhos de tecido de algodão, para camisas, taxa de 1\$0, por unidade, art. 474 da Tarifa, e os senhores conferentes Reis Carvalho, Dr. Tavares Guimarães e Elias Souto subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Seabra: "De acordo com o parecer do colega Gentil Monteiro; consequentemente sujeito ao imposto de desconsumo". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 428 — Malta Irmão & Comp. — Petição n. 21.853-42.

Despacharam pela nota n. 32.067 deste ano, 20 amarrados contendo carros de aço a tração manual, próprios para armazens, cargas e aterro, do art. 1.779, da Tarifa, taxa de 1\$0, por quilo.

O conferente Sr. José Leite, por não se tratar de pintura de simples proteção, exigiu o imposto de consumo na razão de \$100 por quilo, tal como foi pago no despacho n. 32.194, da firma Marques Couto & Companhia.

Os requerentes pretenderam pagar o imposto de consumo na base de \$050 por quilo, por possuírem os carrinhos uma simples pintura de proteção.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Elias Souto: "Os carrinhos de mão, em questão, estão pintados de azul — tinta brilhante — e estão sujeitos ao pagamento do selo do imposto de consumo à razão de \$1 por quilo." O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 429 — Metro-Goldwyn Mayer do Brasil — Petição n. 20.056-42.

Despachou pela nota n. 27.836, deste ano — cadeados não especificados de ferro galvanizado, com parte de outro metal ordinário, do art. 820 da Tarifa, taxa de 14\$664 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 738, de 23 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por cadeado metálico, com duas chaves, — é de ferro niquelado, o cadeado, a alça zincada e as chaves niqueladas, e que tem partes de uma liga de cobre e zinco (latão) — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: "A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, classifico a mercadoria de que se trata, como cadeado de ferro, abrindo com chave por volta incompleta, niquelado, com partes de outro metal ordinário, da taxa de 15\$885 por quilo (9\$4 mais 30% e mais 30%), do artigo 820, e nota n. 228 da Tarifa". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 430 — Minas de Serrinha Ltda. — Petição n. 23.055-42.

Despachou pela nota n. 32.375 deste ano — obras não classificadas e não especificadas de borracha, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 31\$2 por quilo.

No ato da conferência de saída, constatou ser a mercadoria constituída de gachetas de borracha, para serem adaptadas nos bordos das peneiras vibratórias de minério "Low-Head" afim de ser evitado o desgaste produzido pelo atrito das partes de metal das peneiras que funcionam superpostas. Pretendeu a classificação da mercadoria para gacheta de borracha, do art. 1.866, taxa de 6\$2 por quilo.

O conferente Sr. Paulo Emilio verificou tratar-se de um artefato ou obra de borracha simples, aparentemente um tubo mas que é, realmente, aberto longitudinalmente. Dependendo de saber o uso da mercadoria, considerou-a bem despachada.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Alfredo Seabra, Dr. Tavares Guimarães e Elias Souto opinam pela designação de um técnico; o senhor conferente Dr. Amâncio de Noronha emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Hugo Veiga, Dr. Luiz Trindade e Gentil Monteiro: "Segundo os léxicos, gacheta, tecnicamente serve para vedar ou fechar hermeticamente qualquer recipiente, de modo a evitar a passagem de qualquer líquido, ar ou gás, etc. A mercadoria de que se trata, não pode ser chamada de gacheta, porquanto a própria interessada vem dizer que serve para ser adaptada nos bordos de peneiras vibratórias de minério "Low-Head", afim de ser evitado o desgaste produz do pelo atrito das partes de metal das peneiras que funcionam superpostas. Nestas condições, considero bem despachado como obras não classificadas e não especificadas de borracha, da taxa de 31\$2 por quilo, do art. 1.866 da Tarifa"; e o senhor conferente Reis Carvalho deu o seguinte parecer: "Embora possa a mercadoria da amostra número 461 ser identificada ou assemelhada, pela sua forma e pela sua matéria a tubos de borracha, sujeitos à taxa variável, segundo o seu peso por metro corrente, de acordo com o art. 1.866 da Tarifa em vigor, penso deva ser deferido o pedido da firma despachante, no sentido de ser ouvido um técnico. Voto, pois, de conformidade com os colegas Seabra, Guimarães e Elias". O senhor inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Dr. Amâncio de Noronha, Hugo Veiga, Dr. Luiz Trindade e Gentil Monteiro.

N. 431 — Pinto, Bastos & Cia. — Petição n. 20.634-42.

Despacharam pela nota n. 29.245, deste ano primeira adição — quaisquer legumes em conserva de qualquer qualidade, com ou sem mistura de frutas, em massa do art. 240, taxa de 2\$6 por quilo; e — terceira adição — raízes próprias para condimento, não especificadas, em pó, do art. 272, taxa de 4\$625 por quilo.

O conferente, Sr. Armando Guedes de Mello, classificou a mercadoria "Sandwich Spread" (amostra n. 1) como condimentos do artigo 262, taxa de 5\$2 por quilo e a denominada "Horse Radish" (amostra n. 2) como especiarias, do art. 273, taxa de 10\$6 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do Laboratório Nacional — análises ns. 757 e 758, de 27 do mês expirante, demonstrando que a mercadoria da amostra n. 1, contida em pequeno frasco trazendo rótulo impresso com os seguintes dizeres, entre outros: "Heinz — Sandwich Spread — H. J. Heinz Company — Pittsburgh" — é de um condimento para comida, à base de mayonaise e diversos legumes; e que a análise não revelou a presença de substâncias nocivas; a da amostra n. 2, contida em um pequeno frasco trazendo rótulo impresso, entre outros, os dizeres seguintes: "Heinz — Horse Radish — H. J. Heinz Co. — Pittsburgh" — é de rábano em pó, produto destinado à preparação de condimento para comida; e que a análise não revelou a presença de substâncias nocivas. — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "A vista dos laudos 757 e 758 do Laboratório Nacional de Análises e das amostras, tarifa: amostra 402 — condimentos não especificados em pasta, art. 262, taxa 5\$2 por quilo e amostra n. 403 — raízes próprias para condimento, não especificadas, em pó, art. 272, taxa 3\$7 por quilo e mais 25% da nota 52". — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 432 — Pio, Miranda & Cia. Ltda. — Petição n. 19.778-42 — Despacharam pela nota n. 25.258, deste ano, nitrato de bismuto, do art. 1.137 da Tarifa, taxa de 5\$3 por quilo. O conferente Sr. Armando Guedes de Mello verificou tratar-se de nitrato de bismuto com grande acidez, o que excluiu a hipótese de neutro, para exigir a taxa de 9\$0 por quilo, do art. 1.137 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 7650, de 27 do mês expirante, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por cristais incolores — é de nitrato neutro de bismuto; e que, como o Sr. conferente estranhou a reação ácida — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Gentil Monteiro: "De acordo com as conclusões do laudo n. 760 do Laboratório Nacional de Análises, considero a mercadoria bem despachada, como "nitrato neutro de bismuto", taxa de 5\$3, art. 1.137 da Tarifa". — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 433 — Willmann Xavier & Cia. Ltda. — Petição n. 21.381-42.

Despacharam pela nota n. 29.718, deste ano — 1.ª adição — aparelhos físicos não classificados, de ferro, do art. 1.657, taxa de 5\$7 por quilo; e 2.ª adição — aparelhos físicos não classificados de metal ordinário, do mesmo artigo e da taxa de 1\$4 por quilo.

O conferente Sr. Rubem Raposo Nina verificou lustres de alumínio, do art. 675 da Tarifa, nos quais estão adaptados aparelhos para iluminação a gases fluorescentes, novo sistema de iluminação recentemente difundido. Informou que, no caso em apreço, tratava-se de lustres completos e como tais vieram faturados.

Os requerentes alegaram ter despachado a mercadoria na conformidade da decisão número 272, de 1941.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do Laboratório Nacional — análises ns. 765 e 766, de ontem, demonstrando que a mercadoria da amostra n. 1, representada por uma peça destinada a conter rampolas para iluminação com luz fria — é constituída na sua parte externa de uma liga de alumínio e cobre, tendo ferro como impureza, predominando o alumínio e que o conjunto todo é pintado a branco, tendo partes de metal niquelado; e a da amostra número 3, representada por uma peça apropriada para conter as ampolas de iluminação com luz fria — é constituída externamente de duas partes principais; que a primeira destinada a conter as ampolas e em número de cinco, que são atarrachadas a uma caixa que mantém o conjunto; que as ditas peças são de uma liga de alumínio e cobre, com impurezas de ferro e predominando o alumínio; que a segunda, caixa retangular, destinada a conter as peças acima ditas, é constituída de uma folha de ferro; e que o conjunto todo é pintado a branco, tendo partes de metal niquelado, — por unanimidade de votos, tarifa as amostras de números 428 e 430, à vista dos laudos números 765 e 766 do Laboratório Nacional de Análises, como obras não classificadas, para parede ou teto, de adorno ou fantasia, lustres de alumínio niquelado, do art. 675 da Tarifa e taxa de 26\$0 mais 30% da nota 228 — O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 28 de agosto de 1942. — Alfredo Bastos, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

Secção de Preparo da Arrecadação

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 29 de agosto de 1942

N. 64.441-41 — Alberto Goldmann. — Intime-se o interessado a recolher o imposto devido, que incide sobre o cartão de fls., no prazo de oito dias (10\$0).

N. 35.414-42 — Fernandes Machado & Irmão. — Pagar selo de que trata o art. 117, do decreto n. 4.274, de 17 de abril de 1942 (20\$0).

N. 44.828-42 — Isaura de Souza-Bastos. — Despacho idêntico ao precedente (pagar selo de 20\$0).

N. 52.023-42 — Livraria Victor Ltd. — Pedido de autorização de centralização de escrita fiscal. — Deferido. Dê-se ciência e arquivar-se.

Cartões do imposto de vendas e consignações transferidos, prontos para entrega na S. P. A.:

Protocolo — Firmas — Ruas

N. 20.380 — 1.227 — João de Souza — Rua João Rego n. 168.

N. 34.122 — 1.383 — A. M. Silva — Rua Pereira Nunes n. 289.

N. 18.468 — 1.948 — Padaria e Confeitaria Rox Ltd. — Rua da Matriz n. 101.

N. 22.023 — 2.013 — Perfumes Coty S. A. Brasileira — Rua Figueira de Melo n. 301.

N. 48.778 — 2.018 — Soc. Comercial de Produtos Farmacêuticos Ltda. — Rua do Ouvidor n. 50, 1.º andar, sala 4.

N. 10.622 — 2.024 — João de Araujo — Rua Caruzú n. 77.

N. 45.392 — 2.025 — Azevedo & Vargas — Rua Cerqueira Daltro n. 128.

N. 39.236 — 2.027 — Alceu S. Leite — Avenida Suburbana n. 104.

N. 36.225 — 2.029 — José Gonçalves & Almeida — Estrada Braz de Pina n. 239-A.

N. 35.225 — 2.029 — José Gonçalves & Almeida — Estrada Braz de Pina n. 239-A.

N. 35.517 — 2.030 — João Batista Lourenço do Poço — Rua São Cristóvão n. 79.

N. 27.512 — 2.032 — John C. Long & Cia. — Rua São Pedro n. 65, loja.

N. 33.722 — 2.034 — Laboratórios Cruz Verde Ltda. — Rua General Canabarro número 456.

N. 23.079 — 2.036 — Telles & Cia. Ltda. — Rua Camerino n. 70.

N. 2.635 — 2.038 — Martins Gomes & Cia. Ltda. — Rua da Quitanda n. 47.

N. 5.778 — 2.039 — Fermin Guzman Santos Perez — Rua Fábio Luz n. 461.

N. 50.507 — 2.040 — David Bendiner — Rua Buenos Aires n. 125, 2.º andar.

N. 39.808 — 2.041 — Gomes & Villarinho — Rua Benjamin Magalhães n. 105.

N. 40.428 — 2.047 — Manoel Afonso (Café e leiteria) — Rua Sidônio Pais n. 143.

N. 42.647 — 2.049 — Loja M. Barreto S. A. — Rua do Ouvidor n. 38-A, loja.

N. 50.416 — 2.051 — Ulusses de Almeida — Rua Conde de Bonfim n. 426, porta.

N. 34.876 — 2.052 — J. Costa & Costa — Rua Afonso Pena n. 154.

N. 39.198 — 2.056 — Precilia Rodrigues Milhan — Rua Monsenhor Amorim n. 27.

N. 6.047 — 2.057 — José da Cunha Lage — Rua da Candelária n. 106.

N. 51.754 — 2.060 — Comércio e Representações Mesbla S. A. — Rua do Passeio número 48 e 54.

N. 19.979 — 2.066 — Luiz de Matos Brito & Cia. — Rua Nascimento Silva n. 216.

N. 16.874 — 2.084 — Salvador João (filial) — Estrada de Guaratiba n. 200.

N. 16.874 — 2.086 — Salvador João — Estrada da Taquara ns. 9-11.

N. 28.122 — 2.117 — Carlos Rodrigues Segundo — Rua Leopoldo n. 175.

N. 10.043 — 2.173 — José Pedro & Cia. — Rua Laranjeiras n. 464.

N. 8.702 — s. n. — José Rodrigues Junior — Rua Acre n. 65.

N. 9.746 — s. n. — Joaquim de Carvalho — Rua Verna Magalhães n. 124.

N. 10.416 — s. n. — Armindo de Moraes — Rua Fernandes Marinho n. 17.

N. 12.794 — s. n. — Victorino Lourenço Ramos & Cia. — Rua Ana Neri n. 284.

N. 14.409 — s. n. — Tereza do Souto Guehas — Rua Monteiro da Luz n. 286.

N. 20.226 — s. n. — José Pinheiro da Rocha — Avenida Tomé de Souza n. 26.

N. 34.531 — s. n. — João de Souza Melo — Rua Itabaiana n. 3-B.

N. 36.379 — s. n. — Z. M. Ribeiro — Rua Santana n. 223.

N. 38.996 — s. n. — João Daniel — Rua Buenos Aires n. 298.

N. 48.642 — s. n. — Nelson Rodrigues — Rua Presidente Barroso n. 116.

Cartões de inscrições do imposto de vendas e consignações prontos na S. P. A., para entrega aos interessados: N. 54.324 — 729 — José Cosme da Silva — Rua Senador Pompeu n. 124, térreo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 24 de agosto de 1942

Alcides Alves da Silva, capitão da reserva de 1.ª linha — Pedindo reversão ao serviço ativo, sob a alegação de que solicitou seu afastamento da atividade desgostoso por não ter obtido solução favorável, na justiça, numa representação que fez contra o seu comandante, em 1927. — Indeferido de acordo com as informações.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de agosto de 1942

Avisos

N. 2.240 — A 1.ª Companhia de Projetores do Distrito de Defesa de Costa passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por dec. número 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 2.241 — A Companhia Independente de Infantaria do Amapá passa a ter autonomia administrativa, de conformidade com o disposto no art. 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por dec. n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N. 2.242 — Em face das dificuldades e dos preços exorbitantes hoje em dia nos Hospitais e Casas de Saúde civis e, tendo em vista, proporcionar à Família do oficial os meios de que dispõe a ciência médica no estado atual de desenvolvimento, assegurando a assistência médica e o amparo a todos os membros de suas famílias, dentro do espírito de cooperativismo, determino, conforme sugere a Diretoria de Saúde do Exército, a organização de uma comissão mista de oficiais, para estudar e apresentar a respeito um ante-projeto.

Essa comissão sob a presidência de um oficial superior do Corpo de Saúde, deverá ser constituída de dois oficiais médicos, um oficial (major) de uma das armas e um oficial intendente.

As Diretorias de Saúde, Intendência e a Secretaria Geral do Ministério da Guerra designem os oficiais respectivos, de modo a que os estudos sejam iniciados em setembro próximo.

N. 2.244 — No exame de admissão às escolas preparatórias só serão aceitos, em 1943, candidatos ao curso de revisão, isto é, candidatos com o curso secundário fundamental pelo regime anterior à lei n. 4.244, de 9 de abril de 1942.

N. 2.245 — Os comandos de Região Militar devem providenciar para que seja atendida a solicitação feita pela Legião Brasileira de Assistência, organizada sob o patrocínio e presidência da Sra. Darcy Vargas, no sentido de serem fornecidas à referida instituição relações nominais das praças convocadas ou mobilizadas, que não sejam funcionários públicos e cujas famílias necessitem de auxílio.

Nessas relações devem figurar os nomes das pessoas da família e sua residência.

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda.

N. 2.232-316. — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, da quantia de 1:010\$9 (um conto dez mil e novecentos réis) ao 1.º sargento reformado José Rafael de Almeida Bastos, proveniente de vantagens de reforma a que fez jus no período de 4 de setembro a 31 de dezembro de 1941.

N. 2.233-317 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, da quantia de 1:664\$1 do do Rio Grande do Sul, da quantia de réis 1:664\$1 (um conto seiscentos e sessenta e quatro mil e cem réis), ao 2.º tenente da Reserva de 1.ª linha Nelson Feijó, proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1940.

Ao Sr. diretor de fundos do Exército

N. 2.237-469 — Mandai distribuir ao agente diretor do Quartel General da 1.ª Região Militar, à conta da Verba 3 — Serviços e encargos — I Diversos — S/c. n. 22-02 — Manobras militares — Do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 24:000\$0 (vinte e quatro contos de réis), para atender a despesas com exercícios de guarnição, quadros e outras atinentes a referida Sub-Consignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado d uma só vez.

N. 2.238-470 — Mandai distribuir ao agente diretor do Quartel General da 1.ª Região Militar, à conta da Verba 2 — Material — Do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas sub-consignações em seguida especificados:

II — Material de Consumo

S/c. n. 17-17 — Material de expediente etc. — 600\$0.

III — Diversas despesas

Os mencionados quantitativos se destinam ao Destacamento de Guarda do Quartel do 1.º Grupo de Obuses e deve ser efetuado de uma só vez, o respectivo pagamento.

N. 2.239-471 — Mandai distribuir, a título de majoração, ao agente diretor do 14.º Batalhão de Caçadores, à conta da Verba 2 — Material — Do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas sub-consignações em seguida especificadas:

II — Material de Consumo

S/c. n. 17-17 — Artigos de expediente, etc. — 2:000\$0.

S/c. n. 20-17. — Equipamento, arreamento, etc. — 100\$0.

III — Diversas Despesas

S/c. n. 40-17 — Conserto e conservação de bens moveis — 200\$0.

Portarias:

De 27 de agosto de 1942

N. 3.634 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os aspirantes a oficial da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia: Wilson Cesar de Andrade, Edson Monteiro de Barros e Donato Rispoli Borges.

N. 3.635 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Luiz Fabricio de Lima.

N. 3.636 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Fausto da Silva Pontual.

De 28 de agosto de 1942

N. 3.637 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, Argeu Gonçalves de Moraes.

N. 3.638 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Engenharia, Afonso de Menezes Dipp.

N. 3.639 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria: Alcides dos Santos Lopes e Manoel Gonçalves Vasques.

N. 54.320 — 1.046 — Antonio Nunes da Fonseca — Rua Coronel Agostinho n. 163.

N. 52.394 — 1.055 — Manoel Henrique de Carvalho — Rua Marina n. 175.

N. 54.321 — 1.166 — Antonio Diniz Pereira — Rua 24 de Maio n. 467, porta.

N. 54.325 — 1.304 — João Batista Barbosa — Rua General Polidoro, s. n., Mercado das Flores, local 7.

N. 54.322 — 1.328 — Felício Augusto de Lacerda — Rua Aristides Caire n. 371-C.

N. 54.323 — 1.380 — W. Mansour — Avenida Amaro Cavalcante n. 2.013-A.

N. 54.327 — 2.011 — Adriano Augusto Dominguez — Rua Professor Castilho n. 73, fundos.

54.347 — 2.012 — Silvino Pereira — Estrada da Cachamorra n. 38-R.

N. 54.328 — 2.019 — Amadeu Amatuzy — Rua Frei Caneca, A e B.

N. 54.338 — 2.020 — Luiz Augusto de Souza Ferreira — Rua Leopoldina Rego número 876.

N. 54.339 — 2.022 — Laura Carmelina de Carvalho — Rua Rodrigo Silva n. 16, primeiro andar.

N. 54.340 — 2.026 — Luiz Gonzaga de Souza — Avenida Rio Branco n. 9, 2.º andar, sala 228.

N. 54.334 — 2.028 — J. Carvalho & Pinto — Avenida Ataúlfo de Paiva n. 230.

N. 54.332 — 2.031 — F. Vasconcelos Alvarenga — Rua General Polidoro n. 156.

N. 54.343 — 2.042 — M. Vieira da Cunha — Rua Treze n. 31-B.

N. 54.342 — 2.044 — Locatelli & Pinto — Pátio da Estação de Triagem (Leopoldina).

N. 54.344 — 2.045 — Manoel Carvalho (borracheiro) — Rua 24 de Maio n. 1.293.

N. 54.346 — 2.046 — Pedro José de Andrade — Rua Itá n. 183.

N. 54.333 — 2.048 — Iracema Fernandes — Rua Honório de Almeida n. 172.

N. 54.336 — 2.055 — José Moutinho de Souza — Rua Costa Barros n. 2.

N. 54.337 — 2.059 — L. A. de Amorim & Fernandes — Rua Barbosa Rodrigues número 346.

N. 54.315 — 2.061 — Casa Pires, Ltda. — Rua Senhor dos Passos n. 55, 1.º andar.

N. 54.345 — 2.062 — Manoel Vital — Rua Pedro Alves n. 77.

N. 54.341 — 2.063 — L. Pangella & Cia. Ltda. — Travessa dos Barbeiros n. 6.

N. 54.335 — 2.064 — José Luiz Eirinhas da Silva — Rua Senador Pompeu n. 3.

N. 54.329 — 2.065 — Aristides Fernandes Barbosa — Rua Dr. Padilha n. 12.

N. 54.348 — 2.072 — Tavares & Braga Ltda. — Travessa do Ouvidor n. 8, 6.º andar, sala 602.

N. 54.330 — 2.073 — Construtora Azevedo & Irmão Ltda. — Avenida Nilo Peçanha número 155, 8.º andar, salas 805 e 806.

N. 54.349 — 2.122 — Richard F. Hartmann — Rua Buenos Aires n. 140, 7.º andar, sala 703.

Inscrições de exigências:

N. 1.185 — I. Harry Steinberg & Irmão — Avenida Nossa Senhora de Copacabana número 1.350, loja.

N. 1.972 — Acumuladores Heliardo Rio S. A. — Praça João Pessoa n. 4.

N. 2.014 — Modesto Barreiro Perez — Rua Visconde de Itauna n. 511.

N. 2.050 — Silva & Gonzaga — Rua Leandro Martins n. 60.

N. 2.058 — Antonio de Mello — Rua Barão de Mesquita n. 1.105.

N. 2.070 — Antonio Pereira Pinto — Rua Maria Amália n. 7-A.

S. n. José Fernandes — Rua Pedro Alves n. 255.

S. n. — eBenjamin Hisano — Lado externo 64-70 — Mercado Municipal

S. n. — Etelvino Ignacio Loredó — Estrada de Santa Cruz n. 856.

S. n. — Antonio Pereira de Oliveira — Rua Ramiro Magalhães n. 159.

N. 3.640 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Cavalaria, Jesus Fulgêncio de Ávila.

N. 3.641 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, José Benedito Silvério.

N. 3.642 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente intendente do Exército da Reserva de 1.ª classe Paulino Faustino Rodrigues.

Despachos

— São classificados, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais médicos, nas unidades abaixo mencionadas:

— Major — Dr. Frederico Oscar Vieira da Rocha — No H. M. de Juiz de Fora (4.ª Região Militar);

— Capitães — Drs. Abelardo Raul de Lemos Lobo — Na D. S. E.;

Paulo de Segadas Viana — No H. M. de Natal;

Paulo Leite Gomes do Pinho — No H. M. de Belém e farmacêutico Vicente Fernandes Filho — Na D. S. E.

— São transferidos, por necessidade do serviço;

Major médico — Dr. Carlos Pereira Lima, do H. M. de Livramento (3.ª R. M.) para a D. S. E.; e

Major farmacêutico — Odorico de Albuquerque Barreto, da F. C. E. para o L. Q. P. M. — É designado o 1.º tenente Henrique Cesar Cardoso para exercer as funções de auxiliar de instrutor da Escola Militar.

— É exonerado o 1.º tenente Alberto Carlos de Mendonça Lima das funções de auxiliar de instrutor da Escola Militar.

— Continua como adjunto da 4.ª C. R. o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe José de Brito Branco, que foi convocado e julgado apto.

— São concedidos trinta dias de prorrogação para conclusão dos inquéritos policiais militares de que se encontram encarregados o coronel médico Dr. Ernesto de Oliveira e o capitão Alcides Carneiro de Castro e Silva.

Portaria de 1 de setembro de 1942

N. 3.650 — Resolve nomear o major Edwy de Oliveira Pessoa Barros, interinamente, chefe do gabinete da Diretoria de Recrutamento.

Requerimentos

Antonio Camargo Barros — 3.º sargento do 4.º Regimento de Artilharia Montada — Pedindo cancelamento de punições. — Deferido.

Banco do Brasil S. A., Agência de Curitiba — Pedindo pagamento da quantia de 700\$0 (setecentos mil réis), valor de uma requisição atendida em 1930, quando das operações no sul do País. — Reconheço a dívida.

Firmo Jacob de Calazans Rocha — 1.º sargento da Companhia de Guardas do Quartel General do MG. — Pedindo cancelamento de punições. — Aguarde oportunidade.

Manoel Gonçalves — 3.º sargento do 5.º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Itaipú. — Pedindo cancelamento de punição. — Indeferido, em vista da natureza da punição.

Silvia de Souza Engeldorff — Viuva, pedindo pagamento de uma dívida contraída por um oficial. — A requerente já está atendida.

Ubirajára de Sena — 3.º sargento do C. P. O. R. da 1.ª R. M. — Pedindo transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Indeferido, em face das informações.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

SERVIÇO DE PATENTES

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo mencionados que foram lavradas as seguintes apostilas:

De acordo com o despacho do Exmo. senhor general ministro da Guerra, publicado no *Diário Oficial* de 24 de junho de 1942, foi mandado contar mais um ano, dez meses e vinte e oito dias de serviço, correspondente a primeira praça do 2.º tenente da 1.ª classe da Reserva do Exército de 1.ª Linha, Alpheu Gonçalves Gloria, de quem trata esta carta patente que somados ao tempo já apurado perfaz vinte e cinco anos, sete meses e vinte e nove dias de efetivo serviço e vinte e sete anos e um mês de praça.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de maio de 1942, nos termos do art. 3.º, letra a, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi concedido licenciamento do serviço ativo do Exército, ao segundo tenente de Artilharia, convocado. Astor Bracelos Sastre, de quem trata esta carta patente, contando vinte e sete anos, sete meses e vinte e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 3 de julho de 1942, nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao major da Arma de Infantaria, Carlos Augusto de Oliveira Filho, de quem trata esta carta patente, contando vinte e sete anos, um mês e onze dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 19 de fevereiro de 1942, nos termos do art. 65, alínea a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida reforma ao 1.º tenente médico, doutor Armando da Cunha Tranujas, de quem trata esta carta patente, com as vantagens estipuladas no art. 208, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, contando dois anos, nove meses e três dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de maio de 1942, foi promovido ao posto de tenente-coronel farmacêutico, Marçal Carlos da Silva, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 3.488, de 20, publicada no *Diário Oficial* de 21, tudo de julho de 1942, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e de acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da 1.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, Hermenegildo de Freitas Lobato, de quem trata esta carta patente, da Arma de Infantaria.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 3.383, de 19, publicada no *Diário Oficial* de 22, tudo de junho de 1942, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Pre-

sidente da República e de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva da 1.ª classe, da Arma de Infantaria, Virgílio de Medeiros Brilhante, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 3.383, de 19, publicada no *Diário Oficial* de 22, tudo de junho do corrente ano, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o segundo tenente da Reserva de 1.ª classe, da Arma de Infantaria, Grijalva Ribeiro da Silva, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

O Exmo. Sr. general ministro da Guerra, em portaria n. 3.378, de 19, publicada no *Diário Oficial* de 22, tudo de junho do corrente ano, resolveu, com autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Linha, da Arma de Infantaria, Pericles de Oliveira Pinto, de quem trata esta carta patente.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 4 de maio de 1942, nos termos do art. 3.º, letra g, parágrafo 3.º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército, o 2.º tenente, da Arma de Infantaria, convocado, Miguel Ferreira de Oliveira, de quem trata esta carta patente, visto haver completado a idade limite para a permanência no mesmo serviço, contando vinte e seis anos, seis meses e oito dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Por decreto de 17 de julho de 1942, nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército, ao coronel da Arma de Infantaria, Penedo Pedra, de quem trata esta carta patente, contando quarenta e quatro anos, sete meses e vinte e um dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1942. — *Mario José Pinto Guedes*, general de Brigada, secretário geral.

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Licenças concedidas:

Por esta Secretaria:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 163, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Sete dias a Albino Francisco de Oliveira Pinto, servente da classe D, do Q. S., lotado no Colégio Militar, a partir de 28 de julho até 3 de agosto de 1942 (anteriormente 120 dias — D-4 — P. 23.018-42);

Dez dias a João Matioda, desenhista da classe J, do Q. S., lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 24 de maio até 2 de junho de 1942 (anteriormente 10 dias — D-4 — Processo 18.394-42);

Noventa dias a Manuel Joaquim Dias, servente da classe C, do Q. S., lotado na Escola Militar, a partir de 5 de agosto até 2 de novembro de 1942 (anteriormente 90 dias — D-4 — Processo 22.869-42);

Trinta dias a Miguel Ferreira dos Santos, escrevente da classe E, do Q. S., lotado na Diretoria do Arquivo do Exército, a partir de 17 de julho até 15 de agosto de 1942 (anteriormente 90 dias — D-4 — P. 22.899-42);

Sessenta dias a Onélia Ferreira Matos, artífice da classe C, do Q. S., lotado na Fábrica do Realengo, a partir de 15 de julho até 12 de setembro de 1942 (anteriormente 90 dias — D-4 — P. 22.799-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Cento e vinte dias a João de Oliveira Freitas, escrevente da classe F, do Q. S., lotado no Hospital Central do Exército, a partir de 7 de julho até 3 de novembro de 1942 (D-4 — Processo 22.678-42);

Vinte dias a Olímpio dos Santos II, artífice da classe D, do Q. S., lotado na Fábrica do Realengo, a partir de 13 de julho até 1 de agosto de 1942 (D-4 — P. 22.797-42);

Noventa dias a José Cockran, escriturário interino, da classe E, do Q. P., lotado nesta Secretaria, nos termos dos arts. 152, 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 28 de julho até 25 de outubro de 1942 (D-4 — P. 22.740-42).

Dez dias a José Minervino dos Santos, artífice da classe D, do Q. S., lotado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 3 até 12 de agosto de 1942 (D-4 — P. 22.793-42).

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Sessenta dias a Antônio Pedro, mestre, referência XIII, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 4 de junho até 28 de agosto de 1942 (anteriormente 90 dias — D-4 — P. 17.277-42);

Cento e oitenta dias a João de Medeiros Arruda, artífice, referência IX, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 3 de julho até 29 de dezembro de 1942 (anteriormente 150 dias — D-4 — P. 22.798-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Vinte dias a Joaquim Luiz da Silva, artífice, referência XI, da Fábrica do Andaraí, a partir de 5 até 24 de agosto de 1942 (D-4 — Processo 22.693-42);

Quinze dias a Luiz Mota, armazenista auxiliar, referência VI, do Estabelecimento de Ma-

terial de Intendência do Rio, a partir de 4 até 18 de agosto de 1942 (D-4 — P. 22.245-42).

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Oito dias a Maria Borges, escriturário, referência XII, da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército, a partir de 27 de julho até 3 de agosto de 1942 (D-4 — P. 22.865-42);

Quatro dias a Sebastião Soares da Silva, auxiliar de escritório, referência VIII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 19 até 22 de maio de 1942 (D-4 — P. 18.107-42).

Trinta dias a Mário Barroso da Silva, praticante de escritório, referência VI, do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 27 de julho até 25 de agosto de 1942 (anteriormente 30 dias — D-4 — P. 22.792-42).

Requerimentos despachados:

Manuel Antônio Corrêa, artífice da classe F, do Q. S., lotado no Arsenal de Guerra do Rio, pedindo retificação de sua antiguidade de classe — Deferido, de acordo com a informação da D-4 — D-4 — P. 23.388-42);

Maria Bittencourt Werneck, esposa do extranumerário-mensalista Wilton Werneck, pedindo pagamento, por exercício findo, de seus salários — Apresente procuração de seu marido para poder requerer edecleare de que forma já requereu anteriormente o que pleiteia e qual o despacho obtido, tudo de acordo com o item VII do aviso n. 195, de 21 de março de 1939 (D-4 — P. 23.049).

Retificação ao Diário Oficial de 27-8-42.

Página 13.222 — Relação do pessoal mensalista.

Onde se lê:

Colégio Militar do Rio de Janeiro

Tabela Ordinária

34 — Inspetor de alunos — VII — 400\$0

.....

7 — Clarindo Noronha

Leia-se:

Colégio Militar do Rio de Janeiro

Tabela Ordinária

34 — Inspetor de alunos — VII — 400\$0

.....

7 — Carlindo Noronha

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão do Fundo de Indenizações

Pareceres aprovados pela Comissão:

Adão Ledig, pede liberação de depósito que tem na agência, em Barra Mansa, do Banco de Comércio e Indústria de Minas Gerais. — Feita a retenção prevista no decreto-lei número 4.166, nada há a opor, devendo dirigir-se à Fiscalização Bancária para o levantamento do saldo.

Albino Machado Sobrinho, consulta sobre dúvidas suscitadas na aplicação do decreto-lei n. 4.166, e da portaria n. 5.408. — A opinião oficial, que o consulente deseja, é a que está expressa na portaria n. 5.408.

Alfons Wiesemann, comunica que pretende alugar prédio de que é proprietário. — Arquivase.

Aloys Schuck, reclama contra retenção feita em depósito bancário de filha menor, brasileira, e pede autorização para transferir o referido depósito. — Sele o requerimento e volte, querendo.

Angelo Luccia, pede autorização para vender bens de sua mulher, brasileira nata. — Prove o regime de bens do casamento.

Antonio Quadros, tabelião, consulta se pode lavrar escritura de venda de imóvel pertencente a súdito italiano em meação com seus filhos, brasileiros. — A alienação da parte pertencente ao pai não se pode efetivar.

Ari Pereira Pita, consulta sobre a venda de bens do espólio de Johan Ludwig Kaminski. — O consulente precisa esclarecer em que data faleceu o inventariado.

Autar Aquino de Magalhães, consulta se pode lavrar escritura de venda de imóveis, pertencente a senhora italiana, entrada no Brasil em 1882, e viúva de súdito português. — A alienação de imóveis pertencentes a súdito italiano, alemão ou japonês está proibida pelo art. 9.º do decreto-lei n. 4.166. Quanto à estrangeira a que se refere a consulta, dos termos desta, verifica-se que a sua nacionalidade ainda é a italiana, com a qual, aliás, se registou.

Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, solicita autorização para retificar a retenção feita em depósito do padre Martino Lillia. — Feita a dedução de acordo com o art. 3.º da portaria n. 5.408, nada há a opor.

Banco da Lavoura de Minas Gerais, consulta se as restrições do decreto-lei n. 4.166, se aplicam a comerciante, sob firma individual de pessoa alemã, italiana ou japonesa. — Quando se trata do exercício de atos de comércio praticados no interesse da manutenção e da prosperidade do estabelecimento, a portaria número 5.408 (art. 6.º) não permite a retenção.

Bank of London & South America Ltd., consulta se Pablo Constantino Battistelli, à vista dos documentos que apresenta, está excluído das restrições do decreto-lei n. 4.166. — Informe a nacionalidade com que Battistelli figurava nos negócios com o Banco.

Carlos Alves de Godoi, consulta se é permitido a súdito de país agressor vender seu estabelecimento comercial. — As alienações de bens, de valor ponderável, estão proibidas pelo decreto-lei n. 4.166, ressalvadas as hipóteses mencionadas no mesmo decreto-lei.

Carmino de Vila, pede autorização para contrair empréstimo sob garantia hipotecária. — A oneração de imóveis, que compreende a das respectivas rendas, está proibida pelo artigo 9.º do decreto-lei n. 3.166.

Celéstino Paraventi, pede autorização para vender apólices ao portador, caucionadas em um banco. — Se o consulente é comerciante estabelecido, e se a caução garantia suas transações comerciais, o Banco não a pode reter, pois a retenção seria contrária ao art. 6.º, da portaria n. 5.408.

Friederich J. Fischer, requer liberação de depósito bancário, afim de atender ao pagamento de máquinas para pequena indústria de roupas. — Arquivase. Volte, querendo, por meio de petição devidamente selada.

Jaime Cesar Leite, pede autorização para ultimar operação de compra e venda de propriedades do espólio de Nicolau Giglio, italiano, falecido em data anterior ao decreto-lei n. 4.166, já tendo sido pago o imposto de transmissão. — Provado com certidão que o óbito de Nicolau Giglio ocorreu antes de 11 de março de 1942, o espólio não está clausulado de inalienabilidade pelo art. 9.º do decreto-lei n. 4.166, pois nesta data não era mais um bem de súdito italiano. A transação pode ser ultimada, ficando sujeita ao desconto da percentagem legal a importância que for paga à viúva e inventariante, que é italiana.

Nicola Gallichio, pede autorização para vender um terreno. — A alienação de imóveis está proibida pelo art. 9.º do decreto-lei número 4.166.

Paul Behnken, reclama contra retenção da percentagem sobre vencimentos mensais inferiores a 2:000\$0, alegando ter recebido, de uma só vez, por motivo independente de sua vontade, os vencimentos de três meses. — Se os vencimentos são de 1:700\$0 mensais, a retenção da percentagem não tem fundamento no decreto-lei n. 4.166.

Zares Marinho Rego Fuhrken, brasileira, casada com súdito alemão, no regime de comunhão de bens, mas investida na direção da família e bens do casal, por sentença e alvará do juiz de direito da 1.ª Vara de Família desta Capital, requer autorização para transferir de um banco para outro, títulos nominativos. — O decreto-lei n. 4.166 não constitui os bancos depositários dos bens a que se refere, criando apenas a obrigação de recolhimento de parte dos depósitos ao Banco do Brasil. Pela portaria n. 5.408, o ministro da Fazenda reservou-se a faculdade de autorizar a permanência, em determinados bancos, de valores correspondentes às percentagens fixadas na lei, mas não estabeleceu um vínculo novo entre esses bancos e os depositantes. Portanto, o Banco não pode valer-se do decreto-lei número 4.166 e da portaria n. 5.408, com o fim de opor-se a que o depositante transfira os valores para outro estabelecimento que esteja no gozo de autorização de que trata o art. 3.º, § 5.º, da portaria citada. A transferência deve, porém, operar-se diretamente entre um e outro estabelecimentos, de modo que a movimentação dos valores continue sujeita às restrições legais.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

No processo em que Cyrodoce Malva M. de Miranda solicitou seu aproveitamento, em caráter interino, em qualquer repartição pública no Estado do Espírito Santo, e em que este Ministério opinou contrariamente ao pedido, de vez que havendo concursos em realização para preenchimento de cargos vagos, não permite a legislação vigente nomeações dessa natureza, após o encerramento das inscrições, o Senhor Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a 17 de agosto próximo-findo, exarou o seguinte despacho: Arquivar-se.

(MTIC-22.241-42).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 24 de agosto de 1942
No processo referente a homologação dos concursos realizados pelo DASP para admissão de pessoal nos Institutos de Aposentadoria e Pensões o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho: Homologo o concurso realizado pelo D.A.S.P., para a admissão de pessoal nos Institutos de Aposentadoria e Pensões, à vista do parecer do mesmo Departamento, a fls. 21 e seguintes deste processo.

(MTIC-27.633-40).

(*) EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 20 de agosto de 1942

Processo despachado:

The Leopoldina Railway Co. Ltd., solicitando pagamento, por exercícios findos, de importância relativa a fornecimento de passagens em 1938: Reconheço a dívida na importância de 760\$8 (setecentos e sessenta mil e oitocentos réis).

(MTIC-24.976-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados: Em 27 de agosto de 1942.

Belmiro Mendes de Freitas, operário de artes gráficas, classe II, da Imprensa Nacional, requerendo certidão de tempo de serviço neste Ministério. — Certifique-se. (MTIC-25.894 de 1942).

Dia 28 de agosto de 1942

Pedro Elberth Junior, mestre, referência XVII, da Imprensa Nacional, solicitando certidão de seu tempo de serviço neste Ministério. — Certifique-se. (MTIC-26.135-42).

Departamento Nacional de Imigração

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 26 de agosto de 1942

Processos despachados:

DNI. 5.569-42 — Jerimo Korber — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.570-42 — Manoel do Silva — Certifique-se o que constar.

Dia 28 de agosto de 1942

DNI. 5.592-42 — Carlos Frommblum — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.593-42 — Carlos Couto da Silva — Certifique-se o que constar.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 24-8-42.

DNI. 5.591-42 — Francisco Senise — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.595-42 — Hortência Guimarães — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.596-42 — Israel Salmen Schulz — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.597-42 — Samuel Schulz — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.601-42 — Luise G. Lütchen Arnold — Certifique-se o que constar.

Dia 29 de agosto de 1942

DNI. 5.625-42 — Karla Frida E. Draud — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.626-42 — Manoel Perez Ricon — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.627-42 — Maka Miyagusuku — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.628-42 — Rosa Amelia Nunes de Souza — Certifique-se o que constar.

Dia 31.

DNI. 5.446-42 — Navegação Rodolpho Souza Ltda. — A vista das informações indefiro o recurso.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de agosto de 1942

Requerimentos:

Companhias:

P. N. 11.547-42 — de Rolhas Metálicas (Crown Cork), S/A; P. N. 14.887-42 — de Sociedade Anônima Marvin, à avenida dos Democráticos n. 207; P. N. 8.161-42 — da Companhia Brasileira de Imóveis e Construções, à avenida Rio Branco n. 48; P. N. 8.401-42 — de Bordalo, Brenha S/A (Casa Bancária), à avenida Rio Branco n. 89-loja; P. N. 14.468 de 1942 — de Cordoaria Brasileira S/A, à rua General Câmara n. 19-4.º andar; P. N. 11.523 de 1942 — de Cerâmica Porto Rosa S/A, à rua General Câmara n. 19-4.º andar; P. N. 14.523 de 1942 — de Cerâmica Porto Rosa S/A, à rua Visconde de Inhaúma, n. 103-sobrado; P. N. 8.300-41 — de Equipamentos Wayne do Brasil S/A, à rua das Marrecas, ns. 21-23; P. N. 14.556-42 — de Cooperativa de Consumo dos Rodoviários; P. N. 3.514-41 — da Companhia Fiação do Rio de Janeiro, à rua Borborema número 249; P. N. 7.411-42 — de Fábrica de Tecidos Santo Antonio S/A, à rua Lima Barros n. 61; P. N. 10.910-41 — da Sociedade Anônima Força e Luz Vera Cruz, à avenida Nilo Peçanha n. 151-7.º andar, sala s. 707 e 708; P. N. 8.242-42 — da Companhia Geral de Comércio e Finanças S/A, à rua de Ouvidor número 68-1.º andar; P. N. 10.268-42 — de Laboratório Farmacêutico Gonzaga S/A, à rua Machado Coelho, n. 72-loja; P. N. 9.225-41 — da Cia. Moraes Rego S/A, à rua Sete de Setembro n. 65-2.º andar; P. N. 14.411-42 — de Nova América Sociedade Mútua de Seguros Gerais, à rua do Carmo n. 49; P. N. 12.764-42 — da Companhia de Usinas Nacionais, à rua Pedro Alves n. 317 e 319; P. N. 6.687-42 — da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, à rua Joaquim Palhares n. 357; P. N. 11.655-42 — de "Vanguarda S/A, à rua do Rozário n. 174, pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. Arquivadas sob ns: 18.047, 18.031, 18.033, 18.034, 18.035, 18.036, 18.038, 18.039, 18.040, 18.041, 18.042, 18.043, 18.044, 18.045, 18.046, 18.048, 18.049 e 18.050.

Registro de firmas:

P. N. 10.710-42 — de Wao Wing, com o comércio de restaurante, à Praça Tiradentes número 72, com o capital de 31:000\$0. Registrada sob n. 101.829.

P. N. 13.733-42 — de Slioma Zilberman, com o comércio de roupas, à rua São Francisco Xavier n. 169, casa 14, com o capital de réis 32:000\$0. Registrada sob n. 101.825.

P. N. 12.707-42 — de Serafina do Carmo Santos, com o comércio de cabelereiro, à rua Carvalho Monteiro n. 14-C, com o capital de 50:000\$0. Registrada sob n. 101.822.

P. N. 12.852-42 — de Salomão Felzenchvalb, com o comércio de moveis, à rua Buenos Aires n. 56m, com o capital de 50:000\$0. Registrada sob n. 101.821.

P. N. 7.721-42 — de Prudencio Fernandez, com o comércio de exportação de tripas, à rua Professor Valadares n. 198, com o capital de 100:000\$0. Registrada sob n. 101.814.

P. N. 12.720-42 — de P. Wechsler, com o comércio de representações, à avenida Atlântica n. 554, apartamento 12, com o capital de réis 5:000\$0. Registrada sob n. 101.811.

P. N. 12.832-42 — de N. R. Prado, com o comércio de ferragens, à rua Padre Januário n. 46, com o capital de 40:000\$0. Registrada sob n. 101.808.

P. N. 11.746-42 — de Nespole Carmine, com o comércio de ferro velho, à rua Visconde de Itatuna n. 3, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob n. 101.807.

P. N. 12.980-42 — de Michel Edmond, com o comércio de restaurante à avenida Nossa Senhora de Copacabana n. 1.102, loja, com o capital de 20:000\$0. Registrada sob n. 101.806.

P. N. 13.568-42 — de Mauricio Blumen, com o comércio de fosforos, à rua Barão do Bom Retiro n. 70, com o capital de 35:000\$0. Registrada sob n. 101.801.

P. N. 11.743-42 — de Kurt Hesky, com o comércio de pedras preciosas, à rua da Quitanda n. 136-1.º andar, com o capital de réis 10:000\$0. Registrada sob n. 101.795.

P. N. 9.972-42 — De Jacob Oswaldo Klein, com o comércio de oficina de consertos de automóveis, à rua Aristides Lobo n. 241, fundos, com o capital de 3:000\$0. Registrada sob o número 101.790.

P. N. 12.802-42 — De J. Caetano Dias, com o comércio de padaria, à rua Guaporé n. 248, com o capital de 60:000\$0. Registrada sob o n. 101.788.

P. N. 12.805-42 — De Jaguaré Uhirajara Cavalcanti, com o comércio de polidor de jóias, à rua do Ouvidor n. 169, 4.º andar, sala 41, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob n. 101.787.

P. N. 12.912-42 — De Joseph Boyance, com o comércio de cristais de rocha, à rua Senador Dantas n. 53, com o capital de 20:000\$0. Registrada sob n. 101.784.

P. N. 12.885-42 — De Joaquim de Almeida Gorito, com o comércio de restaurante, à rua Viuva Cláudio n. 479, com o capital de réis 10:000\$0. Registrada sob n. 101.783.

P. N. 1.420-42 — De João de Araújo, com o comércio de quitanda, à rua Curuzú, n. 77, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob n. 101.781.

P. N. 8.244-42 — De J. B. Fonseca, com o fabrico de artefatos de cimento, à avenida dos Democráticos n. 390, com o capital de réis 15:000\$0. Registrada sob n. 101.774.

P. N. 12.969-42 — De José Maria Conde Placias, com o comércio de calçados, à rua Senador Pompeu n. 138, com o capital de réis 4:000\$0. Registrada sob n. 101.780.

P. N. 9.841-42 — De José Batista Monteiro, com o comércio de bilhetes de loteria, à rua do Mercado n. 28, com o capital de 1:000\$0. Registrada sob n. 101.778.

P. N. 12.687-42 — De José Salamoni, com o comércio de tecidos, à avenida Rio Branco ns. 118-120, loja n. 40, com o capital de réis 50:000\$0. Registrada sob n. 101.776.

P. N. 10.554-42 — De José Augusto Simões, com o comércio de líquidos e comestíveis, à estrada Braz de Pina n. 868, com o capital de 31:000\$0. Registrada sob n. 101.779.

P. N. 1.153-42 — De José Machado (relojeiro), com o comércio de relógios, à rua Humaitá n. 120, loja, com o capital de 2:000\$0. Registrada sob n. 101.775.

P.N. 12.822-42 — De José Machado Ormond com o comércio de quitanda, à ladeira do Castro n. 245, com o capital de 1:000\$0. Registrada sob n. 101.773.

P.N. 12.737-42 — De Israel Lindenbaum, com o comércio de importação de diamantes, à avenida Rio Branco n. 114, 3.º andar, sala 37, com o capital de 20:000\$0. Registrada sob n. 101.771.

P.N. 13.208-42 — De Hereonides Paulo Cunha, com o comércio de jóias, à praça da Bandeira n. 19-A, 6.ª porta, com o capital de 10:000\$0. Registrada sob n. 101.770.

P.N. 12.853-42 — De Hikmat-Sadek Sleiman, com o comércio de armarinho, à rua Barão de S. Felix n. 147, 4.º loja, com o capital de 10:000\$0. Registrada sob n. 101.768.

P.N. 12.793-42 — De Firmo Dutra Filho, com o comércio de comissões, à avenida Almirante Barroso n. 72, 6.º andar, sala 603, com o capital de 4:000\$0. Registrada sob n. 101.760.

P.N. 11.560-42 — De Fernando das Neves, com o comércio de alfaiataria, à rua da Constituição n. 40, 1.º andar, com o capital de 5:000\$0. Registrada sob n. 101.761.

P.N. 12.816-42 — De Ch. Hecht, com o comércio de relojoaria, à rua Visconde de Pirajá n. 595, loja, com o capital de 35:000\$0. Registrada sob n. 101.751.

P.N. 12.872-42 — De Bernardina Mesquita Jardim do Nascimento, com o comércio de frutas, à rua Urano n. 797, com o capital de 1:000\$0. Registrada sob n. 101.748.

P.N. 6.789-42 — De Ana Torres de Amorim, com o comércio de bar, à rua João Vicente com o capital de 5:000\$0. Registrada sob número 101.744.

P.N. 12.788-42 — De Altamiro Trindade, com o comércio de lustrador de moveis, à avenida Suburbana n. 7.702, com o capital de 1:000\$0. Registrada sob n. 101.743.

P.N. 12.732-42 — De Antonio S. Sant'Anna, com o comércio de livreria, no largo de São Francisco de Paula n. 44, 1.º sala 2, com o capital de 3:000\$0. Registrada sob n. 101.740.

P.N. 12.787-42 — De Antonio da Costa Vaz com o comércio de quitanda, à avenida Automovel Clube n. 3.415-A, com o capital de 2:000\$0. Registrada sob n. 101.739.

P.N. 12.823-42 — De Antonio de São João Carvalho, com o comércio de quitanda, à rua Nicarágua n. 94, com o capital de 3:000\$0. Registrada sob n. 101.738.

P.N. 12.866-42 — De Antonio A. Ramos, com o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Santa Sofia n. 14, com o capital de 35:000\$0. Registrada sob n. 101.737.

P.N. 8.407-42 — De Antonio Augusto Ferreira (barbearia), com o comércio de barbearia e manicure, à rua Rodrigo Silva n. 6, loja, com o capital de 30:000\$0. Registrada sob número 101.736.

Registro de firma complementar:

P.N. 14.515-42 — De Carlos Baerlein, pelo aumento do capital para 35:000\$0. Registrada sob n. 101.750.

P.N. 14.638-42 — De José Basilio da Motta pelo aumento do capital para 50:000\$0. Registrada sob n. 101.777.

P.N. 14.505-42 — De João M. Lopez, pelo aumento do capital para 50:000\$0. Registrada sob n. 101.782.

P.N. 12.530-42 — De K. Arume, pela abertura de filial, no largo de Santa Rita n. 8, sobrado e aumento de capital para 16:000\$0. Registrada sob n. 101.794.

P.N. 14.538-42 — De M. J. de Oliveira Esteves, pela abertura de filial à rua Marquês de Olinda n. 102. Registrada sob n. 101.798.

P.N. 9.097-42 — De Milton de Souza, com o comércio de papelaria, à travessa do Oliveira n. 12, com o capital de 50:000\$0. Registrada sob n. 101.802.

P.N. 8.587-42 — De Max Gottlieb, declarando ser cidadão brasileiro naturalizado. Registrada sob n. 101.803.

P.N. 9.576-42 — De Paschoal Barach, pelo aumento do capital para 40:000\$0. Registrada sob n. 101.812.

Registro de firmas sociais:

P. N. 14.710-42 — De Casa França Gomes Ltda; P. N. 14.359-42 — De Sá Ferreira & Comp. Ltda.; P. N. 14.478-42 — De

Tupi Filmes Brasileiros Ltda.; P. N. 14.422-42 — De Sociedade de Máquinas Ltda.; P. N. 14.593-42 — Da Sociedade Continental de Representações Ltda.; P. N. 13.630-42 — De Silva Vianna & Comp. Ltda.; P. N. 13.053-42 — De Souza Netto & Comp. Ltda.; P. N. 14.431-42 — De Serviços Ótimos de Reformas e Conservação de Moveis Ltda.; P. N. 14.631-42 — De Química Comercial Ltda.; P. N. 14.430-42 — De Pedreira & Rocha; P. N. 14.527-42 — De Petre & Ribeiro; P. N. 19.910-42 — De Pereira Cardoso & Vieira; P. N. 14.613-42 — De Pires & Filho; P. N. 14.552-42 — De Produtos Alimentícios Patricia Ltda.; P. N. 14.358-42 — De Nunes Martins & Comp. Ltda.; P. N. 14.618-42 — De Motta Vasconcellos & Comp. Ltda.; P. N. 12.951-42 — De Meier & Blumer Ltda.; P. N. 14.363-42 — De M. Teixeira & Irmão; P. N. 14.413-42 — De Moura & Ribeiro Ltda.; P. N. 14.353-42 — De L. B. de Almeida & Comp.; P. N. 14.474-42 — De Konyn & Bak Ltda.; P. N. 14.533-42 — De J. Almeida & Sargento; P. N. 14.694-42 — De J. M. Gonçalves & Cruz Ltda.; P. N. 14.471-42 — De Jacques Perret & Comp.; P. N. 14.623-42 — De J. Estrella & Irmão; P. N. 11.808-42 — De J. Moraes, Manoel & Pinto; P. N. 12.689-42 — De J. Pessoa & Comp.; P. N. 11.509-42 — De Imobiliária Nacional, Corretora e Administradora Ltda.; P. N. 12.104-42 — De Hulha Brasileira Companhia Ltda.; P. N. 14.585-42 — De Gazele & Comp.; P. N. 14.392-42 — De Fernandes & Loja; P. N. 14.706-42 — De Fialho & Gonçalves; P. N. 14.529-42 — De Freire, Lobo & Comp.; P. N. 14.645-42 — De Fahham & Comp.; P. N. 14.531-42 — De Fornecedor Importadora Fábrica de Modelos Anatômicos Ltda.; P. N. Exportadora Ltda.; P. N. 14.451-42 — De 14.716-42 — De Empresa Técnico-Elétrica Ltda.; P. N. 13.556-42 — De Casa Saraiva de Fazendas e Armarinho Ltda.; P. N. 14.367-42 — De Cartonagem Industrial Ltda.; P. N. 14.554-42 — De Carvalho, Filho & Comp. Limitada; P. N. 6.304-42 — De Catoira & Companhia Ltda.; P. N. 14.427-42 — De Clemente Fernandes & Comp.; P. N. 14.518-42 — De Construtora Ltda.; P. N. 6.680-42 — De A. Moreira & Martins; P. N. 14.477-42 — De Alves & Afonso; P. N. 14.591-42 — De Aleixo & Luiz; P. N. 10.766-42 — De Anafe & Assá; P. N. 14.528-42 — De Antonio Lopes & Fernandes. Registradas sob ns. 101.752, 101.823, 101.828, 101.827, 101.826, 101.824, 101.820, 101.819, 101.818, 101.817, 101.816, 101.815, 101.813, 101.810, 101.809, 101.805, 101.804, 101.800, 101.799, 101.797, 101.796, 101.793, 101.792, 101.791, 101.789, 101.786, 101.785, 101.782, 101.776, 101.767, 101.766, 101.765, 101.764, 101.763, 101.762, 101.759, 101.758, 101.757, 101.756, 101.755, 101.754, 101.753, 101.749, 101.747, 101.746, 101.745, 101.742, 101.741.

Carta de gerente:

P. N. 9.303-42 — De José Joaquim Pereira; P. N. 14.313-42 — De Joaquim Taboada; P. N. 14.278-42 — De Armindo da Silva Julião; P. N. 8.570-42 — De J. Rodrigues Chaves; P. N. 14.304-42 — De D. Ribeiro & Comp. Ltda.; P. N. 14.606-42 — De Martinho de Almeida; P. N. 14.605-42 — De Martinho de Almeida. Registrada sob n. 40.983, 41.007, 41.008, 41.009, 41.010, 41.011, 41.012.

Diplomas:

P. N. 14.622-42 — De Argeu Elizalde Diehl; P. N. 14.625-42 — De Frederico Pilatti; P. N. 14.532-42 — De Edmundo de Carvalho Filho; P. N. 14.459-42 — De Paulo Hippolito; P. N. 14.460-42 — De José Ribeiro Peixoto; P. N. 14.461-42 — De Luiz Aranha Lins; P. N. 14.487-42 — De Luiz Alberto Martins; P. N. 9.752-42 — De Pedro Nepomuceno da Costa; P. N. 13.833-42 — De Sebastião Ribeiro de Souza; P. N. 14.984-42 — De Gabriel Rolim; P. N. 13.010-42 — De Carlos Marques; P. N. 13.156-42 — De João Ferreira; P. N. 14.501-42 — De Pedro de Oliveira Tavares; P. N. 14.624-42 — De Angelo Pilatti; P. N. 14.491-42 — De Manoel Pereira Barreto; P. N. 13.622-42 — De Pau-

lo Francisco de Salles Brito; P. N. 14.434-42 — De Armando Gomes de Oliveira; P. N. 14.263-42 — De Adhemar Rodrigues Peon; P. N. 14.264-42 — De Walter Monteiro de Barros; P. N. 13.012-42 — De Pedro Simões de Figueiredo. Registrados sob ns. 40.999, 41.000, 40.998, 40.997, 40.996, 40.995, 40.993, 40.992, 41.013, 40.982, 41.006, 41.005, 41.014, 41.015, 40.991, 41.001, 40.994, 41.003, 41.002, 41.601.

Autorização para comerciar:

P. N. 8.774-42 — De A. Santos & Tavares; P. N. 14.377-42 — De Sarah da Anunciação Osorio Pinto; P. N. 14.253-42 — De Gloria Marques Repolho; P. N. 14.715-42 — De Zeraide Soares de Albuquerque; P. N. 8.753-42 — De Virginia Augusta Penha Brightmore. Registradas sob ns. 40.984, 40.985, 40.986, 40.988, 40.990.

Anotações:

P. N. 14.340-42 — De Luiz José Nunes, pela mudança de endereço para à rua Uruguiana n. 87-4.º andar, sala 47; P. N. de SIZ Tecidos Industriais Khair, pela mudança de endereço para à rua da Alfindega n. 101; P. N. 12.778-42 — De Jayme Rosenfeld, pela abertura de uma filial à rua 13 de Maio n. 41, loja. — Deferidos.

P. N. 14.324-42 — Da Companhia de Mineração Picuf, pedindo registro da cópia do decreto-lei n. 7.106, que autorizou a funcionar como empresa de mineração. — Deferido.

Procuração:

P. N. 13.528-42 — De Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha. — Deferido.

Cancelamento:

P. N. 13.797-42 — De Irmãos Ferreira; P. N. 12.446-42 — De F. Caetano de Oliveira; P. N. 16.444-42 — De Luiz Augusto Alves da Silva; P. N. 18.377-41 — De Maria de Lourdes Rebouças. — Deferidos.

P. N. 14.331-42 — Antonio de Paula Afonso, pedindo anotação de imposto de Indústria e Profissão. — Anote-se. P. N. 14.962-42 — Indústria de Aços e Metais Ltda. Pedindo transferência de livros. — Anote-se. P. N. 14.805-42 — Jorge Cece Castro, Filho & Comp. Ltda. Pedindo transferência de livro. — Anote-se. P. N. 3.482-42 — Pereira e Rios Ltda. Pedindo devolução de documentos. — Deferido.

Contratos:

P. N. 13.529-42, da firma Vieira Varella Ltda. composta dos sócios quotistas Asterio Vieira Roque e Maria de Lourdes Varella, para o comércio de vendas de produtos e especialidades farmacêuticas, à Praça das Nações n. 42, com o capital de 18:000\$0, prazo indeterminado. — Arquivado sob o n. 154.816.

P. N. 11.631-42 da firma Tavares & Penha, composta dos sócios solidários Jurandy Tavares e Manoel José da Penha, para o comércio de oficina de ferreiro, à rua Clarimundo de Mello n. 1.177, com o capital de 5:000\$0, o prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.814.

P. N. 7.756-42, da firma Valentim e Americo, composta dos sócios solidários, Valentim Moreira e Americo Moita Pinto, para o comércio de botequim e bar, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.815.

P. N. 13.406-42, da firma Silva & Belem, composta dos sócios solidários Paulo Pereira da Silva e Antonio Pereira Belem, para o comércio de café e bar, à rua do Catete n. 146, com o capital de 150:000\$0, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.810.

P. N. 11.172-42, de Sampaio Dantas Limitada por quotas, de responsabilidade limitada, composta dos sócios Alberto Matos Sampaio e Moacyr Dantas Itapicuru Coelho, para o comércio de comissões e conta própria, importação e exportação, com o capital de 100:000\$0, à rua da Quitanda n.º 185, 5.º andar, por tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.811.

P. N. 13.416-42, da firma Serra & Cabral Limitada, composta dos sócios quotistas Theodoro

Rodrigues da Costa Serra e José dos Santos Cabral, para o comércio de café e bar restaurante, à Praia d. Flamengo n. 64, loja, com o capital de 70:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.809.

P.N. 13.937-42, da firma Sociedade Brasileira de Comércio "Sobracco Ltda.", composta dos sócios quotistas André Rottembourg e Pierre da Silva, para o comércio de importação e indústria de artigos de luxo com o capital de 1.000:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.808.

P.N. 13.644-42, da firma Souza & Ferreira Constante, composta dos sócios solidários José Ferreira Constante e José de Souza, para o comércio de casa de pasto, à rua Catumbi n. 88, com o capital de 20:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.802.

P.N. 9.204-42, da firma Mark Souza & Companhia Ltda., composta dos sócios quotistas Anthony Mark de Souza e George Kutova, para o comércio de importação e exportação de produtos químicos com bom bacov mobafogommm prazo indeterminado. Arquivado sob o número dulos químicos, com o capital de 100:000\$ e 154.792.

P.N. 13.265-42, da firma R. da Cruz & Irmão, composta dos sócios solidários Rubem da Cruz Silva e Raul da Cruz Silva, para o comércio de armário, à rua Dias da Cruz n. 11, com o capital de 10:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.800.

P.N. 10.511-42, da firma Mitzol Ltda. composta dos sócios quotistas José Lima e Arnaud Gouveia de Campos, para o comércio de comissões, consignações, representações e conta própria, à rua Uruguaiana n. 118, 5.º andar, sala 503, com o capital de 70:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.799.

P.N. 13.244-42, da firma Roberto Gebauer & Filho, composta dos sócios solidários Roberto Gebauer e Hugo Walter Gebauer, para o comércio de empreitada e obras, à A. Rio Branco n. 92, sala 228, com o capital de 20:000\$ e prazo indeterminado. Arquivado sob o número 154.798.

P.N. 31.991-42, da firma M. Almeida & Mendes, composta dos sócios solidários Manoel Mendes e Manoel de Almeida Neto, para o comércio de café, bar e restaurant, a avenida Suburbana n. 8.550, com o capital de 62:000\$ e prazo indeterminado. Arquivado sob o número 154.789.

P.N. 12.617-42, da firma Ricci & Irmão, composta dos sócios solidários João Antonio Ricci e Nicolla Maria Ricci, para o comércio de bar e café, à rua Lapa n. 56, sobrado, com o capital de 100:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.797.

P.N. 13.330-42, da firma Licínio Rodrigues & Filho, composta dos sócios solidários Licínio Rodrigues e Luiz Giorgis Rodrigues, para comércio de comissões e consignações digo representações, à rua do Mercado n. 12, 1.º com o capital de 5:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.784.

P.N. 13.326-42, da firma Pinto Ferreira e Oliveira Magalhães, composta dos sócios solidários Thomaz Pinto Ferreira e Joaquim Oliveira Magalhães, para comércio de tinturaria e alfaiataria, à rua Dois de Maio n. 227-A, com o capital de 6:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.796.

P.N. 13.834-42, da firma Neutex-Manufatura de Ampolas Ltda., composta dos sócios quotistas Mário Abreu e Irené Vieira de Abreu, para o comércio de fabricação de ampolas para laboratório, à rua José dos Reis 17 com o capital de 30:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.793.

P.N. 13.296-42, da firma Dantas & Viana, composta dos sócios solidários Maria de Souza Dantas e Maria Piedade Viana, para comércio de atelier de costura, com o capital de 6:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.768.

P.N. 13.399-42, da firma Confeitaria Bela Ltda., composta dos sócios quotistas Louis Bonnard e Bluma Nachmanowicz, para o comércio de confeitaria à rua Souza Lima 8-8.ª loja, com o capital de 60:000\$ e prazo de 2 anos. Arquivado sob o n. 154.765.

P.N. 9.826-42, da firma Copalato & Gonçalves Ltda., composta dos sócios quotistas Isa-

bel Nunes Cropalato e Augusto de Souza Gonçalves, para o comércio de sapataria, à rua Senhor dos Passos n. 79, 1.º com o capital de 70:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.764.

P.N. 13.327-42, da firma L.A. de Amorim & Fernandes, composta dos sócios solidários Manoel José Fernandes e Luiz Antonio de Amorim, para o comércio de artefatos de couros, com o capital de 5:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 154.782.

P.N. 13.297-42, da firma Laboratório Cinematográfico Logograph Ltda., composta dos sócios quotistas Angelo Pinheiro Bilencourt e Ary de Almeida Camões, para o comércio de produção de filmes cinematográficos, laboratório, com o capital de 100:000\$, e prazo indeterminado, digo 2 anos. Arquivado sob o número 154.781.

P.N. 10.443-42, da firma L. Martins & Luiz, composta dos sócios solidários Luciano Martins & Manoel Luiz Ignácio, para o comércio de garagem e oficina de mecânica, à Estrada da Taquara n. 29, com o capital de 50:000\$ e prazo indeterminado. Arquivado sob o número 154.779.

P.N. 13.358-42, da firma J. Araujo & Fernandes, composta dos sócios solidários José Ferreira de Araujo e José Maria Fernandes, para o comércio de tinturaria e lavanderia, à rua J. Maria n. 117, com o capital de 5:000\$ e prazo indeterminado. Arquivado sob o número 154.778.

P.N. 12.786-42, da firma Brito & Pastura, composta dos sócios solidários José Martins de Brito e Emilio Pastura, para o comércio de carpintaria e depósito de materiais, à rua Candida Penico n. 315, com o capital de 10:000\$ e prazo indeterminado. Arquivado sob o número 154.758.

P.N. 13.884-42, da firma J. Rodrigues & Esteves, composta dos sócios solidários José Maria Rodrigues e João Dias Esteves, para o comércio de lenha e carvão vegetal, à rua das Oficinas n. 217, loja, com o capital de 4:000\$ e prazo indeterminado. Arquivado sob o número 154.777.

P.N. 13.445-42, da firma J. Silva Gordo & Irmão, composta dos sócios solidários José da Silva Gordo e Domingos da Silva Gordo, para o comércio de oficina de carpintaria, à rua Teixeira de Melo n. 19, com o capital de 5:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.776.

P.N. 10.253-42, da firma Inocência & Souza Ltda., composta dos sócios quotistas Inocência da Costa Leão e João Alexandre de Souza, para o comércio de compra e venda de moveis novos e usados, à rua Plínio de Oliveira n. 5-B, com o capital de 10:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.772.

P.N. 12.608-42, da firma A. Francisco & Cia., composta dos sócios solidários Antonio Francisco e Angelo Domingues Sanchez, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua do Acre n. 88, com o capital de 50:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 164.742.

P.N. 13.831-42, da firma Indústria de Calçado Arabela Ltda., composta dos sócios quotistas José Teixeira Camões e José Cuoco, para o comércio de indústria de calçados, à rua General Câmara n. 257, com o capital de 45:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.771.

P.N. 13.359-42, da firma A. Pereira & Rodrigues, composta dos sócios solidários Antonio Rodrigues de Araujo, e Antonio Joaquim Pereira, para o comércio de gelo a varejo, à avenida 28 de Setembro n. 29, fundos, com o capital de 2:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.741.

P.N. 13.476-42, da firma A. Rezende & Almeida, composta dos sócios solidários Antonio Leite Rezende e José Almeida dos Santos, para o comércio de tinturaria, à rua Alvaro de Miranda n. 57, com o capital de 5:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.740.

P.N. 12.255-42, da firma Ferro Velho Limitada, composta dos sócios quotistas Luiz Maria de Azevedo, Americo Pinto de Azevedo e Alberto Rodrigues, para o comércio de ferro, metais e materiais novos e usados, à rua da

Quinta n. 15, com o capital de 30:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob número 154.770.

P.N. 31.414-42, da firma Albino Borges & Loureiro, composta dos sócios solidários Albino Borges e Manoel Loureiro, para o comércio de carvão e lenha, à rua Pinheiro Guimarães n. 62, com o capital de 8:000\$. Arquivado sob n. 154.739.

P.N. 10.954-42, da firma Azevedo Melo & Cia., composta dos sócios solidários Alberto José Martins, Agliardo Barroso de Azevedo e Francisco de Campos Mello, para a exploração de artefatos de borracha e artigos de papelaria em geral (Secção Comercial), bem como a prestação de serviços de contabilidade, organização de firmas, exames parciais (Secção Técnica Cortabil), à rua Debret n. 79, com o capital de 20:000\$, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.738.

P.N. 13.248-42, da firma Ferreira, Camilo & Cia., composta dos sócios solidários, Manoel Maria Ferreira, Camilo Ribeiro e Augusto Julio Torres da Costa, para o comércio de secos e molhados, à rua Leandro Martins n. 48, com o capital de 100:000\$. Arquivado sob número 154.769.

P.N. 12.719-42, da firma Afonso Neiva & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas Manoel Afonso Pereira e Antonio Rodrigues Neiva, para o comércio de moveis, à rua Senhor dos Passos n. 62, com o capital de réis 20:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.737.

P.N. 7.039-42, da Empresa de Publicidade em Açucareira Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composto dos sócios, João de Carvalho Pereira e José Peixoto Rocha, para o comércio de anúncios, à rua Miguel Couto n. 67, com o capital de 10:000\$, por tempo indeterminado. Arquivado sob número 154.768.

P.N. 13.821-42, da firma Antonio Luciano & Rodrigues, composta dos sócios solidários Antonio Luciano Leite e Manoel Rodrigues da Silva, para o comércio de bar, restaurante e café, à rua Pedro 1.º n. 27, com o capital de 20:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 15.735.

P.N. 12.886-42, da firma Antonio Gonçalves & Morgado, composta dos sócios solidários, Antonio Gonçalves e Fernando de Oliveira Morgado, para o comércio de carvão e lenha, à rua Valença n. 39, com o capital de 3:000\$ e prazo indeterminado. Arquivado sob número 154.734.

P.N. 9.911-42, da firma Fábrica de Artefatos de Borracha "Vulcan" Ltda., composta dos sócios quotistas Felix Kranz, Gaston Schulmann e Florence Alice Tolnai, para o comércio de indústria de artefatos de borracha, etc., à avenida Suburbana ns, 117 e 177-A, com o capital de 50:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.732.

P.N. 14.897-42, da sociedade "Smba Barbeiro Ltda.", composta dos sócios quotistas, Alfredo Simões, Bernardo de Souza Guedes, José Dias Alves, Angelo Ferreira, Angelo de Andrade, Carlos de Souza Ferraz, Isaac Ladzensk, Pedro Prates, e Leotte do Rego Sá, para o comércio de barbeiro, à rua Pedro 1.º n. 25, com o capital de 45:000\$, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.729.

P.N. 9.926-42, da firma Representantes Luis Pinto Ltda., companhia dos sócios quotistas Luis Henriques Pinto e José Oliveira Maduell, para o comércio de representações, comissões e conta própria, à praça 15 de Novembro n. 20, 5.º andar, sala 506, com o capital de 20:000\$, e prazo indeterminado. Arquivado sob número 154.726.

P.N. 9.823-42, da firma Rego & Corrêa Limitada, composta dos sócios, Antonio José Rego e Alcino Corrêa, para o comércio de barbearia, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.725.

P.N. 14.256-42, da firma Carrozzino & Genarino, composta dos sócios solidários Celestino Fortunato Carrozzino e Gennarino Laino, para o comércio de oficina de bombeiro hidráulico e eletrista, nesta cidade, com o capital de 16:000\$, por prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.723.

P.N. 14.418-42, das sociedade Agências Retnidas de Despachos e Transportes Limitada, composta dos sócios quotistas Faustino Augusto

Ferreira e Claudio Mendonça de Albuquerque, para o comércio de transportes de volumes e mercadorias, à rua do Lavradio n. 70-A, com o capital de 80:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.720.

P. N. 11.112-42, A. Copelli & Nogueira, sociedade em nome coletivo, composta dos sócios, Armando Copelli e João Nogueira de Freitas, para o comércio de brinquedos, à rua Sidônio Paes n. 11, com o capital de 22:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.719.

P. N. 11.969-41, da firma Editora Rio Magazine Ltda., composta dos sócios Luis Pontual Machado e Francisco Adolpho Rosas, para o comércio de editoria de revistas, jornais e livros, com o capital de 10:000\$0, por prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.767.

Distratos:

P. N. 13.361-41, da firma "Terres dos Santos & Cia.", pela retirada do sócio Alvaro da Costa Braga, com haveres na importância de 23:798\$150, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Renato Terres dos Santos, no valor de 70:000\$0. Arquivado sob n. 154.813.

P. N. 14.649-42, de Manoel Alves & Nunes, da sociedade em dissolução com a retirada do sócio Manoel Alves com haveres no valor de 7:000\$0 assumindo o passivo e ativo da sociedade o sócio José Nunes com haveres no valor de 7:000\$0. Arquivado sob n. 154.788.

P. N. 14.687-42, Messina e Monteiro Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Antonio Mor'ro Guimarães com haveres no valor de 12:500\$0, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Antonio Americo Messina cujos haveres são no valor de 17:500\$0. Arquivado sob n. 154.791.

P. N. 12.858-42, de Oliveira & Moura sociedade em dissolução com a retirada do sócio Arcio de Oliveira, sem nada a receber, assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de 40:000\$0 o sócio Alcides Moura. Arquivado sob n. 154.794.

P. N. 14.314-42, da firma Costa Ferreira & Marques Ltda. pela dissolução e liquidação, recebendo os sócios D. Cecília da Costa Alves Ferreira e Honorio Antonio Marques, as importâncias de 18:386\$850 e 8:133\$0, respectivamente. Arquivado sob n. 154.760.

P. N. 14.669-42, de Cuntin & Vicente Ltda. sociedade em dissolução com a retirada do sócio Manoel Vicente Asenjo com haveres no valor de 100:000\$0 assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de 100:000\$0 o sócio Manoel Cuntin Gil. Arquivado sob número 154.761.

P. N. 2.886-42, de Silveira & Amaral, pela dissolução da sociedade com a retirada do sócio João Carvalho da Silveira com haveres no valor de 10:454\$8 e assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio José Ferreira do Amaral, no valor de 10:454\$8. Arquivado sob n. 154.812.

P. N. 6.866-42, de Representação de Jornais Ltda. sociedade em dissolução recebendo o sócio Manoel Arroxelas Galvão a importância de 25:000\$0, assumindo o sócio Voltaire Leuenroth o ativo e passivo da sociedade no valor de 92:000\$0. Arquivado sob n. 154.730.

Alteração:

P. N. 10.759-42, da Companhia Importadora Sueca Limitada, para efeito de modificação de alguns dispositivos do estatuto primordial. Arquivado sob n. 154.762.

P. N. 14.266-42, da firma Santos Laet & Souza Limitada, pela retirada do sócio Roberto Ferreira dos Santos, cedendo e transferindo suas quotas, sendo 4 quotas à sócia D. Maria de Lourdes Nunes Pimenta de Laet, 4 ao sócio João Augusto Pereira, 4 ao sócio José da Rocha Azevedo Junior e 5 ao sócio Roberto Ferreira dos Santos, pela importância total de 8:500\$0, recebendo ainda da sociedade a quantia de 12:817\$218, e modificação de alguns dispositivos do estatuto social. (Prazo indeterminado). Arquivado sob n. 154.805.

P. N. 9.775-42, da firma C. F. Queiroz & Cia., pela retirada dos sócios Augusto da Silva Sant'Ana e Olavo Costa, com haveres na importância total de 358:209\$8; admissão como sócios solidários, dos Srs. Alberto Faria de Queiroz e José Maria Ribeiro; reinte-

gração do capital social e outras modificações do estatuto primitivo. (Prazo indeterminado). Arquivado sob n. 154.759.

P. N. 9.426-42, da firma P. Cavina & Paiva Ltda., para efeito de modificação da razão para A. Paiva & Cia. Ltda. Arquivado sob n. 154.847.

P. N. 14.188-42, da firma Soares, Roubaud & Cia. Ltda. pela cessão e transferência de 32 quotas que faz o sócio José Americo Soares aos sócios Augusto Roubaud e Moacir Roubaud, sendo 16 quotas a cada um, pela importância total de 32:000\$0 (trinta e dois contos de réis), e outras modificações do estatuto primitivo. (Prazo indeterminado). Arquivado sob n. 154.804.

P. N. 14.361-42, da firma Seabra & Paes, para efeito de ampliação do objetivo da sociedade para botequim e bilhares. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.806.

P. N. 14.260-42, da sociedade Construtora e Industrial Brasileira Ltda. pela retirada do sócio Dr. Homero de Barros Corrêa Viegas, cedendo e transferindo suas quotas ao Sr. Dr. Jorge Eiras Furquim Werneck, pela importância total de 400:000\$0 (quatrocentos contos de réis) modificação do prazo de duração da sociedade, que passa a ser por tempo indeterminado, bem como de alguns dispositivos do estatuto primordial. Arquivado sob número 154.807.

P. N. 3.879-42, da firma Schlick, Nogueira & Cia. Ltda. pela exclusão "causa mortis" do sócio Paul Alfredo Schlick, recebendo seus legítimos herdeiros a importância de 425:549\$950; retirada do sócio Djalma Candido Nogueira, com os haveres de 500:000\$0, admissão como quotista do Sr. Alfredo Paulo Ludwig Schlick; reintegração do capital que continua a ser de 120:000\$0; modificação da razão social para Schlick & Cia. Ltda. e prorrogação do prazo de duração da sociedade até 27 de julho de 1940. Arquivado sob n. 154.803.

P. N. 13.813-42 da "Sema — Sociedade Exportadora de Madeiras Ltda.", para efeito de retificação dos aditivos constantes de seu contrato social arquivado sob n. 152.415, por despacho de 27 de janeiro do corrente ano. Arquivado sob n. 154.801.

P. N. 13.725-42, da firma Maia de Almeida & Cia. Ltda., pela retirada do sócio Halter Maia de Almeida, recebendo seus haveres na importância de 33:155\$620; admissão como sócio quotista do Sr. Edmundo Pessoa de Melo; aumento do capital para 300:000\$0 (trezentos contos de réis) e outras modificações do estatuto primitivo. (Prazo indeterminado). Arquivado sob n. 154.790.

P. N. 15.712-42, de Laboratório Fotográfico Manda Ltda. para efeito de admissão do sócio José Anibal Pereira da Silva, aumento do capital social para 90:000\$0. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.786.

P. N. 7.905-42, da firma Leitaria Vita Ltda. pela cessão que faz o sócio Olyntho Nascimento a Antenor Soares de Mendonça, de 5 quotas de 5:000\$0, no valor de 25:000\$0, continuando a firma sob as demais condições. Arquivado sob n. 154.787.

P. N. 8.113-42, da firma Oceano & Cia., pela sessão que faz Laura Rodrigues da Silva, a Apolinario Coelho de 1 quota no valor de rs. 1:000\$0, além de outras modificações. Arquivado sob n. 154.795.

P. N. 14.220-42, do Laboratório Fotográfico Manda Ltda. para efeito de retirada da sócia Maria Pia D'Antoni que cede e transfere suas 15 quotas no valor de 15:000\$0 ao sócio Oswaldo José Fernandes Guimarães, aumento de capital social para 60:000\$0, admissão dos sócios: Jayme Fernandes Guimarães, Nilo Fernandes Guimarães. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.785.

P. N. 11.011-42, do Laboratório Pan Orgânico S. A., para efeito de transformação em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, composta dos sócios quotista, Henrique de Lacerda Ferraz, Paulo Lomba Ferra, Inais Ferraz de Lacerda, Ernani Lomba Ferraz, Henrique Lomba Ferraz e Editora Imprensa Médica Limitada, para o comércio e indústria de produtos farmacêuticos manipulados e oficiais, à rua José Higino n. 26, com o capital

de 100:000\$0 (cem contos de réis), por tempo indeterminado e sob a denominação de "Laboratório Pan Orgânico Limitada". Arquivado sob n. 154.783.

P. N. 9.524-42, da sociedade "Casa Zenha Ramos Ltda. pela admissão dos Sr. Francisco Soucasaux e Dirceu Bitencourt da Costa, como quotistas, e modificação de alguns dispositivos do estatuto primordial, continuando o capital social a ser 1.000:000\$0. Arquivado sob número 154.763.

P. N. 10.402 da firma Amando Vianna, Lima & Cia. Ltda., pela retirada do sócio quotista, Amando Rocha Vianna, recebendo a importância de 11:000\$0; pela retirada do sócio quotista, Dirceu Quintanilha, recebendo a importância de 11:000\$0, pela retirada do sócio quotista, Maria Henedina de Souza, recebendo a importância de 11:000\$0, admissão dos sócios quotistas, Lucieu Raoul Armengand e Sani Calir José dos Santos, modificando a razão social para Lucien Lima & Cia. Ltda., sendo o capital elevado para 50:000\$0, além de outras modificações. Arquivado sob n. 154.780.

P. N. 14.031-42, da firma Barata Neves & Cia., pela retirada do sócio Alberto Barata, recebendo seus haveres na importância de 10:000\$0; admissão como sócio solidário do Sr. Antonio Barata, com o capital de réis... 10:000\$0, e outras modificações, do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.757.

P. N. 6.744-42, de Almeida Fontes & Cia. Ltda., sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, composta dos sócios; Edmundo Fontes, Alexandre Johnstone Ewman, Dr. Jorge da Rocha e Silva, Luiz da Rocha e Silva, para o comércio de correias de transmissão, máquinas, acessórios e correlatas, com sede em São Paulo e filial nesta capital, por tempo indeterminado e capital de 1.200:000\$0 (mil e duzentos contos de réis). Contrato social e treze (13) alterações. Arquivado sob números 154.742 à 154.756.

P. N. 11.866-42, J. Rebelo & Irmão, para efeito de modificação da cláusula referente à gerência da sociedade. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.775.

P. N. 12.066-42, da sociedade "Indústrias Mecânicas Kabi Ltda.", pela admissão como sócios quotistas, dos Srs. Carlos Alberto Gonçalves de Freitas, João Coromias Ruiz e Darcilio Pires de Almeida; aumento do capital social para 120:000\$0 e modificação de alguns dispositivos do estatuto social. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.774.

P. N. 13.220-42, da firma Irmãos Moraes Ltda. para efeito de aumento do capital social para 100:000\$0. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.773.

P. N. 9.825-42 da firma Amaral Pina & Cia. para efeito de aumento do capital social para 600:000\$0 (seiscentos contos de réis) e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.736.

P. N. 12.097-42, da firma Pina Gouveia, pela retirada do sócio solidário Joaquim da Silva Pina, recebendo a importância de réis... 32:500\$0, pela admissão do sócio solidário Antonio, Gomes, modificando a razão social para Antonio Gouveia & Gomes. Continuando o mesmo capital, além de outras modificações. Arquivado sob n. 154.733.

P. N. 14.299-42 da Empresa Progresso Ltda., para efeito de aumento de capital social para 300:000\$0, e retificação das demais cláusulas do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.731.

P. N. 12.604-42, da firma Bastos, Leite & Cia. Ltda. pela cessão e transferência de 20 quotas que faz o sócio Germano Cunha Bastos ao Sr. Oswaldo Flavio de Oliveira, pela importância de 20:000\$0, e modificação de alguns dispositivos do estatuto primordial. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.728.

P. N. 12.605, da firma Abreu, Bastos & Cia. Ltda. pela retirada do sócio João Gomes de Abreu, cedendo e transferindo suas quotas aos sócios Germano da Cunha Bastos e João Leite Medeiros Filho, pela importância total de 40:000\$0, modificação da firma para Bastos

Leite & Cia. Ltda. e de alguns dispositivos do estatuto primordial. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.727.

P. N. 13.260-42, da sociedade "Laboratório Farmacêutico Sétros Ltda.", pela retirada dos sócios Dr. José de Castro Teixeira, Dr. José Guilherme Lacorte, Ribeiro, Batista, Vilaça & Cia. Ltda. e Alvaro de Souza Leão, cedendo e fabricando de Oliveira Dr. Francisco de Sales Batista de Oliveira e Cicero Bomtempo, pela importância de 65.000\$0 e modificação de alguns dispositivos do estatuto social. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.724.

P. N. 14.628-42, da firma Seabra & Cia. pela exclusão *causa-mortis* do sócio Antonio Ribeiro Seabra, cujos haveres de réis 4.641:084\$780, devidamente apurados no Juízo de Direito da 14.ª Vara Civil do Distrito Federal, foram pagos aos seus legítimos herdeiros; reintegração do capital social pelos sócios sobreviventes e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.722.

P. N. 15.068-42, de Zambelli & Cia. para efeito de modificação e ratificação de alguns dispositivos sociais. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 154.721.

Exigência:

P. N. 3.662, de Guimarães Rocha & Cia. Ltda.; P. N. 7.658, da Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos Ltda. "SCIPA"; P. N. 7.761, de José Cervo & Rocha; P. N. 7.989, de Caetano & Filhos; P. N. 8.354, da Sociedade Anônima Roxy; P. N. 9.490, de Fernandes Cruz & Cia. Ltda.; P. N. 9.554, da Companhia Fiação do Rio de Janeiro S. A.; P. N. 9.615, da Companhia Brasileira de Armazéns Gerais S. A.; P. N. 9.915, da Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola Cita; P. N. 10.053, de L. Figueiredo & Cia.; P. N. 10.299, da Companhia Imobiliária Astoria S. A.; P. N. 10.619, de Grades & Moraes; P. N. 10.972, da Companhia Usina do Outeiro; P. N. 11.523, de M. Teixeira & Silva; P. N. 11.581, de Julio Monteiro Gomes; P. N. 11.585, de Eduardo & Francisco Ltda.; P. N. 12.174, de Torrefação Mogiana Ltda.; P. N. 12.516, de Maurycy Kamieneicki; P. N. 13.793, de Indústria de Tintas e Vernizes Cottomar Ltda.; P. N. 14.097, de Corrêa & Cia Ltda.; P. N. 14.157, de Delphim Pinto e Cezar Pinto; P. N. 14.267, de Goldemberg & Angelo; P. N. 14.351, de Raul Pinto Monteiro; P. N. 14.354, de Abilio de Miranda & Donadio; P. N. 14.355, de Soares & Simões; P. N. 14.601, da Sociedade Macife Ltda.; P. N. 14.804, da Sociedade do Calafetagem Marítima; P. N. 14.812, da Rádio Oceania Ltda.; P. N. 14.815 de Alberto & Cia.; P. N. 14.916, de Grangeia & Ramos; P. N. 14.817, das Indústrias Brasileiras Alcalinas S. A.; P. N. 14.821, da Sabe Sociedade Administradora de Bens e Economias Ltda.; P. N. 14.863, de Ingersoll-Rand S. A.; P. N. 14.866, de G. Fiusa & Cia. Ltda.; P. N. 14.908, da Companhia Geral de Habitações e Terrenos; P. N. 14.981, da Carioca de Artefatos de Papel Ltda.; P. N. 15.023, da Tropical Filmes Ltda.; P. N. 15.028, de Francisco Miranda; P. N. 15.072, da Empresa de Modas Ltda.; P. N. 15.106, de Francisco Salles Georges; P. N. 15.073, de Coelho & Itacy; P. N. 15.143, de João Cerutti Rodrigues; P. N. 15.153, de Celeste Alvim da Gama e Souza; P. N. 15.154, de Octavio Barbosa de Souza; P. N. 15.155, de Nelson José Miranda de Aguiar; P. N. 15.158, de Arthur Oliveira; P. N. 15.160, de João Ferreira Filho; P. N. 15.161, de Ary Coelho Teixeira; P. N. 15.162, de Jorge Bragança; P. N. 15.163, de Dermeval Queiroz Fernandes; P. N. 15.165, de João Cavalcanti Bezerra Santiago; P. N. 15.166, de José Rodrigues; P. N. 5.493, de Amaro Rodrigues Alves & Irmão; P. N. 6.808, de Representações Mandarin Ltda.; P. N. 7.550, da Sociedade Anônima Edifício "Jornal do Brasil"; P. N. 7.808, de Antonio Tavares dos Reis; P. N. 8.982, de Alexandro Margaritelli; P. N. 8.983, de João Justino Repente; P. N. 10.056, da A

Cia. Imobiliária Itajubá Carioca S. A.; P. N. 12.263, de Albino Valente da Costa; P. N. 12.272, de Izabel dos Santos Ramos; P. N. 12.273, de Helio da Silveira Baptista; P. N. 12.275 de Antonio Ramos; P. N. 12.280, de E. Singermann; P. N. 12.303 de Zozima Barros da Silva; P. N. 12.304, de F. A. de Jesus; P. N. 12.876 de Loureiro, Neves & Baganha; P. N. 13.833, de Antonio Garcia Moutinho; P. N. 13.048, de João José Santana; P. N. 13.274, de Espana Parames & Irmão; P. N. 14.095, de Comércio e Indústria de Papéis Ltda.; P. N. 14.130, de Geraldo Antunes de Siqueira; P. N. 14.134, de Teixeira Magalhães & Cia.; P. N. 14.200, de Gustavo Barroso Torres; P. N. 14.204, de Alberto Massa; P. N. 14.214, de Aires Augusto Soares e Elias da Cruz Sampaio; P. N. 14.247, de Joaquim da Cunha Freitas e Joaquim Dias Pacheco Alves; P. N. 14.393, de João Peixoto Fernandes e Amadeu dos Anjos Teixeira; P. N. 14.416, de Diogo & Meuser; P. N. 14.424, de Derivados de Matadouros Ltda.; P. N. 14.476, Doce Andaiá Ltda.; P. N. 14.494, D. Farmácia Maglioli Ltda.; P. N. 14.497, Armando F. Peixoto & Cia.; P. N. 14.541, de Aquilino & Silva; P. N. 14.615 de Silva Loivos, Souza Ltda.; P. N. 14.742, de Teixeira, Vale & Cia. Ltda.; P. N. 14.744, de D. Costa Ramos & Cia.; P. N. 14.755, de Lojas Broadway Ltda., de Armari-nho; P. N. 14.771, de Casa dos Vestidos Ltda.; P. N. 14.998, de Neves & Marques; P. N. 15.000, de A. Carneiro Segundo; P. N. 15.010, de Matheus Martins Noronha & Cia.; P. N. 15.03, de Julio Prinzac; P. N. 15.110, de Hilda Jorge Botelho; P. N. 15.141, de J. Alvares & Pereira; P. N. 15.156, de Ernani Soares Nunes; P. N. 15.157, de Cassiano Rosas de Araujo Filho; P. N. 15.159, de Julio de Souza Miranda; P. N. 15.192, de Barbock & Wilcox Caldeiras S. A.; P. N. 15.206, de Lena de Carvalho Carvalhaes; P. N. 15.210, de Joaquim dos Santos Gama; P. N. 15.223, Raffaele Miliante; P. N. 15.230, de Araujo & Tavares; P. N. 15.240, de Vinelli & Oliveira; P. N. 15.254, de A. Fazenda Barreirão S. A.; P. N. 15.255, de S. A. Fazenda Barreirão; P. N. 15.267, Jorge C. do Amaral; P. N. 15.278, de Manoel Bento da Silva; P. N. 15.281, de Alipio Bastos Filho; P. N. 15.295, de Exportadora Goiana de Minérios Ltda.; P. N. 15.305, Josino da Penha Nunes da Silva; P. N. 15.319, da Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A.; P. N. 12.274, de Julia da Silva Sartori; P. N. 9.544, do Laboratório Sintético S. A.

Devolução:

P. N. 13.811-42, da Sociedade Anônima Distribuidora de Filmes Azteca, pedindo devolução de documentos. — Deferido.

Cancelamento:

P. N. 18.574-41, de Cavalcante & Cia. Ltda., o Sr. Diretor proferiu em data de 5 de junho corrente. — "De acordo com a informação do Dr. Procurador Comercial, cancele-se o registro da firma Cavalcante & Cia.

RETIFICAÇÃO

No P. N. 10.739, de Bank of London & South America Ltda., fica retificado a publicação, pela extinção de uma filial em Juiz de Fora.

Dia 27 de agosto de 1942

Requerimentos:

Companhias:

P. N. 10.910-41 — Da Sociedade Anônima Força e Luz Vera Cruz, à avenida Nilo Peganha n. 151, 7.º andar, salas 707 e 708. P. N. 6.261-42 — De Corção, Cardim S. A., à rua Miguel Couto, 41-43. P. N. 14.617-41 — Da Editora "O construtor" S. A. à avenida Rio-Branco, 9, 2.º andar, sala 217. P. N. 9.374-42 — Da Editora Pan-Americana S. A. à rua Alvaro Alvim, 33-37. P. N. 13.455-42

— Da Companhia Mineira de Várias Indústrias, à rua Buenos Aires 130, 1.º andar, salas 1 a 3. P. N. 12.088-42 — Da Companhia Imobiliária Vilomar, à Tibagy 22. P. N. número 12.089-42 — Da A "Inca" — Indústria Nacional de Canos de Aço S. A. à rua da Alegria n. 249. P. N. 14.793-42 — Da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, à rua 1.º de Março n. 51, 3.º andar. P. N. 14.791-42 — Da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, à rua 1.º de Março n. 51, 3.º andar. P. N. 10.573-41 — Da Crédito Imobiliário Auxiliário S. A. à rua da Candelária n. 9 3.º andar, salas 301 e 303. P. N. 1.864-42 — Da Companhia Comercial do Café S. A. à rua Teófilo Otonio 70, 1.º andar. P. N. 12.247-42 — Da Companhia Industriais Brasileiras Portela S. A. à rua Buenos Aires, 41, 8.º andar. P. N. 12.210-42 — Da S. A. Imobiliária Locativa Antonini, à rua do Riachuelo n. 405-A. P. N. 10.320-42 — Da Companhia Eletro-Química Fluminense à rua 1.º de Março 37-A, 4.º andar. P. N. 10.688-42 — Da Fábrica de Casimires Finas S. A. à rua São Miguel n. 783, pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. — Arquivados sob ns. 18.042 — 18.050 — 18.051 — 18.052 — 18.053 — 18.054 — 18.055 — 18.056 — 18.057 — 18.058 — 18.059 — 18.060 — 18.061 — 18.062 — 18.063.

Contratos:

P. N. 13.102-42 — Da firma Saragoça & Almeida, composta dos sócios solidários, Claudionor Henrique de Almeida e Raymundo Muniz de Almeida Júnior, para o comércio de fabricação de lanternas coloniais, à rua João Torquato n. 31, com capital de 2:000\$0, e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 154.844.

P. N. 11.667-42 — Da firma Panificação S. José Ltda., composta dos sócios quotistas Alberto Henriques Bernardino, Francisco Frias, Adolpho José Pereira e Alvaro Henriques de Carvalho, para o comércio de indústria de panificação em geral, à Estrada Marechal Rangel n. 53, com o capital de 300:000\$0, e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.842.

P. N. 15.982-41 — Da firma Pinto Coelho, Imbroisi & Irmão Ltda., composta dos sócios quotistas, Antonio Pinto Coelho, Gaspar Imbroisi e Rafael Imbroisi, para o comércio de padaria e confeitaria, à rua do Catete 298, com o capital de 300:000\$0, e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.841.

P. N. 3.822-42, da firma Neves & Pereira, composta dos sócios, Reinaldo da Cruz Neves e Antero Pereira, para o comércio de Leitaria e Botequim, à rua Itapirú 181, com o capital de 40:000\$0, e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.839.

P. N. 9.924-42 — Da firma L. Gomes & Silva, composta dos sócios solidários José Luiz Gomes e João Marques da Silva, para o comércio de meias, bolsas, cintos e ligas, à praça Duque de Caxias 33, com o capital de 6:000\$0, e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 154.838.

P. N. 10.780-42 — Da firma José Cardoso & Carvalho Ltda., composta dos sócios quotistas José Cardoso Carvalho e Mario Carvalho, para o comércio de açougue, à rua Garcia D'Avila 85, com o capital de 65:000\$0, e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 154.837.

P. N. 8.733-42 — Da firma José Chidiac & Cia., composta dos sócios solidários, José Chidiac e do sócio de indústria Wadyh Elias Saad, para o comércio de calçados, com o capital de 100:000\$0, e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.836.

P. N. 60.508-42 — Dos Irmãos Zambrano Ltda. sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios, Fernando de Faria Zambrano, Mario de Faria Zambrano, Paulo de Faria Zambrano, Maria Zambrano, Edgard de Faria Zambrano, Egberto Zambrano, Maria de Faria Zambrano, Carlos Zambrano, Vicente de Paulo Zambrano, Jayme Zambrano, para o comércio de compra e venda, administração e sublocação de terrenos, com sede no Rio de Janeiro, com o capital de 50:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.835.

P. N. 13.520, da firma Instituto de Ensino Tamandaré Ltda., composta dos sócios quotistas Alfredo Barbosa dos Santos e José Brandão Ferreira de Azevedo, para o comércio, estabelecimento de ensino, à rua Baroneza 431, com o capital de 20:000\$0, e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.833.

P. N. 14.075-42 — Da firma Indústria Artefatos de Metal "Amy Ltda." composta dos sócios quotistas, Antonio Marques dos Santos e Arlindo Marques Dias, para o comércio de Indústria de metalúrgica em geral, com o capital de 40:000\$0, e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.832.

P. N. 12.851-42 — Da firma Gonçalves & Oliveira, composta dos sócios solidários Waldemar Gonçalves & Oliveira, para o comércio de pinturas de imagens, estatuetas, à avenida Mem de Sá n. 30, porta, com o capital de réis 10:000\$0, e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.831.

P. N. 3.015-42 — De Farias & Cia., sociedade solidária, composta dos sócios João de Farias e José de Farias, para o comércio de latifúndios, à rua D. Gerardo 11, com o capital de 100:000\$0, e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.830.

P. N. 11.321-39 — Da firma Fernandes & Maia, apresentando contrato de sociedade composta dos sócios, Manoel Fernandes e Agostinho Maia, para o comércio de botecos e bilhares, à praia de Botafogo n. 6, com o capital de réis 50:000\$0, e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.829.

P. N. 12.710-42 — Da firma Espinosa, Freitas Ltda., composta dos sócios quotistas, Jacomo Machado Espinosa e Felix Martins de Freitas, para o comércio de açougues, à rua Conde de Bonfim n. 875, com o capital de 64:000\$0 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 154.828.

P. N. 11.658-42, da firma Cosme & Almeida, composta dos sócios solidários José Cosme da Silva e Iracy Ribeiro de Almeida, para o comércio de fabrico e venda de artigos de couro, com o capital de 20:000\$0, à rua General Câmara n. 261, sob., e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.825.

P. N. 14.052-42, da firma A. J. Antunes & Irmão, composta dos sócios solidários, José Antunes e José Maria Antunes, para o comércio de secos e molhados, à Av. Geremário Dantas n. 443, com o capital de 11:000\$0, e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 1454.822.

P. N. 12.178-42, da firma André & Zeni, composta dos sócios solidários Mustafá Zeni e Antenor André, para o comércio de vendas à prazo, à rua Uruguiana n. 27, sobrado, com o capital de 100:000\$0, e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.821.

P. N. 11.710-42, da firma Aguiar & Figueiredo, composta dos sócios solidários, Alfredo d'Aguiar e Francisco Figueiredo, para exploração da indústria de caixotes, à rua Presidente Wilson digo Presidente Barroso n. 26, com o capital de 10:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.820.

P. N. 10.687-42, da firma Almeida & Cunha, composta dos sócios solidários Manoel José Valente de Almeida e David Pereira da Cunha, para o comércio de botecos e charutaria, à rua Machado Coelho n. 118, com o capital de 8:000\$0 (oito contos de réis), por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 15.419.

P. N. 14.848-42, da firma Empresa Nacional de Cálculo e Construção Ltda. composta dos sócios quotistas, Romano Cattapan, Rodrigo Duque Estrada e Omar Carneiro Ribeiro, para o comércio de projetos, cálculos, construções obras de engenharia, com o capital de 1:000\$0, e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 154.818.

Alteração:

P. N. 10.569-42, de Walter Fernandes & Comp., para efeito de aumento do capital social para 300:000\$0, e modificação da cláusula referentes as retiradas prolabore; tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.846.

P. N. 6.807-42, da firma S. V. Mangual & Comp. Ltda., para efeito de retirada dos sócios Eudoro Lemos de Oliveira e Pedro Americo Werneck, que cederam e transferiram ao só-

cio Salvador Velez Mangual suas quotas, recebendo a importância de 150:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.843.

P. N. 14.584-42, da firma Novaes & Irmão, para efeito de modificação da cláusula referente às percentagens dos sócios. Prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.840.

P. N. 11.407-42, da Exportadora Goiana de Minérios Ltda., para efeito de aumento do capital social para 500:000\$0 e outras modificações nos dispositivos sociais. Tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 154.827.

P. N. 13.635-42, da firma Casimiro A. Pinto & Comp., para efeito de admissão como sócios solidários dos Srs. Manoel dos Santos Castro e Antonio Roberto de Almeida, sendo que este último já fazia parte da sociedade como sócio industrial, aumento de capital social para 300:000\$0 e outras modificações do estatuto primitivo. Prazo de três anos, prorrogável tacitamente. — Arquivado sob n. 154.826.

P. N. 12.733-40, de B. Affonso & Companhia Limitada, para efeito de sessão e transferência de quotas pertencentes ao sócio José Gomes, adquiridas pelo sócio Baltazar Affonso. — Arquivado sob n. 154.824.

Ata:

P. N. 12.615-42, do Instituto Brasileira de Previdência Social, Ltda., pedindo arquivamento da ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada à 30 de junho do corrente ano. — Arquivado sob n. 154.834.

Distrato:

P. N. 13.255-42, da firma T. Serra & Mantovano, pela retirada do sócio Theodoro Rodrigues da Costa Serra, com haveres na importância de 38:500\$0, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo da sócia Léa Mantovano. — Arquivado sob n. 154.845.

P. N. 8.096-41, da firma Basilio & Motta, pela retirada do sócio Bazilio Augusto Dias, com haveres na importância de 8:500\$0, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Manoel Augusto da Motta. — Arquivado sob n. 154.823.

P. N. 18.071-41, de Melo & Vidal Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Sebastião Vidal Leite Ribeiro, que recebeu haveres na importância de 4:500\$0 (quatro contos e quinhentos mil réis) e assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Francisco Figueira de Melo. — Arquivado sob número 154.619.

Firmas:

Processos:

N. 12.845-42, de Antonio Sabino Bezerra para o comércio de indústria de bombeiro e eletricitista, à rua Vinete de Abril, 36, 3.ª loja, com o capital de 10:000\$0. — Arquivado sob n. 101.830.

N. 11.094-42, da firma Alberto Cordeiro Galvão, estabelecido à Avenida Graça Aranha n. 333, 5.º andar, sala 501, com o comércio de representações, com o capital de 5:000\$0. — Arquivado sob n. 101.831.

N. 11.875-42, da firma Alfredo M. Garcia, para o comércio de exportação de frutas nacionais, estabelecido à rua Buenos Aires número 17, 5.º andar, com o capital de 10:000\$0. — Arquivado sob n. 101.832.

N. 12.864-42, de Arthur da Encarnação Sá, para o comércio de quitanda, à Estrada Vicente de Carvalho n. 602, com o capital de réis 2:000\$0. — Arquivado sob n. 101.833.

N. 12.926-42, de Antenor Simões Estrela, para o comércio de fabrico de cera para assoalho, à rua Dagmar da Fonseca n. 140, com o capital de 2:000\$0. — Arquivado sob número 101.834.

N. 12.939-42, de Alfredo Bernardino, para o comércio de botecos, à Estrada do Medanhá n. 1.902, com o capital de 2:000\$0. — Arquivado sob n. 101.835.

N. 13.316-42, de Aurelio Pereira da Costa, comércio de balas, pão e sorvetes, à rua Catumbi n. 65, com o capital de 15:000\$0. — Arquivado sob n. 101.837.

N. 13.324-42, de Anibal Corrêa, para o comércio de açougues, à rua Francisco Otaviano n. 93, 2.ª loja, com o capital de 35:000\$0. — Arquivado sob n. 101.838.

N. 13.123-42, de Bernardino Rijo, para o comércio de materiais usados, à rua Perdigão Malheiros n. 4, capital de 2:000\$0. — Arquivado sob n. 101.840.

Ns. 13.017-42, 13.017-42, de Carlos Curto, para o comércio de açougues, à rua Marquês Aracati n. 302, com o capital de 5:000\$0. — Arquivado sob n. 101.841.

N. 12.709-42, de Carlos Gonçalves Braz, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Sá Viana n. 148-A, com o capital de 20:000\$0. — Arquivado sob n. 101.842.

N. 13.042-42, de Clovis Garibaldi Pereira, para o comércio de representações, à rua do Rosário n. 133, 1.º andar, com o capital de réis 100:000\$0. — Arquivado sob n. 101.843.

N. 12.705-42, de Felisberto Alonso Perez, para o comércio de papel e ferro velho, à Travessa Patrocínio n. 30, com o capital de réis 5:000\$0. — Arquivado sob n. 101.946.

N. 11.894-39, da firma Germinal Souza, à rua Padre Januário n. 13, com o negócio de líquidos e comestíveis, com o capital de réis 5:000\$0. — Arquivado sob n. 101.847.

N. 13.314-42, de Germano Augusto Gomes, à rua Riachuelo n. 145, com o comércio de moveis, com o capital de 32:000\$0. — Arquivado sob n. 101.848.

N. 13.016-42, de José Ferreira Amaro, comércio de Alfaiataria, à rua Visconde de Itauna n. 353, com o capital de 5:000\$0. — Arquivado sob n. 101.849.

N. 13.047-42, de José Antero Henrique de Almeida, comércio de representações, à rua 1.º de Março n. 7, com o capital de 10:000\$0. — Arquivado sob n. 101.850.

N. 2.248-42, de Joseph Kaufmann, para o comércio de fabrico de artefatos de couro, à rua São Francisco Xavier n. 84, casa 6, apartamento 201, com o capital de 3:000\$0. — Arquivado sob n. 101.851.

N. 10.013-42, de João Fernandes, para o comércio de açougues, à Avenida Bartolomeu Mitre n. 630-B, com o capital de 35:000\$0. — Arquivado sob n. 101.852.

N. 9.447-42, de Jayme dos Santos, à rua General Polidoro n. 59, para o comércio de charutaria e botecos, com o capital de réis 10:000\$0. — Arquivado sob n. 101.853.

N. 101.854-42, da Firma J. Antonio Fernandes à rua Riachuelo n. 423, com o comércio de padaria, com o capital de 50:000\$0. — Arquivado sob n. 101.854.

N. 13.329-42, de J. Daruich, à rua Uranos n. 1.357, com o comércio de armário com o capital de 10:000\$0. — Arquivado sob número 101.855.

N. 13.175-42, de Lincoln de Campos Continente, para o comércio de Engenharia, à rua General Câmara n. 8, 2.º andar, com o capital de 4:000\$0. — Arquivado sob n. 101.856.

N. 13.040-42, de Manoel Joaquim Alves, para o comércio de vidros à rua Visconde do Rio Branco n. 36, com o capital de 1:000\$0. — Arquivado sob n. 101.858.

N. 13.018-42, de Raul Cardoso, para o comércio de representações, à Avenida Almirante Barroso n. 90, sala 805, com o capital de réis 12:000\$0. — Arquivado sob n. 101.859.

N. 13.523-42, de Vicente Midea, com escritório de Empresário Teatral, à rua Salvador Mendonça n. 19, com o capital de 5:000\$0. — Arquivado sob n. 101.860.

Registro de firma complementar:

N. 13.082-42, de A. M. Saldanha, a mudança de sua sede da Avenida Graça Aranha n. 43, 3.º andar, para a rua Teófilo Otoni n. 83, e aumento de seu capital de 200:000\$0 para 400:000\$0. — Registrado sob n. 101.836.

N. 14.915-42, de Carlos Alberto Almeida Branco, para aumento de seu capital de réis 10:000\$0 para 100:000\$0 e ampliação de seu negócio para material elétrico e artigos de iluminação. — Registrado sob n. 101.844.

N. 14.850-42, de Franz Flohr, à rua Santo Amaro n. 165, para modificação de seu comércio para lapidário. — Registrado sob número 101.845.

N. 13.707-42, de Luiz Portugal, à rua Visconde de Inhauma n. 38, 1.º andar, para aumento de seu capital de 200:000\$0 para réis 400:000\$0. — Registrado sob n. 101.857.

N. 12.863-42, para a declaração de sua firma de Albino Schindhelm para Ernst Alwin

Schindhelm, e mudança de sua sede para a rua Conselheiro Mayrink n. 268. — Registrado sob n. 101.839.

Registro de contador e guarda livros:

N. 14.006-42, de Manoel de Almeida Rebelo, registro de diploma de contador. — Registrado sob n. 41.025.

N. 14.825-42, de Solange Mirilli de Souza, registro de diploma de seu contador. — Registrado sob n. 41.035.

N. 14.842-42, de Emilio Affonso Rodrigues, para registro de seu diploma de contador. — Registrado sob n. 41.022.

N. 41.017-42, de Mario Barbosa Alheira, para registro de seu diploma de contador. — Registrado sob n. 41.017.

N. 15.486-42, de Raul d'Utra e Silva, para registro de seu diploma de contador. — Registrado sob n. 41.018.

N. 14.517-42, de Antonio Lumaack do Monte, para registro de seu diploma de contador. — Registrado sob n. 41.019.

N. 13.960-42, de Ennio Garcia, para registro de seu diploma de contador. — Registrado sob n. 41.030.

N. 14.813-42, de Alexandre Iezzi, para registro de seu diploma de contador. — Registrado sob n. 41.033.

N. 41.036-42, de Americo João Ribeiro, para registro de seu diploma de guarda-livros. — Registrado sob n. 41.036.

N. 7.364-42, de Manoel Marcelino Araujo, para registro de seu diploma de guarda-livros. — Registrado sob n. 41.032.

N. 14.935-42, de Nestor Rodrigues Silva Filho, para registro de seu diploma de contador. — Registrado, n. 41.020.

Carta de gerente:

N. 14.831-42, de José Antonio Lopes.
N. 14.933-42, José Teixeira de Macedo Junior.

N. 14.953-42, de Athanasio Emmanuelidas.
N. 12.544-42, de Carlos Torres.

N. 12.543-42, de Antenor Augusto de Oliveira.
N. 12.541-42, de Laert Luiz da Rosa.

N. 14.787-42, de Giorgio Tausz.
N. 14.724-42, de Arthur Augusto di Giorgio.

N. 12.542-42, de Waldemar Dias Leite.

Autorização para comerciar:

N. 14.874-42, de Juana Ines Pell de Martinez.
N. 14.875-42, de Bethin Mitke.

Transferência de livros:

N. 15.279-42, de Daniel e Araujo.
N. 15.385-42, de Monteiro & Loja.
N. 15.198-42, de Garcia Coutinho Ltda.
N. 15.348-42, de Ernesto Guerreiro & Cia.
N. 15.323-42, de Companhia Siderúrgica Itauna.

Devolução de documentos:

N. 8.217-42, de Aristeu Pereira Guedes. — Deferido.

Cancelamentos de firmas:

N. 11.935-42, de Manoel Bouças. — Deferido.

N. 12.820-42, de Pittaluga. — Deferido.
N. 14.569-42, de Manoel José Ferreira. — Deferido.

N. 14.756-42, de Joaquim Moreira Marques. — Deferido.

N. 14.830-42, de Romualdo Moreira da Silva. — Deferido.

N. 14.830-42, de Romualdo Moreira da Silva.
N. 14.854-42, de Anisio Olympio Dias. — Deferido.

N. 14.860-42, de Luiz Capitulino de Barros. — Deferido.

N. 14.860-42, de Luiz Capitulino de Barros. — Deferido.

N. 14.867-42, de Manoel Mendes Martins. — Deferido.

N. 14.872-42, de Severiano Salgado Sierra. — Deferido.

N. 14.926-42, de A. S. Carneiro. — Deferido.

N. 12.888-42, de Alois Sauter. — Deferido.

Anotações:

N. 12.826-42, de Hylel Rapaport, pedindo transferência de local.

N. 13.004-42, de Leo Federowski, pedindo transferência de local.

N. 11.826-42, de Saia Flaisman, pedindo transferência de local. — Deferido.

N. 11.785-42, de Manoel Camara Vieira, pedindo abertura de uma filial à rua Santo Cristo n. 235.

N. 14.925-42, de Ramiro Ferreira & Cia., pedindo abertura de filial à rua Alcindo Guanabara ns. 17-21, loja 6. — Deferido.

Officio n. 3.176, do Juizo de Direito da Oitava Vara Cível, comunicando a falência da firma Santiso & Cia., estabelecida à rua São Cristovão n. 1.225. — Anote-se.

Officio n. 3.291, do Juizo de Direito da 8.ª Vara Cível, comunicando a falência da firma Fontes Garcia & Cia., estabelecida à Avenida Passos n. 25. — Anote-se.

Officio n. 3.241, do Juizo de Direito da 1.ª Vara Cível, comunicando da firma Oswaldo Rezende estabelecido à rua Domingos Lopes n. 815-A. — Anote-se.

Exigências:

N. 2.848-42, de Comércio e Publicidade Limitada.

N. 8.361-42, de Mineração Santa Bárbara Limitada.

N. 8.871-42, de José Pinto.
N. 9.021-42, de Schaal & Cia. Ltda.

N. 11.988-42, de Gonçalves & Miranda.
N. 12.104-41, de G. Pereira & Lucas.

N. 13.163-42, de Francisco de Freitas.
N. 13.200-42, de Julio Soares Braz.

N. 13.210-42, de Antonio Alves de Moura Filho.

N. 13.236-42, de J. J. Ramos.
N. 13.242-42, de Italia Andreoni.

N. 13.256-42, de José Lourenço Quitanda.
N. 13.270-42, de Celestina Nobrega.

N. 13.371-42, de Nelson Benedito Rodrigues Porto.

N. 13.381-42, de Delphim Madeira Velho.
N. 13.382-42, de Diamantino Augusto.

N. 13.381-42, de Adelino Augusto.
N. 13.441-42, de Gáfrica Rio Ltda.

N. 13.457-42, de Camilo Moreira.
N. 13.513-42, de Fernando da Encarnação.

N. 13.972-42, de Bonifacio de Castro & Cia. Limitada.

N. 13.973-42, de Thevenard & Cia. Ltda.
N. 14.445-42, de Maria Gomes Bastos.

N. 14.549-42, de Ilidio da Silva e José Silva.

Processos:

N. 14.602-42, de L. F. Campos & Cia. Limitada.

N. 14.608-42, de Minas Gás Ltda.
N. 14.621-42, de Abreu & Fonseca.

N. 14.626-42, de A. Andrade Marques & Irmão.

N. 14.642-42, de Alexandre Barbosa & Cia. Ltda.

N. 14.653-42, de Espelhação Fernandes Limitada.

N. 14.659-42, de Ferreira Gomes & Companhia Ltda.

N. 14.675-42, de M. Dias & J. Castro.
N. 14.701-42, de Mineração Oeste Limitada.

N. 14.702-42, de Lactoso Fluminense Limitada.

N. 14.718-42, de Relojoaria Madino Ltda.
N. 14.773-42, de Modas Mayflower Ltda.

N. 14.784-42, de José Salustiano Rodrigues Baptista.

N. 14.919-42, de J. E. Carreiro & Cia. Ltda.
N. 15.109-42, de Stern & Cia. Ltda.

N. 15.138-42, de Carvalho & Reis Ltda.
N. 15.241-42, de Empresa Brasileira Produtos da Pesca S.A.

N. 15.250-42, de Empresa Brasileira de Engenharia Ltda.

N. 15.299-42, de A. Rocha Vaz & Silva.
N. 15.347-42, da Fábrica de Escovas Distinta & Sanis Ltda.

N. 15.358-42, de Ermelindo Frate.
N. 15.396-42, de Mendes Junior & Cia. Limitada.

N. 15.415-42, de Rodarte & Cia.
N. 15.417-42, de Jayme Casluich.

N. 15.432-42, de A. Soares & Gomes.

N. 15.442-42, de Arisophanes Ferreira de Queiroz.

N. 15.457-42, da firma J. Rodrigues & Sampaio.

N. 15.460-42, de Francisco Dimpério.

N. 15.482-42, de Rosa Barata Santana.
N. 15.503-42, de Manoel Faria Chagas.

N. 15.574-42, de André Augusto Lopes.
N. 9.609-41, de A. S. A Perseverança.

N. 1.608-40, da Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola Cifa S.A.

N. 11.289-41, da Companhia Mercantil Pan Americana S.A.

N. 4.409-42, de Martins Casás & Cia. Limitada.

N. 7.901-42, de Antonio Herrera.
N. 8.140-42, de Dario de Almeida & Cia.

N. 9.164, de Cassino Balneário da Urca, S. A.

N. 9.774-42, de A. Guidi Buffarini S.A.
N. 10.658-42, de A. Herrera & Cia. Ltda.

N. 11.442-42, da A. Sociedade Eletro Aço Ltda.

N. 14.455-42, de Alves Rodrigues.
N. 14.969-42, de Martins Pinheiro & Cia.

N. 11.520-42, da Indústria de Giz Ltda.
N. 11.561-42, de Benjamin da Fonseca Diniz.

N. 12.486-42, de Cruz & Cia.
N. 12.579-42, de Irmãos Ferreira Pinto.

N. 13.013-42, de Brasiltur.
N. 13.114-42, de Joaquim Alves da Costa.

N. 13.133-42, de José Corrêa dos Santos.
N. 13.228-42, de Maria José Lopes de Araujo.

N. 13.244-42, de Nilo Maximo de Almeida.
N. 13.275-42, de Amaro Miranda da Cunha.

N. 13.431-42, de Amelia Muey.
N. 13.462-42, de Hamilton de Araujo Corrêa.

N. 13.512-42, de José Vicente Fernandes.
N. 13.565-42, de Manoel Fernandes Granha.

N. 13.597-42, de Antonio Cabral (Quitanda).
N. 13.780-42, de Manoel Gomes & Cia. Limitada.

N. 14.213-42, de Lemos & Souza.
N. 14.401-42, da Sociedade Comercial de Comissões e Consignações Ltda.

N. 14.522-42, de Jurandyr Carvalho.
N. 14.565-42, de Soudier & Ciancio.

N. 14.644-42, de S.B. de Oliveira & Machado Ltda.

N. 14.655-42, de Fernando Santos & Cia. Ltda.

N. 14.708-42, de Indústria de Produtos Eléctros Ltda.

N. 14.751-42, de M. Santos & Mello.
N. 14.753-42, de Pinheiro & Pinto.

N. 14.754-42, de Eduardo Julio Teixeira & Cia.

N. 14.846-42, dos Laboratórios Verny S. A.

N. 14.851-42, de Barros & Iskin.
N. 14.857-42, de S. Martins & Cia. Ltda.

N. 14.923-42, de Laurinda & Filhos.
N. 14.954-42, de Alves Araujo & Cia.

N. 14.959-42, de Giovanni & Cia. Ltda.
N. 14.960-42, de J. Magalhães & Vieira.

N. 14.971-42, de Orlando Licinio de Cerqueira.

N. 15.065-42, dos Laboratórios Sintético S.A.

N. 15.081-42, da Cia. Fiação e Tecidos Industrial Campista, S.A.

N. 15.231-42, de Antenor & Lourival.
N. 15.393-42, das Máquinas e Ferrovias Limitada.

N. 15.603-42, de Emilio Bruno.

N. 15.604-42, de Aparecida de Oliveira.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Portaria n. 7 — DNSPC. 2.625-40 — Em 28 de agosto de 1942 — O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, nos termos do art. 14, alínea d, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783

de 14 de julho de 1934, dos arts. 44, § 3.º e 77, do Regulamento aprovado pelo decreto número 85, de 14 de março de 1935, e do art. 2.º

parágrafo único, das Instruções, que, para execução do art. 40 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, foram aprovadas por portaria do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 11 de abril de 1935:

Resolve aprovar a proposta da Comissão Permanente de Tarifas, relativa à criação de nova classe de risco na Tarifa de prêmios de seguros contra riscos de acidentes do trabalho, a qual deverá vigorar a partir de 0 hora do dia 16 de setembro de 1942:

"Classe 214-A — Demolição de mocambos, casas e barracões de madeira, palhoças e favelas... 3,5% — 350\$0". — *Edmundo Perry*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1942

DNSPC. 8.383-41 — Companhia Rio Grandense de Seguros Marítimos e Terrestres, submetendo à aprovação o novo modelo de apólice destinado aos contratos de "Seguro Contra Fogo". — Apresente a requerente o modelo de proposta na conformidade do modelo de apólice ora submetida à aprovação.

DNSPC. 8.983-41 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Integridade, submetendo à aprovação modelo de proposta para seguro de automóvel. — Tendo em vista a informação da 4.ª I. S., aprovo o modelo de proposta para seguro de automóvel apresentado pela requerente.

DNSP. 5.685-42 — Atlas Assurance Company Limited, apresentando à aprovação sua tabela de limites de retenção. — Em face do parecer da Divisão Técnica deste Departamento, aprovo a tabela de limite de retenção básica de responsabilidade do ramo incêndio, da Atlas Assurance Company Limited, na base do fator 6, a partir de 1 de junho do ano corrente.

DNSPC. 6.044-42 — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, solicitando autorização para fazer resseguro no estrangeiro sobre mercadorias embarcadas no vapor nacional Piratini, com destino à Cape Town e Durban (África). — Tendo em vista o pareceres do Instituto de Resseguros do Brasil e da Divisão Técnica e Consultor Jurídico deste Departamento, defiro o pedido. O resseguro no estrangeiro independe de autorização prévia, devendo a requerente proceder na forma prevista nos §§ 2.º e 3.º do art. 74, do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940.

DNSPC. 6.362-42 — Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros, solicitando tarifações individuais aos segurados adiante relacionados:

Segurado: Refinadora Paulista, S. A.; local do risco, Municípios de Araraquara e Piracicaba, Estado de São Paulo; atividade, Usina de Açúcar com refinaria, trabalhos agrícolas e serviços anexos; taxas de 6% para todo o pessoal; adicional local de 50%; período do triênio, início em 1941.

DNSPC. 6.363-42 — Oliveira Fernandes & Comp.; local do risco, rua Corrêa Vasques número 13, Rio de Janeiro, Distrito Federal; atividade, Fábrica de cerveja com transporte, inclusive empregados em escritório com serviço externo e vendedores de praça e construção; taxas de 4% para a fábrica; da Tarifa para os empregados de escritório com serviço externo e vendedores de praça; para a construção; período do triênio, início em 1941.

DNSPC. 6.364-42 — Companhia de Armazéns Gerais de São Paulo; local do risco, rua do Comércio n. 56, Santos, Estado de São Paulo; atividade, Armazém de Café sem transporte; taxas de 3% para todo o pessoal; período do triênio, início em 1941.

DNSPC. 6.365-42 — José Papacena; local do risco, rua Silva Teles n. 28, São Paulo, Estado de São Paulo; atividade, Fábrica de moveis de madeira, sem serraria de toras; taxas de 5% para todo o pessoal; período do triênio, início em 1942.

DNSPC. 6.366-42 — Tobar & Curado Limitada; local do risco, rua do Comércio número 129, Santos, Estado de São Paulo; ati-

vidade, conserto de sacaria com máquinas de costura, transportes; taxas de 3,6% para as costureiras; da Tarifa para os carregadores braçais; período do triênio, início em 1942.

DNSPC. 6.367-42 — Gardano & Companhia Limitada; local do risco, rua Ipanema n. 744, São Paulo, Estado de São Paulo; atividade, Fábrica de chocolate e caramelos, sem estamaria, com serviços anexos; taxas de 2,2%; período do triênio, início em 1942.

— Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C. P. T., em reunião de 22 de julho do corrente ano, concedendo tarifações individuais para os riscos acima discriminados.

DNSPC. 6.357-42 — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, Companhia de Seguros, solicitando tarifações individuais aos segurados adiante discriminados:

Segurado: Caixas Registradoras National A.; local do risco, rua Chile, 31, Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, Porto Alegre, Curitiba, Baía, Belém, do Pará, Maceió, Manaus, Fortaleza e Belo Horizonte; atividade — Montagem, conservação e venda de máquinas de escrever e calcular. Escritório, transporte; taxas de — 0,15 % para os empregados de escritório com serviço interno; 1,05 % para os serviços da classe 450; 1,4 % para os chapeiros e ajudantes; adicionais locais de 20 % em Recife, Porto Alegre, Curitiba, Baía e Belo Horizonte; de 25 % em Maceió e de 50 % em Belém, Manaus e Fortaleza; período do triênio — início em 1940;

DNSPC. 6.358-42 — José Scarrone; local do risco: rua Gonzaga Bastos, 218, Rio de Janeiro; atividade — Fábrica de artigos de vidro; taxas de — 4,6 % para os operários; da Tarifa para os empregados de escritório com serviço interno e para os de serviço externo; prazo: de 1940 a 1942. — Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C. P. T., em reunião de 22 de julho do corrente ano, concedendo tarifação individual ao risco acima indicados.

DNSPC. 7.999-40 — Companhia Internacional de Seguros, solicitando tarifação individual para Francisco Ferreira Lopes & Filhos, São Paulo. — Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C. P. T., em reunião de 22 de julho do corrente ano, concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — Francisco Ferreira Lopes & Filhos; local do risco — Rua Deodato Wertheimer, 19, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; atividade — Serraria, sem extração de madeiras sem guindastes mecânicos, com transporte; taxas de 10 % para o pessoal da serraria; da Tarifa para o pessoal dos transportes; adicional local de 50 %; período do triênio — início em 1940.

Dia 26

DNSPC. 6.379-42 — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, solicitando tarifação individual para Refinações Milho Brasil S. A. ou Maisena Brasil S. A. — Nos termos do § 3.º do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C. P. T., em reunião de 22 de julho do corrente ano, concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado: Ref. Milho Brasil S. A. ou Maisena Brasil S. A.; local do risco — cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Porto Alegre e Belo Horizonte; atividade — Moagem de milho, administração e venda dos produtos; taxas de 1,3 % para o pessoal operário, classe 174; da Tarifa para o pessoal de escritório com serviço interno, para o de serviço externo, para os viajantes e para os vendedores; adicional local de 20 % para Recife, Porto Alegre, e Belo Horizonte; período do triênio: início em 1941.

DNSPC. 5.719-42 — Assed Merby Karam, solicitando registro de corretor de seguros. — Compareça a este Departamento, afim de prestar esclarecimentos.

DNSPC. 5.712-42 — Osmar Marques da Rocha, fazendo idêntico pedido. — Idem.

DNSPC. 6.381-42 — Adhemar de Souza Rosa, fazendo idêntico pedido. — Idem.

DNSPC. 6.384-42 — Francisco Urso, fazendo idêntico pedido. — Idem.

CIRCULAR N. 40-DNSPC. 3.415-12

Corretores de navios

Sr. inspetor:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que segundo parecer do Assistente Jurídico deste Departamento, emitido em 4 de junho do corrente ano, no processo DNSPC. 3.583-42, aceito por esta Diretoria, os corretores de navios podem angariar seguros marítimos, na conformidade do dispositivo no artigo 14, n. 2, do decreto n. 19.009, de 27 de novembro de 1929.

Recomendo-vos o conhecimento da presente circular às sociedades de seguros que operam nessa circunscrição.

Em 29 de agosto de 1942. — *Edmundo Perry*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1942

Processos despachados

"Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café, do Rio de Janeiro", consultando sobre o acidente ocorrido com um associado em 30 de junho de 1935. — (D. N. T. 13.223-42). — Arquite-se.

"Sindicato Nacional dos Contra-Mestres Marinhos, Moços e Remadores em Transportes Marítimos", comunicando a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária. (D. N. T. 7.231-42). — Arquite-se.

Dia 3 de agosto de 1942

"Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Bagagens, do Porto do Rio de Janeiro", comunicando a demissão de um associado. (D. N. T. 13.007-42). — Arquite-se.

"Sindicato dos Empregadores no Comércio, de São Paulo", agradecimento do presidente e secretário desse Sindicato ao Sr. diretor. (D. N. T. 13.437-42). — Arquite-se.

"Delegacia Regional no Estado de Minas Gerais", comunicação feita pela Universal Filmes S. A., relativa ao imposto sindical. (D. N. T. 13.557-42). — Arquite-se.

"Companhia Materiais de Construção", requerendo certidão para isenção da cobrança do imposto sindical. (D. N. T. 13.990-42) — Como parece à 1.ª Secção. Refere-se o despacho do Sr. diretor à seguinte informação: Nada há que deferir. O interessado deverá proceder na forma estipulada pelo decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942.

Dia 10

"Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleiros e Similares, do Rio de Janeiro", comunicando a eleição dos três membros e três suplentes para a Comissão do Salário Mínimo. (D. N. T. 13.779-42). — Arquite-se

Dia 17

"Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Lavanderia e Tinturaria do Vestuário, do Rio de Janeiro", comunicando a eleição dos três membros e três suplentes para a Comissão do Salário Mínimo. (D. N. T. 13.701-42). — Arquite-se.

"Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar, do Rio de Janeiro", comunicando a eleição dos três membros e três suplentes para a Comissão do Salário Mínimo. — (D. N. T. 13.987-42). — Arquite-se.

Dia 19

"Sindicato dos Enfermeiros, do Rio de Janeiro", convidando o Sr. diretor para assistir a uma conferência. — (D. N. T. 13.861-42). — Arquivo-se.

Dia 21

"Sindicato do Comércio Varejista, de João Pessoa — Paraíba", comunicando haver remediado o processo de ratificação de reconhecimento. — (D. N. T. 31.799-41). — Arquivo-se.

"Sindicato dos Operários Metalúrgicos, da Cidade do Salvador", pedindo ratificação de reconhecimento a alguns sindicatos em homenagem ao Dia do Trabalho. — (D. N. T. 13.600-41). — Arquivo-se.

"Sindicato dos proprietários de Barbearias, de Porto Alegre — R. G. do Sul", solicitando ratificação de reconhecimento, sob a denominação de "Sindicato dos Proprietários de Salões de Barbearia, Cabeleireiros, Institutos de Beleza e Similares". — (D. N. T. 29.891-40). — Arquivo-se.

"Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos, do Rio de Janeiro", remetendo documentos referentes a eleição de Diretoria. — (D. N. T. 13.294-41). — Como parece ao Sr. chefe da 1.ª Secção. Refere-se o despacho do Sr. diretor à seguinte informação: O assunto deveria ser objeto de requerimento e não de comunicação e isto porque a posse dos suplentes está subordinada às exigências contidas na informação. Assim sendo cabe ao interessado requerer em termos e voltar, querendo, eis que de outro modo ilegal se torna a situação dos suplentes recém-empenhados.

Dia 27

"Sindicato dos Corretores de Navios, do Rio de Janeiro", requerendo aprovação de Diretoria. — (D. N. T. 3.592-42). — Complete-se a prova quanto à prestação de contas.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 31 de agosto de 1942

DNT. 48.735-37 — Ceará Tramway Light & Power C.º Ltd. — Recorrendo — Fortaleza. — De acordo com a informação e parecer da Secção, e atendendo a que a infração se acha devidamente caracterizada, desde que a infratora, apesar de devidamente notificada, deixou de dar cumprimento a dispositivo legal expresso, qual seja o contido no art. 8.º da lei 264, de 5 de outubro de 1936, que determinou se procedesse ao reajustamento do salário-hora de seus empregados que houvessem estado sujeitos ao regime de mais de 8 horas, nos três últimos anos anteriores, resolvo negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

DNT. 26.937-41 — C. K. Khazen — Recorrendo — Distrito Federal. — De acordo com a informação e parecer da Secção, indefiro o pedido de fls. 9, por falta de apoio legal.

DNT. 9.669-42 — Augusto Santin — Bebedouro — São Paulo. — De acordo com a informação e parecer da Secção, resolvo dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo senhor delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º, do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de, reformando a decisão recorrida, impor à firma infratora a multa de 200\$0 (duzentos mil réis) prevista no art. 66 do decreto-lei n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração aos arts. 5.º, § 3.º e 36 do mencionado decreto, desde que a firma infratora, apesar de devidamente avisada, deixou de dar cumprimento aos dispositivos legais, dentro do prazo que lhe foi assinado não se justificando, assim, as alegações constantes da defesa de fls. 7.

DNT. 32.397-41 — Tavares de Souza & Cia. Limitada — Distrito Federal — Recorrendo — De acordo com a informação e parecer da Secção indefiro o pedido de fls. 2, para autorizar o levantamento solicitado.

Inspetoria

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 29 de agosto de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39.

DNT. 13.288-42 — Zélio Valverde — 100\$0 (cem mil réis). — Notifique-se comprovado o pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 26-8-42.

DNT. 13.345-42 — Irmãos Novaes & Comp. Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 24-8-42.

Por infração do decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40.

DNT. 15.411-42 — Manoel Pereira Marques — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 24-8-42.

Pedidos de certidões:

DNT. 15.484-42 — Duarte Soares & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25-8-42.

DNT. 15.299-42 — Empresa Auxiliar de Construções e Saneamento Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25-8-42.

DNT. 15.232-42 — Irmãos Goulart & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-8-42.

DNT. 15.218-42 — Sobral Souza & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25-8-42.

Diversos despachos:

DNT. 18.107-41 — Albano José Luiz. — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida arquivar-se. Em 25-8-42.

DNT. 18.004-41 — Moreira Rocha & Irmão. — Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida arquivar-se. Em 25-8-42.

DNT. 14.670-42 — Antonio Marcelino Cepêa. — Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 26-8-42.

DNT. 6.704-42 — Hilda Werneck. — Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 26-8-42.

DNT. 8.434-42 — Novas & Campos. — Não há o que deferir. Prossiga-se. Ao Serviço Interno. Em 25-8-42.

DNT. 15.240-42 — Mario Tayão & Rodrigues. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 26-8-42.

DNT. 15.241-42 — Antonio Simão & Comp. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 26-8-42.

DNT. 15.167-42 — Manoel Botelho de Macedo Filho. — Defiro o pedido de fls. 2. — Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 26-8-42.

DNT. 15.286-42 — Joaquim Pinto Teixeira. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei infringido n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 26-8-42.

DNT. 11.966-42 — Ammil Muanis. — Defiro o pedido de fls. 2. — Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, arquivar-se. Em 26-8-42.

DNT. 13.456-42 — Rodrigues & Martins Alfaiates. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de

7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, arquivar-se. Em 26-8-42.

DNT. 12.417-42 — Santos, Lopes & Comp. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, arquivar-se. Em 26-8-42.

DNT. 15.285-42 — Cipriano Moura Soares. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. — Arquivar-se. Em 26-8-42.

DNT. 14.370-42 — Herminio T. Paiva. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 26-8-42.

DNT. 14.924-42 — Rubem Teixeira. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 25-8-42.

DNT. 12.626-42 — A. Francisco & Irmão. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. Arquivar-se. Em 25-8-42.

DNT. 14.371-42 — Antonio Augusto Pereira. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. — Arquivar-se. Em 22-8-42.

DNT. 12.625-42 — J. Pinheiro & Irmão. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 25-8-42.

DNT. 9.096-42 — Roberto Pereira da Silva & Filhos. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 25-8-42.

DNT. 29.600-41 — Pires & Madeira. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 25-8-42.

DNT. 12.578-42 — Dias Fernandes & Cardoso Ltda. — A vista das informações, torno insubsistente no auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 26-8-42.

DNT. 15.558-42 — J. Netto & Costa Ltda. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 26-8-42.

DNT. 10.343-42 — Souza & Craveiro. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 26-8-42.

DNT. 4.234-42 — Clemente da Cruz. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 26-8-42.

DNT. 13.767-42 — Abilio Ferreira da Silva. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquivar-se. Em 26 de agosto de 1942.

DNT. 15.598-42 — Antonio de Souza. — Preliminarmente, cumpra-se a lei do selo. Diga o Serviço Interno se a firma é reincidente. Em 26-8-42.

DNT. 15.612-42 — Panificação Federal Limitada. — Apresente procuração o signatário de fls. da defesa. Em 26-8-42.

DNT. 5.106-42 — João Antonio da Cunha. — Apresente em (três) 3 vias, nova relação de empregados. Em 26-8-42.

Processos arquivados:

DNT. 15.556-38 — Sindicato Patronal dos Industriais de Cerveja do Distrito Federal

DNT. 7.623-41 — M. A. Costa.

DNT. 17.704-41 — Ferrão & Pereira.

DNT. 18.111-41 — Bernardo Diamante.

DNT. 19.880-41 — Luiz Biondi & Comp.

DNT. 20.135-41 — Joaquim dos Santos Segundo.

DNT. 20.326-41 — Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro.

DNT. 20.335-41 — Pereira & Otero.

DNT. 21.828-41 — Antonio Corrêa de Oliveira.

DNT. 21.834-41 — Manoel Moreira de Sá.

DNT. 26.344-41 — M. A. Avellar.

DNT. 27.136-41 — Rádio Ipanema S. A.

DNT. 27.321-41 — M. G. Dias de Castro.

DNT. 29.990-41 — Silva Sá & Comp. Ltda.

DNT. 30.514-41 — Única Auto Ônibus Limitada.

DNT. 31.518-41 — Escola Ipanema.

DNT. 32.022-41 — Montoro & Comp. Ltda.

DNT. 32.927-41 — G. S. Simões.

DNT. 33.269-41 — Romar & Vilar.

DNT. 596-42 — J. Pinhão & Castro.

DNT. 642-42 — Manoel Linhares Borges.

DNT. 1.708-42 — Daniel Vilela Monteiro.
DNT. 2.042-42 — Pernambuco & Hardy.
DNT. 2.658-42 — Antonio Ferreira de Oliveira.

DNT. 2.950-42 — Waldemar Resnitzky.
DNT. 3.276-42 — Rodrigues & Ramadinho.
DNT. 3.306-42 — Machado Carvalho & Companhia.

DNT. 4.198-42 — Moysés Saban.
DNT. 4.272-42 — A. Solo Aljan & Comp.
DNT. 4.896-42 — Csiacos Aquim & Irmãos.

DNT. 5.188-42 — José Diniz de Oliveira.
DNT. 6.368-42 — Fortes & Comp.
DNT. 7.328-42 — Leiteria Alva Ltda.

DNT. 8.442-42 — José Joaquim Annibal.
DNT. 8.602-42 — S. A. J. Lucena.
DNT. 8.684-42 — Armazens Transmontanos Limitada.

DNT. 8.880-42 — Donato & Shweizer, Limitada.
DNT. 9.092-42 — José Firmino Coelho Machado.
DNT. 9.644-42 — Augusto José Teixeira & Companhia.

DNT. 9.906-42 — Pastelaria Minuta Ltda.
DNT. 9.956-42 — Raul K. de Alvarenga.
DNT. 11.106-42 — Circular 1.326.

DNT. 11.724-42 — Circular SC-1.423.
DNT. 14.080-42 — Primeira Junta de Conciliação e Julgamento.
DNT. 14.793-42 — Emilio Lourenço de Souza.

DNT. 15.428-42 — Banco da Província do Rio Grande do Sul.
DNT. 15.436-42 — Silva Mattos & Comp.
DNT. 15.691-42 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.

DNT. 15.913-42 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.
DNT. 17.492-40 — M. Take.
DNT. 19.984-40 — Emeterio Rioja.

DNT. 20.294-40 — Rodrigo Gonçalves de Mattos.

Dia 31 de agosto de 1942

Pedidos de certidões:

DNT. 12.651-42 — S. A. Régner de Máquinas e Baterias Elétricas. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26 de agosto de 1942.

DNT. 14.192-42 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S. A. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26 de agosto de 1942.

DNT. 14.236-42 — A. de Freitas Ribeiro (espólio). — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26 de agosto de 1942.

DNT. 14.436-42 — Lu z Zanni. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-8-42.

DNT. 14.461-42 — Pinheiro Guimarães & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-8-42.

DNT. 14.804-42 — M. Ventura & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 21-8-42.

DNT. 15.294-42 — Ingersoll-Rand (Máquinas) S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-8-42.

DNT. 15.339-42 — Construtora Brandão S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-8-42.

Diversos despachos:

DNT. 11.691-42 — Heitor Ribeiro & Comp. — Defiro o pedido de fls. 15 (DNT. 15.159, de 1942). Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei número 1.843, de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-8-42.

DNT. 15.535-42 — Linotipo do Brasil S. A. — Retifique a relação de empregados. Em 26 de agosto de 1942.

DNT. 15.392-42 — Companhia Cerâmica Brasileira. — Retifique a relação de empregados. Em 26-8-42.

DNT. 13.411-42 — Produtos Químicos Tuta Limitada. — Retifique a relação de empregados. Em 26-8-42.

Processos arquivados:

DNT. 22.376-39 — Antonio Vidal Sarrapio.
DNT. 22.977-39 — Pinto Moreira & Rocha.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1942

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 1.403-942 — Companhia de Seguros Aliança da Baía — Salvador — Baía — Relatório da Diretoria, balanço de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício em 31 de dezembro de 1941.

Dia 25 de agosto de 1942

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 1.881-42 — Companhia Parque da Várzea do Carmo — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.944-42 — Edifícios Unidos, S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 2.224-42 — Companhia Textil Aliança Industrial — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 2.212-42 — Valisère, S. A. — Fábrica de Tecidos Indesmalháveis — Santo André — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.993-42 — Companhia de Mineração de Ferro e Carvão, S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.986-42 — Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.892-42 — Sociedade Anônima Conde — Salvador — Baía — Ata da assembleia geral ordinária, realizada em 23 de março de 1942.

SEPT 4.294-42 — Ferraria Petrópolis S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de abril de 1942.

SEPT 4.290-42 — Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados, S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de abril de 1942.

SEPT 4.280-42 — Rádio Distribuidora, S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de abril de 1942.

SEPT 2.182-42 — Fábrica de Tecidos Santo Antonio, S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 2.234-42 — Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos — Maceió — Alagoas — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.322-42 — Maizena Brasil, S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço,

conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.860-42 — Companhia Comercial e Imobiliária de São Paulo — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.858-42 — Sanatório Belo Horizonte, S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.231-42 — Companhia Cimento Portland Itaú — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 1.570-42 — Perfumaria Lopes, S. A. — Nesta — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT 4.303-42 — Ao Preço Fixo, S. A. — Santos — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de abril de 1942.

SEPT-1.453-42 — Cerâmica São Caetano S. A. — São Paulo — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.983-42 — Cia. Suburbana Imobiliária — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Dia 26 de agosto

SEPT-2.052-42 — Cia. de Crédito Construtor — Niterói, Estado do Rio. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.257-42 — S. A. "O Malho" — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.446-42 — Imobiliária Comercial S. A. — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.180-42 — Cia. Fiação e Tecidos Santa Rosa — Valença, Estado do Rio. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.353-42 — Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud — Nesta. — Balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.179-42 — Cia. Telefônica de Valença — Valença, Estado do Rio. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.206-42 — Cia. Imobiliária Nacional — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.447-42 — Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita S. A. — Nesta. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.445-42 — Alian Imobiliária S. A. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.327-42 — Petrópolis Fabril S. A. — Petrópolis, Estado do Rio. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Dia 27

SEPT-4.345-41 — S. A. Indústrias Votorantin — São Paulo. — Em face do documento de fls. 9, archive-se.

SEPT-3.637-42 — Companhia Sul Americana de Armazens Gerais. — Em face do documento de fls. 8, archive-se.

SEPT-3.639-42 — Companhia Matadouros Modelo S. A. — Niterói, Estado do Rio. — Em face do documento de fls. 12, archive-se.

SEPT-1.764-42 — Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários" — Nesta. — Em face do documento de folhas 7, archive-se.

SEPT-1.515-42 — Companhia de Máquinas Hobart-Daiton do Brasil — São Paulo. — Em face do documento de fls. 10, archive-se.

SEPT-4.285-42 — Esquadrilhas de Madeira Brand S. A. — Joinville, Santa Catarina. — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "22 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* do Estado de Santa Catarina, documento de fls. 8 — a "13-3-41"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico às Esquadrilhas de Madeira do Brasil S. A. a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.372-42 — Banco Econômico da Baía — Salvador, Estado da Baía. — Conforme se vê do documento de fls. 6, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a 21 de julho de 1942, quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial da Baía*, documento de fls. 7, "a 8 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Banco Econômico da Baía a multa de cem mil réis (100\$0), relativa ao exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-4.242-42 — Companhia Industrial Pirapama — Recife, Estado de Pernambuco. — Conforme se vê do documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "24 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário do Estado de Pernambuco*, documento de fls. 3 — "a 1 de novembro de 1940". Nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Industrial Pirapama a multa de cem mil réis (100\$0), relativa ao exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.334-42 — Cia. Aliança da Baía. — Conforme se vê no documento de fls. 8, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "16 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial do Estado da Baía*, documento de fls. 9 — "a 18 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Aliança da Baía a multa de cem mil réis (100\$0), relativa ao exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.329-42 — Cia. Armazens Gerais Araraquara — Santos, São Paulo. — Atendendo a que a Companhia Armazens Gerais de Araraquara deixou de satisfazer a obrigação constante do art. 176 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, de vez que ficou em falta na remessa dos documentos referidos nos dispositivos em vigor, aplico à citada Companhia a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-2.506-42 — Banco do Rio Grande do Sul S. A. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Conforme se vê no documento de fls. 11, firmado pelo chefe da Agência dos Correios do Rio Grande do Sul, o registrado n. 4.465, con-

tendo a remessa dos documentos, se fez a "25 de abril de 1942", quando a publicação se efetuou no "Jornal do Estado", de Porto Alegre, documento de fls. 3 — "a 24 de março de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Banco do Rio Grande do Sul S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1.569-42 — S. A. Indústrias Votorantin — São Paulo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-2.086-42 — Cia. Agrícola Santa Cruz — São Paulo. — Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

SEPT-1.554-42 — Esquadrilhas de Madeira Brand S. A. — Joinville, Santa Catarina. — Em face da informação, referente ao exercício de 1942, archive-se.

Em 28 de agosto

Processos despachados:

SEPT-826-42 — Amazonas Engineering Co. Ltd. — Manaus — Amazonas — Deixo de tomar conhecimento do recurso, visto ter sido interposto fora do prazo legal, *ex-vi* do que dispõe o parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 3.391, de 7 de julho de 1941. Publique-se, lavrando-se o necessário expediente — 28-8-42. — O. G. da Costa Miranda.

SEPT-1.442-42 — Companhia Usina Cinco Rios — Salvador — Baía — Conforme se vê no documento de fls. 3, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "24 de março de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial da Baía*, documento de fls. 4 — "a 25 de agosto de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Cia. Usina Cinco Rios, S. A. a multa de cem mil réis (100\$0), relativa ao exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-4.282-42 — Fazenda Barreirão S. A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, as cópias autenticadas da publicação do *Diário Oficial* foram remetidas a este Serviço em "21 de julho de 1942", quando a publicação, conforme documento de fls. 4, se fez a "8 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Fazenda Barreirão S. A. a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário. Exercício de 1940.

SEPT-4.070-42 — Companhia de Navegação Norte Sul — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "17 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Secção I, documento de fls. 3 — "a 29 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia de Navegação Norte Sul a multa de cem mil réis (100\$0), referente ao exercício de 1940. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.370-42 — Fábrica de Tecidos da Pedreira S. A. — Itabira — Minas Gerais — Atendendo a que a Fábrica de Tecidos de Pedreira S. A., deixou de satisfazer a obrigação constante do art. 176 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 26 de se-

tembro de 1940, de vez que ficou em falta na remessa dos documentos referidos nos dispositivos em vigor, aplico à citada S. A. a multa de cem mil réis (100\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário. Exercício de 1941.

SEPT-4.353-42 — Fábrica de Tecidos da Pedreira S. A. — Itabira — Minas Gerais — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente a remessa se fez a "28-7-42", quando a publicação se efetuou no "Minas Gerais", documento de fls. 7, "a 15 de junho de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Fábrica de Tecidos da Pedreira S. A. a multa de cem mil réis (100\$0), relativa ao exercício de 1940. — Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-281-42 — Banco Melhoramentos do Jahu S. A. — Jau — São Paulo — Conforme se vê no documento de fls. 3, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "26 de julho de 1942", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial de S. Paulo", documento de fls. 32 — a 15 de março de 1942; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Cia. Matogrossense de Eletricidade a multa de cinquenta mil réis (50\$0). Publique-se; faça-se o expediente necessário (Exercício de 1941).

SEPT-3.228-42 — Fazenda Barreirão S. A. — Nesta — Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa deu entrada neste Serviço no dia "5-junho-42" quando a publicação se efetuou no *Diário Oficial* — Secção I, documento de fls. 3 — "a 25 de abril de 1942"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Fazenda Barreirão S. A. a multa de cinquenta mil réis (50\$0), referente ao exercício de 1941. Publique-se; faça-se o expediente necessário.

SEPT-1.564-42 — Cia. de Navegação Norte Sul — Nesta — Em face da informação, referente ao exercício de 1941, archive-se.

SEPT-281-42 — Banco Melhoramentos do Jahu S. A. — Jau — São Paulo — Em face da informação referente ao exercício de 1940 archive-se.

Tarifa das Alfândegas

Brochura 12\$0

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado 20\$0



A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de Vendas

Agências 1 e 2
Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

PORTARIA N. 897, DE 31 DE AGOSTO DE 1942

O chefe de Secção do Pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal, SRP-18, na conformidade da circular n. 433, de 22 de agosto de 1939, do Sr. chefe do Serviço Regional do Pessoal (SRP-2):

Resolve, tendo em vista o despacho do senhor diretor regional exarado no processo n. 39.866,

de 1942, dispensar a praticante de escritório, referência VI, Ruth Lindberg Amora, por ter aceitado outra função pública.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — Luiz Pedrosa Filho, chefe eventual do SRP-18.

DESPACHO DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 24 do corrente

Ary de Góes Pereira da Silva — Requerimento n. 38.163-42. — A vista do informado, não há que deferir.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

O diretor dos SG, tendo em vista que a obrância do grau mínimo de habilitação, fixado nas Instruções para as provas de português e aritmética da prova de habilitação de Perfurador Extraordinário, ainda não identificadas, resultaria em um reduzido número de candidatos aprovados, resolve, no interesse da Administração, baixar para 40 aquele grau.

SG., 31 de agosto de 1942. — Hélio Beltrão, diretor dos Serviços Gerais de Administração.

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 21, 24, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 1942

Distrito Federal

Inscrição 19.669 — João Mendes da Luz. — 1. Indeferido o pedido de fls. 3. 2. Cancele-se inscrição.

Inscrição 113.361 — Pedro de Azevedo. — 1. Indeferido o pedido de fls. 11. 2. Calcule-se o valor saldado das inscrições.

Inscrição 27.178 — Carlos Silveira. — Proceda-se de acordo com a conclusão.

Inscrição 49.173 — Eugenio Adriano. — Deferido.

Inscrição 51.502 — Arthur de Souza Figueiredo. — Autorizo a liquidação, à vista das informações.

Inscrição 113.098 — Rombulo Hartley Gutierrez.

Inscrição 15.990 — Antonio de Figueiredo Rodrigues. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

N. 29.833 — Antonio Pirajá Martins da Silva. — Indeferido o requerimento de fls. 26, à vista das informações.

Inscrição 52.322 — Henriqueta de Menezes Menna Barreto. — Indeferido, à vista das informações.

Inscrição 29.304 — Julio Queiroz Soares de Andréa. — Cancele-se.

Inscrição 43.580 — Laurindo José Pereira. Inscrição 45.246 — Henrique Capper Alves de Souza. — Restitua-se, à vista das informações.

Processo s/n. — Ernesto Fernandes da Silva. — Restitua-se, à vista das informações. Processo s/n. Astyanax Teixeira. — Revalide-se a inscrição n. 72.713, à vista das informações da P.L.R. a fls. 8.

Niterói

Processo s/n. — Herondina Vianna da Silva. Processo s/n. — Cecilia Azevedo de Almeida. — Autorizo o recebimento dos prêmios em atraso, à vista das informações.

Pernambuco

Inscrição 109.525 — Raymundo Magalhães. — Retifique-se.

Inscrição 67.227 — Octacilio Franco Cavalcanti de Albuquerque. — Restitua-se, à vista das informações.

Piauí

Inscrição 86.025 — Manoel Francisco de Azevedo. — Restitua-se, à vista das informações.

São Paulo

Inscrição 31.553 — Manoel Fernandes Braga. Deferido.

Inscrição 64.708 — Cecy Castello Branco e Silva.

Inscrição 17.718 — Angelo Maringoni. Inscrição 126.340 — Concheta Zuccari. Inscrição 98.615 — Celavio Chaves Gusmão. Inscrição 56.375 — Jandyra Sarzedas. — Retifique-se.

Santa Catarina

Inscrição 73.401 — Leonidas Alves de Oliveira. — Restitua-se, à vista das informações.

Baía

Inscrição 100.115 — Maria Xavier Magalhães. — Retifique-se.

Ceará

Inscrição 107.100 — José Gomes da Silva. — Revalide-se a inscrição.

Distrito Federal

Requerimento de Bruno dos Santos. — Tratando-se de aposentado em data posterior à da publicação do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941, defiro o requerimento de inscrição de fls. 2.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1942

H.B.P. n. 547 — Ex-contribuinte Francisco Eugenio Magarinos Torres. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 349 — Ex-contribuinte Alberto Vieira Goulart da Silva. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1942

M.B.F. n. 359 — Ex-contribuinte Paulo Pacheco Mazza.

H.B.P. n. 185 — Ex-contribuinte Antonio Antonio Francisco Nogueira Alvarez. — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial.

B-4.867 — Ex-contribuinte José Feliciano de Barros. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B-6.904 — Ex-contribuinte Guilherme José Barbosa.

B-6.900 — Ex-contribuinte João Faria da Rocha.

B-2.702 — Ex-contribuinte Waldemiro Possidonio da Cruz.

B-6.125 — Ex-contribuinte Claudina Palmieri.

B-5.278 — Ex-contribuinte Antonio Daniel de Carvalho.

B-4.669 — Ex-contribuinte Mario Noronha Feital.

H.B.P. n. 437 — Ex-contribuinte Luiz Augusto Pimentel. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B-2.962 — Ex-contribuinte Baldomero da Silva Prates. — Autorizo o pagamento das pensões que cabem aos menores Selma e Syllas.

H.B.P. n. 380 — Ex-contribuinte Manoel Solano Nunes Machado. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H.B.P. n. 113 — Ex-contribuinte José Pimentel de Miranda. — Autorizo o pagamento da pensão de invalidez.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 28 de agosto de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal

De Ary Koerner Cases Ribciro — B-5.195) — Homologo a habilitação dos filhos Aldyr (1/10), Amery (1/10), e Ary (1/10).

De Enéas José dos Santos — B-3.033) — Homologo a habilitação dos filhos Clantides (1/10) e Osias (1/10).

Estado de Minas Gerais

De Ludgero Pacheco — (B-4.828) — Homologo a habilitação da filha Ana (1/28), ficando reservadas três quotas partes para ulterior habilitação dos filhos Oriol, Bento e Maria.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 29 de agosto de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal

De Baldomero da Silva Prates — (B-2.902) — Homologo a habilitação do filho Baldomero (1/10), ficando reservadas as quotas partes que competem aos filhos menores Theobaldo e Carolina.

Estado de Pernambuco

De Manoel Solano Nunes Machado — (H.B.P. n. 380) — Homologo a habilitação dos filhos Anita (1/16), Benedicta (1/16), Clarice (1/16), Antonieta (1/16), Olivia (1/16), Oswaldo (1/16), Rlorianita (1/16) e Maria (1/16).

I. N. — Divulgação n. 75

Código Nacional de Trânsito

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: 3\$000

A venda: Avenida Rodrigues Alves,
Secção de Vendas e Agências — 1 e 2 —
Ministério do Trabalho —
Edifício do Pretório

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração Divisão de Obras

Termo de contrato celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma C. I. R. "Romeo De Paoli" Ltda., para construção de um Sanatório popular, para tuberculosos, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (conclusão da estrutura de concreto armado e tubulação elétrica embutida).

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras, perante o Dr. Eduardo L. de Sousa Aguiar, diretor, autorizado no processo números 46.817-41 (II Volume) e 34.276-42 (III Volume) S. C., desta Divisão, em que foi aprovada a concorrência realizada em 20 de julho de 1942, compareceu a firma C. I. R. "Romeo De Paoli" Ltda., estabelecida à Avenida Nilo Peçanha n. 155, nesta capital, que neste contrato será denominada contratante-empregado e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para construção de um Sanatório popular para tuberculosos, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (conclusão da estrutura de concreto armado e tubulação elétrica embutida), comprometendo-se a executar as referidas obras, de acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Cláusula primeira — O contratante-empregado obriga-se a executar a construção de um Sanatório popular, para tuberculosos, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, (conclusão da estrutura de concreto armado e tubulação elétrica embutida) pela importância total de 2.200.000\$00 (dois mil e duzentos contos de réis) como propôs inteiramente de acordo com o projeto fornecido pela Divisão de Obras e rubricado pelo contratante-empregado e as condições impostas no edital publicado no *Diário Oficial* de 1 de julho de 1942, documento estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula segunda — As despesas com a execução do contrato, na importância de 2.200.000\$00 (dois mil e duzentos contos de réis), deverão correr por conta da Verba 5; Consignação 02; Item 04; letra f, do orçamento vigente, onde foi empenhada a referida despesa.

Cláusula terceira — O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a cláusula primeira, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em 6 (seis) prestações, sendo 5 (cinco) de 366.000\$00 (trezentos e sessenta e seis contos de réis) cada uma, e 1 (uma) de 370.000\$00 (trezentos e setenta contos de réis), sendo a última paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinária.

Cláusula quarta — O contratante-empregado depositou na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a quantia de 110.000\$00 (cento e dez contos de réis), cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empregado. À proporção que as multas forem aplicadas será o valor descontado da quantia depositada ficando o mesmo logo o contratante-empregado obrigado a repor importância equivalente à que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas a dife-

Continua na pág. 13.474.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 28 de agosto de 1942.....	1.924.187\$600
Em 29 de agosto de 1942.....	8.855\$190
Total.....	1.933.042\$700
Em igual período de 1941.....	163.746.366\$300

Diferença para menos neste ano...	161.813.323\$600
-----------------------------------	------------------

De 2 de janeiro a 29 de agosto de 1942.....	27.775.388\$800
Em igual período de 1941.....	182.114.121\$800

Diferença para menos neste ano...	154.338.733\$000
-----------------------------------	------------------

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 28 de agosto de 1942.....	71.056.791\$200
Em 29 de agosto de 1942.....	1.789.609\$200
Total.....	72.846.400\$400
Em igual período de 1941.....	67.245.085\$500

Diferença para mais neste ano...	5.601.314\$900
----------------------------------	----------------

De 2 de janeiro a 29 de agosto de 1942.....	519.021.947\$300
Em igual período de 1941.....	425.834.019\$100

Diferença para mais neste ano...	93.187.928\$200
----------------------------------	-----------------

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 29 de agosto de 1942.....	1.933.042\$700
Em 31 de agosto de 1942.....	37.856\$900
Total.....	1.970.899\$600
Em igual período de 1941.....	163.770.179\$900

Diferença para menos neste ano...	161.799.280\$300
-----------------------------------	------------------

De 2 de janeiro a 31 de agosto de 1942.....	27.813.245\$700
Em igual período de 1941.....	182.137.935\$400

Diferença para menos neste ano...	154.324.689\$700
-----------------------------------	------------------

Continua na pág. 13.475.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

Dia 29 de agosto de 1942

Estado e tendência do nível dos rios.

Bacia Amazônica (dia 28):

Em declínio em Manaus, Parintins, Óbidos e Santarém, estacionário em Peixe e em ascensão em Guajará-Mirim, V. Murtinho, Presidente Marques, Porto Velho, Itacoatiara e Taparica.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 28):

Em declínio em Jupia, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Cuiabá e Corumbá, estacionário em Tomazina, Tibagi e Jataí e em ascensão em Foz do Iguaçu.

Bacia S. Francisco (dia 29):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 28):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 29):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 29):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 29):

Continuará em declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 28 DE AGOSTO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	66\$763	79\$585	79\$585
Portugal	—	\$807	\$927
Suica	—	4\$662	5\$194
Nova York	16\$580	19\$653	20\$122
Uruguai	—	—	10\$815
Argentina	—	4\$686	4\$974
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA.	—	78\$885	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 29 DE AGOSTO DE 1942

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 5 %, miudas	700\$0
Uniformizadas de 1.000\$0, 5 %	800\$0
Diversas Emissões de 1.000\$0, 5 %, nominativas	790\$0
Diversas Emissões de 1.000\$0, 5 %, portador	798\$0
Diversas Emissões de 1.000\$0, 5 %, portador (caufelas)	780\$0
Reajustamento Econômico de 1.000\$0, 5 %, portador	829\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1.000\$0, 7 % (1932)	1.035\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1.000\$0, 7 % (1939)	1.035\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1.000\$0, 7 %, portador	905\$0
Prefeitura de P. Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, portador	32\$0
Minas Gerais de 1.000\$0, 5 %, nominativas	665\$0
Minas Gerais de 1.000\$0, 7 %, portador	930\$0
Minas Gerais de 500\$0, 7 %, nominativas	435\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1934), 1.ª série	178\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 2.ª série	190\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1934), 3.ª série	193\$0
Pernambuco de 100\$0, 5 %, portador Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$0, 8 %, portador	98\$0
S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador ...	625\$0
	229\$0

Ações de Bancos

Crédito Mercantil	200\$0
Crédito Pessoal, ordinárias	150\$0

Ações de Companhias

Nacional de Seguros de Vida "Sul América"	950\$0
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ordinárias	165\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador.	590\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	214\$5
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1942. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 29 DE AGOSTO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações:		
União:		
40	Uniformizadas	800\$0
5	Idem de 200\$0	140\$0
17	Diversas Emissões, nominativas	790\$0
2	Idem, portador	795\$0
107	Idem	797\$0
53	Idem	800\$0
164	Idem (cauteladas)	780\$0
85	Reajustamento	830\$0
65	Idem	827\$0
Obrigações:		
153	Tesouro de 1932	1.035\$0
100	Idem de 1939	1.035\$0
Prefeituras:		
5	Belo Horizonte	902\$0
50	Idem	904\$0
152	Idem	905\$0
32	Porto Alegre, 3 1/2 % ..	32\$0
Estaduais:		
8	Minas, 5 %, nominativas ..	665\$0
130	Idem, 7 %, portador	930\$0
22	Idem de 500\$0, nominativas ..	435\$0
100	Idem de 1934, 1.ª série	178\$0
20	Idem	180\$0
140	Idem, 2.ª série	190\$0
15	Idem	191\$0
104	Idem, 3.ª série	193\$0
30	Idem	193\$5
4	Pernambuco	98\$0
85	Rodoviárias do Estado do Rio	625\$0
92	São Paulo	229\$0
Ações de Bancos:		
50	Crédito Mercantil	200\$0
200	Crédito Pessoal, ordinárias	150\$0
Ações de Companhias:		
3	Nacional de Seguros de Vida "Sul América"	950\$0
100	São Jerônimo, ordinárias ..	165\$0
75	Belgo - Mineira, portador ..	590\$0
Debêntures:		
150	Banco "Lar Brasileiro" ..	214\$5

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Continuação da pág. 13.473.

TERMOS DE CONTRATO

rença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empregado.

Cláusula quinta — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será até 31 de dezembro de 1942, contados a partir da data do registro de contrato pelo Tribunal, de Contas não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro.

Cláusula sexta — O contratante-empregado se sujeita à multa de 500\$0 (quinhentos mil réis) e ao dobro em cada reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual.

Cláusula sétima — Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo diretor de Obras, cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias para o Senhor diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério.

Cláusula oitava — Obriga-se o contratante-empregado a manter a obra no seguro contra

o fogo, pelo valor determinado pela Divisão de Obras e em companhia idônea, a juízo da mesma Divisão de Obras.

Cláusula nona — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) Falência do contratante-empregado; b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias consecutivos sem motivos justificados; c) pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais;

Cláusula décima — O contratante-empregado declara eleger o foro desta Capital como seu domicílio legal.

Cláusula décima primeira — O selo proporcional ao valor do presente contrato e caução estipulada na cláusula quarta, na importância de 9:240\$2 (nove contos, duzentos e quarenta mil e duzentos réis) de selos federais e de educação, é pago pelo contratante-empregado em estampilhas abaixo inutilizadas pelo diretor de Obras.

Cláusula décima segunda — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empregado e aprovados pela Divisão de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pela Divisão de Obras, ou de modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empregado, à sua custa ou diretamente pela Divisão de Obras, sempre à custa do contratante-empregado.

Cláusula décima terceira — O contratante-empregado manterá no local da obra, um seu representante com quem a fiscalização possa entender-se.

Cláusula décima quarta — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local. E, por estarem assim acordos, lavrou-se o presente contrato no livro competente da Divisão de Obras, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo diretor de Obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, José Luiz S. Fontes, que o lavrei. — Sobre estampilhas federais e um selo de educação no valor total de 9:240\$2 (nove contos duzentos e quarenta mil e duzentos réis). — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942. — Eduardo Duarte de Souza Aguiar. — Pela C. I. R. "Romeo De Paoli" Ltda., Romeo De Paoli. — Diretor presidente, R. T. — Como testemunhas, David Bullesteiro. — Fernando Faria. — Aprovado, 28 de agosto de 1942. — Joaquim Bittencourt F. de Sá. — Confere com o original, Seraphim F. da Silva, aux. escrit. X. — Visto, I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

1.º Traslado — Livro n. 182 — Folhas 22, 23v. — Data 25 de agosto de 1942.

Escritura pública de retificação e ratificação da escritura de venda do prédio e terreno situados na avenida Doze de Maio n. 21 e 23, antigos 5 e 7, nesta Capital, que ora, entre si, fazem a União Federal e D. Georgina Augusta Vital Barbosa, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número 12:808, de 1942, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Cidade do Rio de Janeiro e em o gabinete do procurador

da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional no Edifício do I.P.A.S.E., na rua Pedro Lessa, onde eu, Eugenio Ratton Netto, escrevente juramentado, interino, investido das funções de tabelião, por força do decreto-lei n. 2.727, de 31 de outubro de 1940, a rogo vim, aí presentes compareceram, partes justas e contratadas, como outorgante a União Federal, representada neste ato pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, ex-vi de disposição legal, e, com outorgada, D. Georgina Augusta Vital Barbosa, viúva e meeira de Francisco do Nascimento Barbosa, ex-funcionário do Ministério da Viação e Obras Públicas, brasileiro, residente na avenida Doze de Maio números 21 e 23, os presentes reconhecidos como os próprios por mim tabelião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido a presente escritura distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E perante as mesmas testemunhas pela outorgante — a União Federal, me foi dito o seguinte — Primeiro — Que por escritura lavrada em notas do tabelião deste décimo quinto ofício de Notas, a fls. 59 (cinquenta e nove) verso do livro de notas número cinquenta e oito (58) em seis de novembro de mil novecentos e vinte e oito (1928), a Fazenda Federal vendeu ao senhor Francisco do Nascimento Barbosa, inspetor de 1.ª classe da Repartição Geral dos Telégrafos, e sua mulher D. Georgina Augusta Vital Barbosa, esta sendo a outorgada na presente escritura, o prédio de dois pavimentos, com entradas independentes para duas moradias distintas e respectivo terreno situados na avenida Doze de Maio número vinte e um (21) e vinte três (23), antigos cinco (5) e sete (7), na Gávea, freguesia da Gávea nesta Capital; medindo o terreno, onde se acha construído o mencionado prédio doze metros (12,00m) de frente por aquela avenida, igual largura nos fundos e vinte metros (20,00m) de comprimento por ambos os lados, e confrontando, pelo lado direito de quem se encontra dentro do imóvel com o terreno pertencente à União, no qual está edificado o prédio n. um (1) e três (3) numeração antiga, pelo lado esquerdo com terreno também da União, onde está construído o prédio n. 9 (nove) e onze (11) numeração antiga, e, finalmente pelos fundos com o terreno do prédio n. seis (6) e oito (8) numeração antiga, da praça Santos Dumont, antiga praça Artur Bernardes, todos fazendo parte do primeiro bloco da vila Orsina da Fonseca; Segundo: que o preço líquido da venda, em virtude do abatimento de trinta por cento (30%), foi de noventa e um contos e oitocentos e cinquenta e quatro mil réis (91:854\$0), pagavel em cento e oitenta (180) prestações mensais de quinhentos e dez mil e trezentos réis (510\$3) mediante desconto na folha de pagamento dos vencimentos do comprador; — Terceiro — que a mencionada venda ora ratificada é ratificada, foi feita mediante as seguintes condições: a) a certidão do pagamento da última prestação servirá de plena e geral quitação; b) o prédio e terreno só poderiam ser transferidos a terceiros, hipotecados ou gravados com qualquer onus real com licença do Ministério da Fazenda e depois de estar totalmente pago; c) no caso de o comprador vier a falecer sem haver ultimado o pagamento, a pensão de montepio que deixasse aos seus herdeiros continuaria garantindo a compra do terreno mediante desconto proporcional; d) no caso de falecer o comprador sem deixar pessoas com direito à pensão de montepio, seus herdeiros poderiam também ultimar o pagamento; e) se, porém, uns e outros herdeiros não existissem ou não cumprissem tal obrigação, a venda ficaria sem efeito e as contribuições que fossem descontadas não seriam restituídas considerando-se tais quantias como recolhidas a título de arrendamento do prédio e terreno, voltando estes ao Domínio da União, sem direito a indenização alguma, salvo o caso de existirem benfeitorias, em cuja hipótese, de acordo com o artigo onze (11) do decreto número quinze mil oitocentos e quarenta e seis (15.846) de quatorze (14) de novembro de mil novecentos e vinte e dois (1922) será facultada a venda do terreno e prédio, cabendo o saldo, após solução da di-

vida para com a Fazenda Nacional, à viúva ou herdeiros do comprador; f) no caso de o terreno ser vendido a pessoa não beneficiada pelo decreto número quinze mil oitocentos e quarenta e seis (15.846), aludido, os outorgados compradores entrariam para os corfes públicos com a importância relativa ao abatimento de 30% (trinta por cento) concedido pela lei; Quarto — que a mencionada venda fora feita nos termos da autorização constante dos decretos números quatro mil duzentos e nove (4.209), de onze (11) de dezembro de mil novecentos e vinte (1920) e quinze mil oitocentos e quarenta e seis (15.846) de quatorze (14) de novembro de mil novecentos e vinte e dois; Quinto — que o comprador, Francisco do Nascimento Barbosa, faleceu nesta Capital no dia vinte e dois (22) de maio de mil novecentos e quarenta (1940); Sexto — que, de acordo com o despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, de 30 de março de 1942 exarado a folhas 51 do processo n. 12.808, de 1941, a dívida atual na importância de vinte e um contos quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos réis (21.432\$6) será paga em oitenta e três (83) prestações mensais de duzentos e cinquenta e cinco mil réis (255\$0) cada uma e uma de duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos réis (267\$6), a partir do mês de maio deste ano de 1942, prestações essas que serão descontadas da pensão de montepio da outorgada D. Georgina Augusta Vital Barbosa, cuja consignação foi feita pela Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional; Sétimo — que a outorgante vinha, de acordo com a decisão já citada, retificar, como retificado ficam, o modo de pagamento e o quantum das prestações restantes, como determinado na cláusula sexta (6.ª) da presente escritura, para a amortização integral do preço da compra feita pelo falecido Francisco do Nascimento Barbosa, e sua mulher dona Georgina Augusta Vital Barbosa, ora outorgada, bem como vinha ratificar, como ratificadas ficam, todas as demais obrigações e condições estabelecidas na escritura pública de 6 de novembro de 1928, já mencionada. A presente escritura só produzirá seus jurídicos efeitos depois de registrada pelo Tribunal de Contas, na forma da legislação em vigor (decreto-lei n. 426, de 1938), não se responsabilizando a União por indenização de espécie alguma se aquele registro for denegado. E, pela outorgada, me foi dito então, que aceitava a presente escritura com todas as obrigações nela contidas e nos termos em que se acha redigida. Paga de selo proporcional a importância de 88\$0 (oitenta e oito mil réis) e mais \$200 (duzentos réis) de Educação e Saúde. Assim o disseram e outorgaram e me pediram lhes lavrasse esta escritura em minhas notas, o que fiz, eu, Eugenio Ratton Netto, escrevente juramentado, interino, investido das funções de tabelião, por força do decreto-lei n. 2.727, de 31 de outubro de 1940, a qual, sendo lida às partes e às testemunhas Paulo Joaquim Teixeira e Eduardo Remusat Filho, achada conforme, aceitam e assinam com as mesmas testemunhas, perante mim, tabelião. E eu, Eugenio Ratton Netto, escrevente juramentado, interino, investido das funções de tabelião como já foi dito, que subscrevo e assino. — Eugenio Ratton Netto, Agripino Gomes Veado, Georgina Augusta Vital Barbosa, Paulo Joaquim Teixeira, Eduardo Remusat Filho. Colados e devidamente inutilizados viam-se vários selos federais, sendo um da taxa de educação e saúde, no valor todos de oitenta e oito mil e duzentos réis. Trasladas na mesma data. E eu, Eugenio Ratton Netto, escrevente juramentado, interino, investido das funções de tabelião, como já ficou dito, que subscrevo e assino, em público e raso.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Eugenio Ratton Netto*.

Conferi a presente cópia extraída em carbonho, no próprio Cartório do 15.º Ofício desta Capital, do 1.º Traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim devidamente visada, após rubricar todas as suas páginas em números de seis.

Diretoria do Domínio da União, procuradoria — Em 31 de agosto de 1942. — *Luiz Polli*, assistente jurídico, XVIII.

(N. 12.245 — 1-9-12 — 189\$7).

Continuação da pág. 13.473.

RENDAS PÚBLICAS

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 29 de agosto de 1942.....	72.846:400\$400
Em 31 de agosto de 1942.....	3.333:719\$600

Total.....	76.180:120\$000
Em igual período de 1941.....	71.556:020\$200

Diferença para mais neste ano.....	4.624:099\$800
------------------------------------	----------------

De 2 de janeiro a 31 de agosto de 1942.....	522.355:666\$900
Em igual período de 1941.....	430.144:953\$800

Diferença para mais neste ano.....	92.210:713\$100
------------------------------------	-----------------

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 23

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 26 de agosto de 1942.....	60.535:829\$000
Em 27 de agosto de 1942.....	3.898:630\$100

Total.....	64.434:459\$100
Em igual período de 1941.....	63.345:344\$600

Diferença para mais em 1942.....	1.089:114\$500
----------------------------------	----------------

De 1 de janeiro a 27 de agosto de 1942.....	403.790:425\$400
Em igual período de 1941.....	354.893:188\$500

Diferença para mais em 1942.....	48.897:236\$900
----------------------------------	-----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 26 de agosto de 1942.....	59.895:468\$400
Em 27 de agosto de 1942.....	3.891:105\$100

Total.....	63.786:573\$500
Em igual período de 1941.....	62.493:915\$500

Diferença para mais em 1942.....	1.292:658\$000
----------------------------------	----------------

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 29 de agosto de 1942.....	602:949\$300
Em 29 de agosto de 1941.....	1.694:101\$000

Receita mensal:	
De 1 a 29 de agosto de 1942.....	24.812:464\$000
De 1 a 29 de agosto de 1941.....	67.235:323\$100

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	42.423:359\$100
---	-----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de agosto de 1942.....	287.475:469\$200
De 2 de janeiro a 29 de agosto de 1941.....	381.379:411\$100

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	94.103:941\$900
---	-----------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 31 de agosto de 1942.....	1.266:414\$200
Em 31 de agosto de 1941.....	—

Receita mensal:	
De 1 a 31 de agosto de 1942.....	26.078:878\$300
De 1 a 31 de agosto de 1941.....	68.251:580\$700

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	42.172:702\$400
---	-----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 31 de agosto de 1942.....	288.741:883\$500
De 2 de janeiro a 31 de agosto de 1941.....	382.595:168\$700

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	93.853:285\$200
---	-----------------

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive dos depósitos
--	-------	-------------------------

Arrecadada:		
De 10 de julho a 27 de agosto de 1942.....	2.315:260\$500	2.388:566\$400
Em 28 de agosto de 1942.....	171:517\$200	171:477\$200
Total.....	2.486:777\$700	2.460:043\$600

De 1 a 28 de agosto de 1942.....	1.849:014\$400	1.833:799\$100
----------------------------------	----------------	----------------

De 10 de julho a 28 de agosto de 1942.....	2.486:777\$700	2.460:043\$600
Em 29 de agosto de 1942.....	38:263\$500	37:713\$500
Total.....	2.525:041\$200	2.497:757\$100

De 1 a 29 de agosto de 1942.....	1.887:277\$900	1.871:512\$600
----------------------------------	----------------	----------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 26 de agosto de 1942.....	858:169\$100
Em 26 de agosto de 1941.....	1.946:858\$300

Receita mensal:	
De 1 a 26 de agosto de 1942.....	22.897:233\$100
De 1 a 26 de agosto de 1941.....	58.665:035\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	35.767:802\$200
--	-----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de agosto de 1942.....	312.415:950\$300
De 2 de janeiro a 26 de agosto de 1941.....	416.522:232\$500

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	104.106:282\$200
--	------------------

Receita do dia:	
Em 27 de agosto de 1942.....	1.448:120\$400
Em 27 de agosto de 1941.....	1.796:480\$600

Receita mensal:	
De 1 a 27 de agosto de 1942.....	24.345:353\$500
De 1 a 27 de agosto de 1941.....	62.926:324\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	38.580:971\$100
--	-----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de agosto de 1942.....	313.864:070\$700
De 2 de janeiro a 27 de agosto de 1941.....	418.318:713\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	104.454:642\$400
--	------------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 28 de agosto de 1942.....	656:543\$800
Em 28 de agosto de 1941.....	2.464:808\$700

Receita mensal:	
De 1 a 28 de agosto de 1942.....	25.001:897\$300
De 1 a 28 de agosto de 1941.....	62.926:324\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	37.924:427\$300
--	-----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 28 de agosto de 1942.....	314.520:614\$500
De 2 de janeiro a 28 de agosto de 1941.....	420.783:521\$800

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	106.262:907\$300
---	------------------

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal.

P.H. — 185

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude da criação de novas funções na série de Assistente de Pessoal (*Diário Oficial* de 25-8-42), serão reabertas, por 10 dias, as inscrições na prova de habilitação acima referida, de 3 de setembro próximo até às 14 horas do dia 12 do mesmo mês.

D. S. do D.A.S.P., em 31 de agosto de 1942.
— *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento dos Correios e Telégrafos — Praticante de Tráfego.

P.H. — 176

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o candidato n. 265 — *Adyr Gomes Leite*, depois de completar o exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida, foi considerado habilitado. Em consequência, ficará incluído, no resultado final, entre os números de inscrição 72 e 203, com 82 pontos.

D. S. do D.A.S.P., em 31 de agosto de 1942.
— *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

ATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PARA O ESTABELECIMENTO E EXECUÇÃO DE LINHA AÉREA LIGANDO CUIABÁ A PORTO VELHO E SEU PROLONGAMENTO ATÉ CRUZEIRO DO SUL

Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, no 4.º pavimento do hangar n. 1 do aeroporto Santos Dumont, sede da Diretoria de Aeronáutica Civil, nesta Capital, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria número vinte e três de vinte e dois de agosto corrente, incumbida de proceder a concorrência pública para o estabelecimento e execução da linha aérea ligando Cuiabá a Porto Velho e seu prolongamento até Cruzeiro do Sul, na conformidade do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de primeiro de agosto em curso. Presentes os membros da Comissão aludida: o chefe da Divisão do Tráfego, engenheiro Alberto de Mello Flores, o chefe da Divisão Legal, bacharel Antonio Paulo Moura e o chefe da Seção de Cooperação, oficial administrativo João de Almeida Brandão, sob a presidência do primeiro. Como concorrente apresentou-se unicamente a empresa "Serviços Aéreos Condor Limitada" que após salientar a sua condição de concorrente idônea, fez entrega ao presidente da Comissão, em invólucro fechado, dos documentos especificados na cláusula primeira do edital de concorrência, bem como um ofício dirigido à mesma autoridade, no qual a mencionada empresa expõe os motivos que a impossibilitam de oferecer preço para a execução da linha aérea objeto da concorrência. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente mandou lavrar a presente ata que, depois de lida e por todos achada conforme, vai assinada

pelos membros da Comissão acima mencionados e pelos senhores José Bento Ribeiro Dantas e coronel José Candido da Silva Murici Filho, representantes da concorrente e por mim Guilherme da Cunha Bastos, escrivão F que a escrevi.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — *Alberto de Mello Flores*. — *Antonio Paulo Moura*. — *João de Almeida Brandão*. — *José Bento Ribeiro Dantas*. — *José Candido da Silva Murici Filho*. — *Guilherme da Cunha Bastos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A UMA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, DO CENTRO DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS, NO QUILOMETRO 47 DA RODOVIA RIO-SÃO PAULO.

De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos n. 2.022, do Departamento Administrativo do Serviço Público, datado de 21 de agosto de 1942, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às 14 horas e 30 minutos do dia 10 de setembro de 1942, na sede da Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, onde se acha instalada a Comissão de Construção do C. N. E. P. A., no 5.º andar do edifício do Entrepósito Federal de Pesca, situado à Praça 15 de Novembro, nesta Capital, serão recebidas as propostas para a construção de um edifício destinado a uma sub-estação elétrica do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo, mediante as seguintes condições:

Primeira condição — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer a esta Diretoria até o dia 9 de setembro de 1942, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de cinco contos de réis (5:000\$0), caução esta que garantirá a aceitação, pela Comissão de Construção, da proposta apresentada.

Segunda condição — As propostas constarão de dois envólucros fechados e lacrados: o primeiro com os documentos de idoneidade da firma e conterá:

- a) certidão de registro do contrato social no D. N. I. C. (Junta comercial); as sociedades anônimas e companhias estrangeiras provarão sua existência legal;
- b) prova de quitação com todos os últimos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o imposto de renda;
- c) certidão provando o cumprimento da lei dos dois terços;
- d) prova de quitação com as instituições de seguro social;
- e) prova de quitação do imposto sindical;
- f) documentos de idoneidade técnica apresentando relação autêntica de obras congêneres pela firma;
- g) documento de idoneidade financeira, relativo ao corrente ano;
- h) conhecimento de caução a que se refere a primeira condição;
- i) prova a que se refere o decreto número 23.569, de 11-12-33 e legislação posterior sobre o assunto.

O segundo envólucro com a proposta da firma em cinco (5) vias estampilhadas a primeira de acordo com a lei, datadas e assinadas.

Nas referidas propostas serão declarados os preços unitários e o preço global e o prazo em dias consecutivos para integral acabamento da obra, prazo que não poderá, em caso algum, exceder ao fixado neste edital.

Terceira condição — Só poderão concorrer firmas especializadas no serviço a ser executado e legalmente habilitadas.

Quarta condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata ou que apresentem quaisquer alternativas, bem como divirjam dos termos deste edital, ou que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade Pública.

Quinta condição — Os trabalhos a executar serão os constantes da planta e especificações devidamente autenticadas e à disposição dos interessados, nesta Comissão de Construção.

Sexta condição — No dia e hora assinalados no início deste edital, em sessão pública, a Comissão de Construção fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os envólucros e seus anexos, citados na segunda condição.

Sétima condição — No mesmo dia e hora, e na presença dos interessados, a Comissão de Construção passará ao julgamento de idoneidade dos concorrentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta na ordem alfabética indicada na Condição segunda. A Comissão julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas julgadas idôneas e quais as desclassificadas.

Oitava condição — Os documentos que forem objeto de dúvida ou qualquer impugnação, seja por parte dos concorrentes, quer seja por parte da Comissão julgadora, serão retidos e encaminhados a quem de direito para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a determinação do julgador.

Nona condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envólucros que contenham as propostas correspondentes não serão abertos e serão recolhidos à Comissão de Construção depois de rubricados pelas firmas concorrentes e pelos membros da Comissão.

Décima condição — Ato contínuo, passará a Comissão à abertura e leitura, em voz alta, das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas, e que não houverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

Décima primeira condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem oferecido. Na hipótese de empate, as obras serão adjudicadas a quem por carta fechada e lacrada, fizer maior redução no preço global. Essas cartas serão recebidas em sessão pública, aos dias e hora marcados pela Comissão. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á, então, a um sorteio.

Décima segunda condição — Julgados pelo Sr. ministro em última instância todos os recursos, dúvidas ou reclamações, e decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação em dia e hora assinalados no edital da convocação, que será publicado no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para abertura das propostas retidas na Comissão, nos termos da condição nona, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela Comissão Julgadora.

Décima terceira condição — A concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, mediante parecer da Comissão de Construção, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Décima quarta condição — O proponente classificado em primeiro lugar será convidado a comparecer a esta Comissão, dentro de quatro dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mediante protocolo; se não o

fizer, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição primeira, podendo, também, ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo da Comissão serão convidados, da mesma forma, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem que houverem sido classificados, ficando cada um deles passível das penalidades previstas para o primeiro na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

Décima quarta condição — Para garantia da execução dos serviços, deverá a firma vencedora da concorrência, no dia do seu comparecimento à Comissão de Construção, obter, desta a guia para recolher à Caixa ou ao Tesouro Nacional a quantia equivalente a 10 % sobre o valor total da proposta aceita na concorrência, incluindo-se nessa taxa a caução de que trata a condição primeira.

Décima sexta condição — Todo o serviço deverá ser integralmente terminado até 30 de dezembro do corrente ano.

Décima sétima condição — Os serviços adjudicados deverão ser iniciados dentro de 20 dias seguintes ao recebimento do empenho pela firma interessada, sob pena de multa de trezentos mil réis (300\$00) por dia de excesso.

Décima oitava condição — Os casos de força maior deverão ser comunicados, por escrito, ao engenheiro superintendente dos serviços, que os levará ao conhecimento a quem de direito.

Décima nona condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc., entre a fiscalização e a firma preferida, será por escrito e devidamente protocolada e só desta forma produzirá efeito.

Vigésima condição — A interpretação deste edital, e especificação, compete exclusivamente à Comissão de Construção.

Vigésima primeira condição — De qualquer decisão administrativa da Comissão de Construção, haverá sempre recurso para o senhor Ministro da Agricultura, para o qual a firma preferida deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo da Comissão de Construção que os encaminhará a decisão do Sr. ministro.

Vigésima segunda condição — A Comissão de Construção poderá interromper a execução dos serviços independentemente de interposição ou ação judicial, nas hipóteses abaixo especificadas, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pela Comissão, bem como de que trata a condição décima quinta deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal:

a) quando as multas excederem ao valor da caução depositada;

b) quando se causa justificada, devidamente comprovada e a juízo da Comissão de Construção, a firma preferida abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de 15 dias consecutivos;

c) quando a firma falir, entrar em concordata ou se dissolver.

Vigésima terceira condição — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados na forma por que for indicado pelo Sr. ministro, por proposta da Comissão de Construção, correndo as despesas por conta das parcelas ainda não pagas, cabendo a firma preferida ou a seus sucessores a título legal receber os saldos finalmente aprovados.

Vigésima quarta condição — Toda mão de obra deverá ser feita com perfeita técnica, podendo a fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que a seu critério não tenha obedecido as especificações ou a condições estipuladas neste edital.

Vigésima quinta condição — A firma preferida compromete-se a dentro do prazo de vinte (20) dias remover do local dos trabalhos os materiais sobrantes da obra e refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como dispensar imediatamente qualquer subordinado seu cuja conduta e capacidade técnica forem julgadas pela fiscalização, noivas a marcha dos trabalhos.

Vigésima sexta condição — Pelo não cumprimento da cláusula anterior, incorrerá a firma preferida em multa de 500\$00 a 20:000\$00,

que serão aplicadas pela Comissão de Construção e confirmadas pelo Sr. ministro da Agricultura.

Vigésima sétima condição — As multas que forem confirmadas pelo Sr. ministro da Agricultura serão descontadas da caução de que trata a condição décima quinta deste edital.

Vigésima oitava condição — O pagamento será efetuado em papel moeda em parcelas, se assim desejar a firma preferida ou à base de trabalhos realizados após rigorosa verificação e aceite dos mesmos pela Comissão de Construção, ou globalmente, após a sua integral terminação, sempre condicionado a exame e aceitação dos mesmos.

Vigésima nona condição — A caução de que trata a condição décima quinta deste edital, só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e visada a última prestação, e na hipótese de nesse tempo haverem sido atendidas as reclamações da Comissão de Construção referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser observadas em qualquer parte construída.

Trigésima condição — As presentes condições, especificações, detalhes e normas, que serão fornecidos aos interessados, por cópias devidamente rubricadas, ficarão fazendo parte integrante das obrigações por parte da firma preferida.

Trigésima primeira condição — A fiscalização será exercida pela Superintendência dos Serviços, que, para tanto, designará os engenheiros e auxiliares que julgar conveniente.

Trigésima segunda condição — Na Comissão de Construção, diariamente das 14 as 17 horas, exceto aos sábados, serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem os interessados, assim como serão fornecidas as respectivas especificações mimeografadas e plantas referentes aos trabalhos de que é objeto este segundo edital de concorrência.

Trigésima terceira condição — Os pagamentos serão feitos à conta do crédito aberto ao Ministério da Agricultura pelo decreto-lei número 4.172, de 1 de março do corrente ano (Plano Quinquenal) de obras públicas.

Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 29 de agosto de 1942. — Heitor Grillo, diretor geral, presidente da Comissão de Construção do C. N. E. P. A.

Concorrência administrativa para a construção da rede geral e da rede parcial de iluminação do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e demais dependências do Ministério da Agricultura, no quilômetro 47, da rodovia Rio-São Paulo

De conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos n. 2.022, do Departamento Administrativo do Serviço Público, datada de 21 de agosto de 1942, faço público para conhecimento dos interessados que, às 14 horas do dia 10 de setembro de 1942, na sede da Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, onde se acha instalada a Comissão de Construção do C.N.E.P.A., no 5.º andar do edifício do Entroposto Federal de Pesca, situado à Praça 15 de Novembro, nesta Capital, serão recebidas as propostas para a construção da rede geral e da rede parcial de iluminação externa do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no quilômetro 47 da rodovia Rio-São Paulo, mediante as seguintes condições:

Primeira condição — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer a esta Diretoria até o dia 9 de setembro de 1942, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica, do Rio de Janeiro, a importância de quinze contos de réis (15:000\$00), caução esta que garantirá a aceitação, pela Comissão de Construção, da proposta apresentada.

Segunda condição — As propostas constarão de dois envelopes fechados e lacrados: o primeiro com os documentos de idoneidade da firma e conterá:

a) certidão de registro do contrato social no D.N.I.C. (Junta Comercial); as sociedades anônimas e companhias estrangeiras provarão sua existência legal:

b) prova de quitação com todos os últimos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o imposto de renda;

c) certidão provando o cumprimento da lei dos dois terços;

d) prova de quitação com as instituições de seguro social;

e) prova de quitação do imposto sindical;

f) documentos de idoneidade técnica apresentando relação autêntica de obras congêneres pela firma;

g) documento de idoneidade financeira, relativo ao corrente ano;

h) conhecimento de caução a que se refere a primeira condição.

O segundo envelope com a proposta da firma em cinco (5) vias e empilhadas, a primeira de acordo com a lei, datadas e assinadas.

Nas referidas propostas serão declarados os preços unitários e o preço global e o prazo em dias consecutivos para integral acabamento da obra, prazo que não poderá, em caso algum, exceder ao fixado neste edital.

Terceira condição — Só poderão concorrer firmas especializadas no serviço a ser executado e legalmente habilitadas.

Quarta condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata ou que apresentem quaisquer alternativas, bem como divirjam dos termos deste edital, ou que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade Pública.

Quinta condição — Os trabalhos a executar serão os constantes da planta e especificações devidamente autenticadas e à disposição dos interessados, nesta Comissão de Construção.

Sexta condição — No dia e hora assinalados no início deste edital, em sessão pública a Comissão de Construção fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os envelopes e seus anexos, citados na segunda condição.

Sétima condição — No mesmo dia e hora, e na presença dos interessados, a Comissão de Construção passará ao julgamento de idoneidade dos concorrentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta, na ordem alfabética indicada na condição segunda. A Comissão julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas julgadas idôneas e quais as desclassificadas.

Oitava condição — Os documentos que forem objeto de dúvida ou qualquer impugnação, seja por parte dos concorrentes, quer seja por parte da comissão julgadora, serão retidos e encaminhados a quem de direito para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a determinação do julgador.

Nona condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes não serão abertos e serão recolhidos à Comissão de Construção depois de rubricados pelas firmas concorrentes e pelos membros da Comissão.

Décima condição — Ato contínuo, passará a Comissão à abertura e leitura, em voz alta, das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas, e que não houverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

Décima primeira condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem oferecido. Na hipótese de empate, as obras serão adjudicadas a quem, por carta fechada e lacrada, fizer maior redução no preço global. Essas cartas serão recebidas em sessão pública, nos dias e hora marcados pela Comissão. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á, então, a um sorteio.

Décima segunda condição — Julgados pelo Sr. ministro, em última instância todos os recursos, dúvidas ou reclamações, e decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação em dia e hora assinalados no edital da convocação, que será publicada no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para abertura das propostas retidas na comissão, nos termos da condição nona, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela Comissão Julgadora.

Décima terceira condição — A concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, mediante parecer da Comissão de Construção, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Décima quarta condição — O proponente classificado em primeiro lugar será convidado a comparecer a esta Comissão, dentro de quatro dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mediante protocolo; se não o fizer, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição primeira, podendo, também, ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo da Comissão serão convidados, da mesma forma, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem que houverem sido classificados, ficando cada um deles passível das penalidades previstas para o primeiro na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

Décima quinta condição — Para garantia da execução dos serviços, deverá a firma, vencedora da concorrência, no dia do seu comparecimento à Comissão de Construção, obter, desta, a guia para recolher à Caixa ou ao Tesouro Nacional a quantia equivalente a 5% sobre o valor total da proposta aceita na concorrência, incluindo-se nessa taxa a caução de que trata a condição primeira.

Décima sexta condição — Todo o serviço deverá ser integralmente terminado até 30 de dezembro do corrente ano.

Décima sétima condição — Os serviços adjudicados deverão ser iniciados dentro de 20 dias seguintes ao recebimento do empenho pela firma interessada, sob pena de multa de trezentos mil réis (300\$00), por dia de excesso.

Décima oitava condição — Os casos de força maior deverão ser comunicados, por escrito, ao engenheiro superintendente dos serviços, que os levará ao conhecimento a quem de direito.

Décima nona condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc., entre a fiscalização e a firma preferida, será por escrito e devidamente protocolada e só desta forma produzirá efeito.

Vigésima condição — A interpretação deste edital, e especificação, compete exclusivamente à Comissão de Construção.

Vigésima primeira condição — De qualquer decisão administrativa da Comissão de Construção, haverá sempre recurso para o Sr. ministro da Agricultura, para o qual a firma preferida deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo da Comissão de Construção, que os encaminhará à decisão do Sr. ministro.

Vigésima segunda condição — A Comissão de Construção poderá interromper a execução dos serviços independentemente de interpelação ou ação judicial, nas hipóteses abaixo especificadas, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações, ainda não visadas pela Comissão, bem como de que trata a condição décima quinta deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal:

a) quando as multas excederem ao valor da caução depositada;

b) quando, sem causa justificada, devidamente comprovada, a juízo da Comissão de Construção, a firma preferida abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de 15 dias consecutivos;

c) quando a firma falir, entrar em concordata ou se dissolver.

Vigésima terceira condição — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados na forma por que for indicado pelo Sr. ministro, por proposta da Comissão de Construção, correndo as despesas por conta das parcelas ainda não pagas, cabendo à firma preferida ou a seus sucessores a título legal receber os saldos finalmente aprovados.

Vigésima quarta condição — Toda mão de obra deverá ser feita com perfeita técnica, podendo a fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que a seu critério não tenha obedecido às especificações ou as condições estipuladas neste edital.

Vigésima quinta condição — A firma preferida compromete-se a dentro do prazo de vinte (20) dias remover do local dos trabalhos os

materiais sobranes da obra e refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como dispensar imediatamente qualquer subordinado cujo comportamento e capacidade técnica forem julgados, pela fiscalização, nocivos à marcha dos trabalhos.

Vigésima sexta condição — Pelo não cumprimento da cláusula anterior, incorrerá a firma preferida em multa de 500\$00 a 20:000\$00, que serão aplicadas pela Comissão de Construção e confirmadas pelo Sr. ministro da Agricultura.

Vigésima sétima condição — As multas que foram confirmadas pelo Sr. ministro da Agricultura serão descontadas da caução de que trata a condição décima quinta deste edital.

Vigésima oitava condição — O pagamento será efetuado em papel moeda em parcelas, se assim desejar a firma preferida, ou à base de trabalhos realizados, após rigorosa verificação e aceite dos mesmos pela Comissão de Construção, ou globalmente, após a sua integral terminação, sempre condicionado a exame e aceitação dos mesmos.

Vigésima nona condição — A caução de que trata a condição décima quinta deste edital, só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e visada a última prestação, e na hipótese, de, nesse tempo, haverem sido atendidas as reclamações da Comissão de Construção referentes a defeitos ou imperfeições, que venham a ser observadas em qualquer parte construída.

Trigésima condição — As presentes condições, especificações, detalhes e normas, que serão fornecidos aos interessados, por cópias devidamente rubricadas, ficarão fazendo parte integrante das obrigações por parte da firma preferida.

Trigésima primeira condição — A fiscalização será exercida pela Superintendência dos Serviços, que, para tanto, designará os engenheiros e auxiliares que julgar conveniente.

Trigésima segunda condição — Na Comissão de Construção, diariamente, das 14 às 17 horas, exceto aos sábados, serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem os interessados, assim como serão fornecidas as respectivas especificações mimeografadas, e plantas referentes aos trabalhos de que é objeto este segundo edital de concorrência.

Trigésima terceira condição — Os pagamentos serão feitos à conta do crédito aberto no Ministério da Agricultura pelo decreto-lei número 4.172, de 13 de março do corrente ano. (Plano Especial de Obras Públicas).

Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 29 de agosto de 1942. — Heitor Grillo, diretor geral, presidente da Comissão de Construção do C.N.E.P.A.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS PAVILHÕES NA ESCOLA TÉCNICA DE MANAUS, ESTADO DO AMAZONAS.

1 — De ordem do Exmo Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado em 20-8-42 no processo n. 19.716-42, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para construção de dois pavilhões na Escola Técnica de Manaus, Estado do Amazonas, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras, até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto nú-

mero 23.569 de 11 de dezembro de 1933 e decreto-lei n. 3.995-41.

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$00 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D. N. T. C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei n. 2.705, de 9 de novembro de 1940.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 18 de setembro de 1942 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Souza, 142 — São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até as 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Seção Técnica.

4 — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha à folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D. M. 203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-40, páginas n. 23.711/12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 650:671\$00 (seiscentos e cinquenta contos, seiscentos e setenta e um mil réis).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será até 31 de dezembro de 1942, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras, não será considerado para classificação e, não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de

acordo com o decreto n. 19.987 de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2.º A juízo do Sr. diretor geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito a multa de 100\$00 (cem mil réis), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em duas prestações, à juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta do decreto-lei n. 4.482, de 16 de julho de 1942.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativa-

mente pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao senhor diretor geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 12 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OCE.

Divisão de Obras do D. A. do M. E. S., em 31 de agosto de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Ata relativa à concorrência para reforma de dois elevadores da Escola Nacional de Belas Artes, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 14 de agosto de 1942, às páginas 12.627-28. — Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, nesta Divisão de Obras, à rua Melo e Souza n. 142, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Dr. Alvaro A. Barroso, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1-D. O., e José Luiz S. Fontes, para receber a proposta do único concorrente para reforma de dois elevadores da Escola Nacional de Belas Artes, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 14

de agosto de 1942 e avisos publicados nos *Diários* de 25, 26, 27, 28 e 29 do corrente mês. Com a presença da firma Alberto Russo, representada pelo Sr. Alberto Russo, às treze horas foi recebida em invólucro fechado e lacrado a respectiva proposta. Verificada a inscrição do concorrente e tendo o mesmo satisfeito o que preceitua a letra d do art. 2.º do edital procedeu-se imediatamente a abertura do invólucro. Foi aberta e lida, em voz alta, a proposta do único concorrente que apresentou o preço global de 15:200\$0. Estava a proposta devidamente selada tendo sido rubricada, folha a folha, pelo presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o Sr. presidente que eu, José Luiz S. Fontes servindo de secretário, lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — José Luiz S. Fontes. — Iracema C. Barroso. — Alvaro A. Barroso. — Confere com o original. — José Luiz S. Fontes, auxiliar de escritório XI — Visto. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

Alberto Russo, estabelecido à rua Buenos Aires n. 261, nesta Capital, propõe a V. S., executar os serviços constantes da reforma em dois elevadores na Escola Nacional de Belas Artes, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 14 de agosto corrente, à páginas ns. 12.627-8, pelo preço global de 15:200\$0, (quinze contos e duzentos mil réis) e no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Declara, ainda, que se submete inteiramente a todas as condições do edital referido, bem como as disposições da Legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — Alberto Russo.

1.ª via selada com 1\$2.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compra

AVISO

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Irmãos Spina	450.116	F. 187	27-8-42	2-9-42
C. Gusmão & Comp. Ltda.	450.123-4	F. 207	27-8-42	2-9-42
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.123-4	F. 208	27-8-42	2-9-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	<i>Diário Oficial</i>	Prazo vencido
Lutz, Ferrando & Comp.	105.170	22.160	—	15-7-42
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	109.052A	13.165	24-7-42	30-7-42
Moreno Borlido & Comp.	105.076-78	21.591	—	30-7-42

D.F.C., em 29 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude do exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de "Prazo" e "Providências a tomar":

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Casa Lohner, S. A.	240.088	14.658	7-9	Substituir o material
Companhia Nacional Importadora de Máquinas e Moveis "Conap"	240.048	12.313	8-9	Idem
J. Soares Ferreira & Comp.	117.113	13.161	7-9	Completar a entrega do material
L. J. Costa & Comp.	109.099	14.097	7-9	Substituir o material
Idem	109.103	12.755	7-9	Substituir o item 11.
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	240.057	12.669	8-9	Substituir o material

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 31 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido
Arthur Vianna & Comp. Ltda.	117.161	15.891	27-8-42	8-9-42
Com. e Repr. Mesbla, S. A.	226.066-8B	18.493	29-8-42	7-9-42
Companhia Fornecedora de Materiais	226.106	15.231	10-8-42	8-9-42
Carmo & Figueiredo	226.152-3	18.246	27-8-42	8-9-42
Idem	226.152-3	18.245	27-8-42	8-9-42
Idem	226.148-50	18.243	27-8-42	8-9-42
Idem	226.129-30	18.465	29-8-42	7-9-42
Idem	226.148-50	18.240	27-8-42	7-9-42
Idem	226.125-8	18.463	29-8-42	7-9-42
Idem	226.125-8	18.462	29-8-42	7-9-42
Casa Lohner, S. A. Med. Técnica	226.129-30	18.467	29-8-42	7-9-42
Companhia Aga do Brasil de Gás Acumulado	117.153	16.711	13-8-42	7-9-42
Companhia Usinas Nacionais	226.159	16.165	13-8-42	8-9-42
Idem	117.142	15.216	3-8-42	7-9-42
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	417.020	13.763	26-8-42	20-9-42
Idem	417.021	12.576	15-8-42	25-9-42
Fernando Hackradt & Comp.	117.160	16.837	16-8-42	7-9-42
Jacques Perret & Comp.	109.109	25.775	30-7-42	8-9-42
Idem	109.032	7.477	30-7-42	8-9-42
J. Rodrigues & Comp. Ltda.	226.155-7	18.247	27-8-42	8-9-42
Idem	226.141-2	18.468	29-8-42	7-9-42
J. Soares Ferreira & Comp.	110.036	11.790	5-7-42	7-9-42
Idem	109.036A	14.513	29-7-42	7-9-42
Idem	105.030	15.197	28-7-42	7-9-42
J. L. Araujo & Comp. Ltda.	117.106	13.151	1-8-42	8-9-42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	226.100	12.419	26-8-42	9-9-42
Idem	117.168	18.416	28-8-42	7-9-42
Idem	226.094A	17.808	24-8-42	7-9-42
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	240.052	11.294	23-7-42	7-9-42
Moreno Borlido & Comp.	240.020A	3.269	30-7-42	10-9-42
Idem	226.161	18.549	29-8-42	7-9-42
Idem	226.125-8	18.459	29-8-42	7-9-42
Rodrigues D'Almeida & Comp. Ltda.	226.155-7	18.248	27-8-42	8-9-42
Idem	226.141-2	18.469	29-8-42	7-9-42
Idem	226.116	18.238	27-8-42	7-9-42
Soc. Citrus Ltda.	225.166	14.228	20-7-42	7-9-42
Santos & Ventura Ltda.	226.148-50	18.242	27-8-42	7-9-42
Thomaz C. Teixeira Gomes & Comp.	117.112	15.915	7-8-42	7-9-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 31 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico ao Sr. fornecedor que, havendo esgotado o prazo de entrega para o material referente à requisição mencionada neste aviso, fica intimado a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer na data indicada abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Oscar Rudge	450.120-2	F. 214	28-8-42	3-9-42

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias ao caso.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

SECÇÃO DE ESTOQUE

Fica o Sr. fornecedor notificado de que o prazo de entrega do material referente à requisição mencionada neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerá na data abaixo indicada:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer
P. Kastrup & Comp.	450.139	F. 227	4-9-1942

Comunico outrossim, que, uma vez vencido o prazo de entrega ao qual se obrigou em sua proposta, deve avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância desta instrução levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para o caso.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 9 de setembro de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições: Materiais:

109.170. Medicamentos.

109.171. Medicamentos.

113.162. Placa de ferro, martelo, formão, etc.

117.211. Ferro de soldar, etc.

120.053. Verniz copal, etc.

133.092. Electro-bomba centrífuga, etc.

133.095. Lâmina alfange, etc.

148.149/50. Bloco de magnésia, etc.

202.020. Medicamentos.

217.098. Medicamentos.

217.099. Medicamentos.

217.101. Medicamentos.

225.204. Medicamentos.

225.205. Medicamentos.

225.066-B. Termômetro clínico, etc.

252.114/5. Drogas.

252.120. De laboratório.

264.079. De laboratório.

413.251. Electrodo "Fleetweld", etc.

450.150. Papel estencil, etc.

504.154. Fotográfico.

615.256. Elétrico.

615.263. Acumulador em bateria, etc.

615.264. Elétrico.

615.267. Óleo de linhaça cru, etc.

615.272. Fone c/2 bobinas, etc.

624.271. Verniz, etc.

903.405. Papel em bobina p/máquina, etc.

903.408. Lâminas escavadas, etc.

Em 31 de agosto de 1942. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 29-8-42

A disposição das seguintes firmas:

Cheque — Firma

20776-B — Erich Eichenner & Cia. Ltda

20777-B — Vieira Bastos & Cia.

20778-B — Armando Coelho & Cia. Ltda.

20780-B — Alberto d'Almeida & Cia. Ltda.

20781-B — B. Saraiva & Cia.

20782-B — Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas.

20783-B — Cia. Usinas de Sergipe.

20784-B — Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.

20785-B — Empresa Progresso Ltda.

20786-B — Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.

20787-B — Ferreira Filho & Cia.

20788-B — Instaladora Mercantil Vitória Limitada.

20789-B — J. C. Mendonça.

20790-B — J. Soares Ferreira & Cia.

20791-B — John Roger.

20792-B — J. Mendes Oliveira & Cia.

20793-B — João de Oliveira & Irmãos.

20794-B — L. J. Costa & Cia.

20795-B — Lefebvre & Cia.

20796-B — Máquinas Addressograph Multi-graph do Brasil S. A.

20797-B — M. M. Gomes & Cia. Ltda.

20798-B — Moraes Alves & Cia.

20799-B — Martins Junior & Cia.

20800-B — Rodrigues d'Almeida & Cia.

20801-B — Santos & Ventura Ltda.

Cheques emitidos n/data "26" correspondentes a "46" faturas no valor de "380:575\$0". — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 31-8-42

A disposição das seguintes firmas,

Cheque — Firma

20803-B — José Silva & Cia. Ltda.

20804-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.

20805-B — Papelaria Mascote Ltda.

20806-B — Serviços Hollerith S. A.

20807-B — A. Ramada & Cia. Ltda.

20808-B — Antonini, Rubino Ltda.

20809-B — Alberto D. Corrêa.

20810-B — Abilio Monteiro & Irmão.

20811-B — Brasileira Fornecedora Escolar Limitada.

20812-B — Charron Auto-Peças Ltda.

20813-B — Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha.

20814-B — Cia. Usinas de Sergipe.

20815-B — Castro Sobral & Cia.

20816-B — Comércio e Representações Mesbla S. A.

20817-B — Cia. Qumica "Merck" Brasil S. A.

20818-B — Erich Eichner & Cia. Ltda.

20819-B — Empresa Progresso Ltda.

20820-B — Fernandes Moreira & Cia. Ltda.

20821-B — Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.

20822-B — General Elétric S. A.

20823-B — Irmãos Pacheco Ltda.

20824-B — Instaladora Mercantil Vitória Limitada.

20825-B — Instrumental Ótico Ltda.

20826-B — José de Souza.

20827-B — J. Pinho & Moraes Ltda.

20828-B — J. C. Mendonça.

20829-B — J. Soares Ferreira & Cia.

20830-B — Luik & Kleiner Ltda.

20831-B — Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.

20832-B — Massames Rocha Couto Ltda.

20833-B — Moreno Borlido & Cia.

20834-B — M. S. Barbosa.

20835-B — Mendes Junior & Cia. Ltda.

20836-B — Oscar Rudge.

20837-B — S. S. White Dental MRG Company of Brasil.

20838-B — Soares-Lavrador & Cia. Ltda.

Cheques emitidos n/data "32" correspondentes a "63" faturas no valor de "237:822\$5". — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno nacional anterior sito à rua Bonsucesso sem número, junto e antes do prédio n. 280, antigo n. 80, da freguezia de Inhauma, nesta capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 30, de 1942, publicado à página número 12.944, do *Diário Oficial* de 21 do mês corrente, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 23.584-42).

Serviço Regional em 25-8-42. — *Urius Cordeiro*, chefe do serviço, substituto.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Pelo presente edital, na forma do art. 234, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o arquivista classe E, interino, do Q.P. deste Ministério, Edelweiss Dias de Vasconcelos, lotado no Tesouro Nacional, intimado a, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da primeira publicação deste edital, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta (30) dias consecutivos, conforme consta do processo n. 69.880-42, estando assim, passível da pena de demissão, na conformidade do disposto no item I e § 2.º, do art. 238, do citado Estatuto.

Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, em 27 de agosto de 1942. — *Lauro Boamorte*, diretor.

(Publicado pela 1.ª vez em 28-8-42).

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar — Primeira Divisão de Infantaria

Primeira Circunscrição de Recrutamento TERCEIRA SECÇÃO

O coronel Manoel Henriques Gomes, chefe da 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército nos meses de setembro e outubro de mil novecentos e quarenta e um neste Distrito Federal, os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas e que deverão se apresentar nas respectivas Juntas de Alistamento Militar, de 16 a 30 de outubro, os de 1.ª chamada, e de 15 a 30 de novembro, tudo do corrente ano, os de 2.ª chamada, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados aos postos de concentração correspondentes, onde serão inspecionados de saúde.

Faz saber ainda que todos os conscritos de anos anteriores com obrigação do § 2.º, artigo 121 do R.S.M., deverão se apresentar no prazo dos conscritos da 1.ª chamada, isto é, de 16 a 30 de outubro, à Terceira Secção, afim de receberem o certificado de apresentação e terem o respectivo encaminhamento. E, os que não o fizerem ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado nas J.A.M. e publicado no *Diário Oficial*, depois de assinado pelo presidente da J.R.S. e chefe da 1.ª C.R. José Rubens Boteli, capitão chefe da Terceira Secção.

Capital Federal, 26 de agosto de 1942. — Coronel Manoel Henrique Gomes, chefe da 1.ª C.R.

(*) As relações nominais a que se refere este edital, estão publicadas no Suplemento ao *Diário Oficial*, Secção I, n. 204, de 1 de setembro corrente.

Diretoria do Material Bélico

Fábrica de Realengo

ALMOXARIFADO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de máquinas, publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, às páginas 13.347-8.

Prefeitura Militar

EXECUÇÃO DE OBRAS

O tenente coronel, prefeito Militar e agente diretor da Prefeitura Militar: previne aos interessados que a referida Repartição está procedendo a uma especulação de preços para as obras seguintes do Quartel do Regimento Sampaio, na Vila Militar: adaptação do pavilhão principal abrangendo uma área de 58,30m x 12,30m com a construção de dois pisos; reforma de um pavilhão destinado ao departamento de Educação Física; reforma do atual xadrez e construção de um pombal de 4,40m x 2,10m.

Aos interessados, o Gabinete Técnico da Repartição fornecerá todos os esclarecimentos necessários (plantas e especificações) à apresentação de propostas, a partir das 13 horas do dia 16 de setembro do corrente ano, devendo a apuração das mesmas ser feita às 10 horas do dia 23 de setembro do ano corrente, na sede da Prefeitura Militar.

Deodoro, 29 de agosto de 1942. — *Abacilio Fulgencio dos Reis*, tenente coronel, prefeito militar.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 1 do corrente.

AP. Fábio Ferraz Lamego, Francisco Monteiro Vêras, Murillo Rollin dos Santos, Messias Francisco Braga, Charles Edward Murray, Waldemar Eduardo Magalhães.

REP-3.

AVISO

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 1 de setembro de 1942.

Dr. Edgard Pinto Estrella, inspetor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE MULTA N. 246

Escritório Técnico Construtor Comercial, estabelecido à travessa Carlos Gomes n. 34, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 8.º e 17, combinados com o art. 38, letra b, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme consta do auto de constatação de infração n. 866, de 15 de maio de 1942, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, que de acordo com o preceituado no art. 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido

infrator a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, o pagamento da aludida multa na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º sala 537, sob pena de se proceder a cobrança executiva, na forma do art. 41, § 1.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

Sr. Hugo Ribeiro Carneiro:

Solicito vosso comparecimento a esta Secção, no 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparicio Borges, dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, afim de receberdes a certidão solicitada no processo DNT.-5.788-41.

Em 31 de agosto de 1942. — Pelo diretor da 2.ª Secção. — *Alberto Pires Bandeira de Mello*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparicio Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 2.738 — Antonio Reis & Cia.
N. 2.739 — João Rodrigues Seguro Junior.
N. 2.744 — Custodio de Rocha.
N. 3.013 — Volga & Rodrigues.
N. 3.014 — Ano Bom Mendes & Crispim.
N. 3.015 — Seraphim & Dias.
N. 3.016 — Sebastião Jorge Romero.
N. 3.017 — Custodio & Gonçalves.
N. 3.029 — José da Silva Rocha.
N. 3.030 — Henrique Pinto.
N. 3.057 — Cia. Predial Guanabara S.A.
N. 3.058 — Luiz Severiano Ribeiro.
N. 3.059 — O. G. Pinheiro & Cia. Limitada.
N. 3.060 — Pinto Loja & Cia.
N. 3.083 — José Nunes Marques.
N. 3.121 — M. Duarte.
N. 3.122 — Germano Brandão.
N. 3.123 — Carvalho & Bernardino Ltda.
N. 3.124 — Elias Martins.
N. 3.125 — Carolino & Cotta.
N. 3.126 — Armazem do Povo Ltda.
N. 3.127 — Clemente Esteves Peres.
N. 3.128 — Armenio Delgado.
N. 3.008 — José Jorge.
N. 3.009 — Almeida & Abreu.
N. 3.010 — José Augusto Pedro Simões.
Inspetoria, 31 de agosto de 1942 — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Araujo Barcelos & Cia., Praça Cristiano Ottoni, sem número — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 16.619-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 31 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Luiz Gonçalves Ribeiro, rua Frei Caneca n. 133 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 8.243-42, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 31 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. J. Batista, Estrada do Retiro, 5 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.950-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 31 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Vital Ramos de Castro, praça Saenz Pena n. 51 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.001-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 31 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Hildo Alves Carneiro, rua Barão do Bom Retiro n. 489 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.085-42, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 8.º e 18.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 31 de agosto de 1942. — Pelo inspetor-chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. João Leite Almeida — Rua Desembargador Izidro n. 7-A — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.309-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 31 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Sr. João Ferraz — Rua Souza Barros n. 178 Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.087-42, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 31 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Sr. Vicente Caravellas — Avenida Atlântica n. 358 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.005-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 12, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 31 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Sr. Germano Brandão — Rua Santa Luiza n. 36-A — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.971-42, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 31 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Sr. Antonio Dias — Rua Dias Ferreira n. 247 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.849-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 31 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Sr. Albino Marques D'Oliveira — Rua Marechal Cantuária n. 178 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.201-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 31 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Sr. Antonio de Almeida Pinho — Rua Barão de Mesquita n. 706 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.217-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 31 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

Sr. B. Monteiro & Cia. — Rua Conde de Bonfim n. 302 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.003-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 12, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 31 de agosto de 1942. — *Humberto Ferrando*, pelo inspetor-chefe.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 52-42

Decisão da presidência, em 20-8-1942. Autuado, Cesário Ferreira, de Campinas, São Paulo. Multa, 500\$0, grau máximo do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea "c" do artigo 177, combinado com a alínea "a" do artigo 173 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão 40.219, de 6-8-1942. Autuado, Waldemar Grossmann, desta capital. Multa: réis 100\$0, débito, 291\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.342, de 7-8-1942. Autuado, Carino de Barros & Cia., Campos, Rio de Janeiro. Multa, 100\$0; débito, 216\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.330, de 7-8-1942. Autuado, Companhia Industrial Friburguense de Produtos Químicos, Nova Friburgo, Rio de Janeiro. Multa, 224\$4.

Acordão n. 40.338, de 7-8-1942. Autuado, Manoel Ferreira da Costa, Niterói, Rio de Janeiro. Multa, 100\$0; débito, 250\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.442, de 14-8-1942. Autuado, João Nogueira Lopes, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa de 100\$0.

Acordão n. 40.225, de 6-8-1942. Autuado, Vidal & Alcoforado, domiciliado à Av. Almirante Barroso n. 97, 5.º andar, Distrito Federal, obras de Niterói, Rio de Janeiro. Multa, 8:277\$200; débito, 37:196\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.197, de 6-8-1942. Autuado, Roberto Berna, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa, 100\$0; débito, 224\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.383, de 12-8-1942. Autuado, Francisco H. Weck, Santa Rosa, Rio Grande do Sul. Multa, 100\$0; débito, 112\$9, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 19-8-1942. Autuado, Wiekowski & Juchem, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, a multa de 100\$0, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 13-8-1942. Autuado, J. J. F. Teixeira, do Distrito Federal, a multa de 300\$0, grau médio de inciso II do art. 172, nos termos da alínea "b" do artigo 177, combinada com a alínea "c" do artigo 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 40.453, de 14-8-1942. Autuado, Plácido Cesarini, Livramento, Rio Grande do Sul. Multa, 100\$0; débito, 750\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 13-8-1942. Autuado, Antonio Ferreira da Silva, do Distrito Federal, a multa de 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "c" do art. 177, combinada com a alínea "a" do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 13-8-1942. Autuado, Luciano Alves, do Distrito Federal, a multa de 100\$0, grau mínimo do inciso I do artigo 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 40.451, de 14-8-1942. Autuado, Constantino Colosimo, desta Capital. Multa, 100\$0; débito, 59\$1, acrescidos dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.228, de 6-8-1942. Autuado, Bernardino de Almeida Corrêa, desta capital. Multa, 190\$0; débito, 940\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 13-8-1942. Autuado, Mojske Morgensztorn, do Distrito Federal, a multa de 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, em 13-8-1942. Autuado, Ernesto Fuoco, do Distrito Federal, a multa de 100\$0, grau mínimo do inciso I do artigo 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da presidência, de 13-8-1942. Autuado, Ernesto Fuoco, do Distrito Federal, a multa de 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 40.194, de 6-8-1942. Autuado, Constantino Pereira Alves, sucessor de C. Corrêa & Alves, desta Capital. Multa, 100\$0; débito, 345\$0, acrescidos dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da presidência, em 18-8-1942. Autuado, Custódio Abreu, do D. Federal, a multa de 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea "b" do art. 177, combinada com a alínea "c" do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão n. 40.450, de 14-8-1942. Autuado, José Dielle, desta Capital. Multa, 100\$0; débito, 318\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.444, de 14-8-1942. Autuado, Alfredo Domingues Costa, desta Capital. Multa, 100\$0; débito, 75\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.376, de 12-8-1942. Autuado, José Pereira, desta capital. Multa, 1:456\$1;

débito, 6:236\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.314, de 7-8-1942. Autuado, Manoel Lopes, desta Capital. Multa, 100\$0; débito, 314\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.443, de 14-8-1942. Autuado, A. Silva Braga, desta Capital. Multa, 150\$0; débito, 4:204\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.447, de 14-8-1942. Autuado, Antonio Gouvêa, desta Capital. Multa, 150\$0; débito, 9:546\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.320, de 7-8-1942. Autuado, M. Moreira, desta capital. Multa, 100\$0; débito, 275\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.328, de 7-8-1942. Autuado, A. Costa, de Lorena, S. Paulo. Multa, 100\$0; débito, 14\$5, relativo aos juros de mora de 1% ao mês, correspondentes às contribuições dos meses de setembro de 1940 a março de 1941, recolhidas em atraso.

Acordão n. 40.532, de 20-8-1942. Autuado, Fábrica de Panelão Condor Ltda., em São Paulo, S. Paulo. Multa, 315\$1; débito, réis 2:624\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.563, de 20-8-1942. Autuado, Joaquim Campaz de S. Paulo, S. Paulo. Multa, 182\$3; débito, 1:074\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.521, de 20-8-1942. Autuado, Anibal Garcia & Cia., em Pirajó, S. Paulo. Multa, 100\$0; débito, 289\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.545, de 20-8-1942. Autuado, Alfredo Ventura, em S. Paulo, S. Paulo. Multa, 920\$6; débito, 5:614\$2, acrescida dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 40.522, de 20-8-1942. Autuado, Paulo S. Hirata, Lins, S. Paulo. Multa, 100\$0; débito, 77\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial. — S. A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores.

(N. 12.267 — 1-9-42 — 165\$2)

RETIFICAÇÃO

Na publicação n. 51-42 de "Autos de Infração" desse Instituto, à fls. 13.401, 13.402 do *Diário Oficial* de 31 de agosto findo, faz-se a seguinte retificação:

Acordão n. 40.480, em 17-8-42 — Autuado: onde se diz Irmãos Aguirra, diga-se Irmãos Aguirra.

Jurisprudência Fiscal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados dos

CONSELHOS DE CONTRIBUINTES

— E —

SUPERIOR DE TARIFA

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Vol. I — 5\$0

Vol. II — 6\$0

Vol. III — 5\$0

Vol. IV — 6\$0

Vol. V — 8\$0

Vol. VI — 8\$0

Vol. VII — 8\$0

Vol. VIII — 7\$0

Vol. IX — 10\$0

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

SOCIEDADES

CASA BANCARIA MERCANTIL BRASILEIRA LTDA.

Rua S. Pedro, 37 — Tel. 43-9651

Caixa Postal 2.427 — End. Tel.: Tilbras

Autorizada a funcionar pela carta patente n. 2.161

De 26 de outubro de 1939

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1942

Ativo

Títulos descontados	1.202:296\$800	
Títulos à cobrança	101:640\$100	
Devedores por títulos em caução	748:777\$600	
Despesas de instalação	19:316\$000	
Moveis & utensílios	41:031\$000	
Títulos e fundos de n/propriedade	13:381\$000	
Diversas contas	102:599\$900	
Caixa:		
No Banco do Brasil e outros Bancos ..	69:743\$700	
No cofre	110:374\$900	180:118\$600
		<u>2.409.164\$000</u>

Passivo

Capital	250:000\$000	
Fundo de reserva	7:045\$000	
Depósitos à ordem	545:997\$300	
Depósitos à prazo	83:438\$600	629:435\$000
Contas correntes garantidas	334:760\$500	
Credores por títulos à cobrança	101:640\$100	
Redescontos	173:451\$800	
Títulos em caução	748:777\$600	
Diversas contas	164:053\$100	
		<u>2.409.164\$000</u>

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — F. Fernandes, contador.
— A. Marques Barbosa, gerente.
As operações desta Casa Bancária foram iniciada em 16 de setembro de 1940.

(N. 12.241 — 1-9-42 — 110\$2)

BANCO IRMÃOS GUIMARÃES LTDA

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1942

Ativo

Letras:		
Descontadas	10.858:134\$800	
Cobrança de c/Alheia	2.553:473\$400	
Cobrança de n/Conta	1.024:403\$400	
Empréstimos em C/Correntes	1.909:450\$900	
Valores Cauçionados	1.924:669\$300	
Valores Depositados	15.248:880\$000	
Correspondentes no Interior	2.244:795\$200	
Títulos de n/Propriedade	1:363\$000	
Imoveis de n/Propriedade	350:431\$700	
Caixa:		
Caixa e Bancos	3.942:200\$000	
No Banco do Brasil	3.193:894\$300	7.136:094\$300
Diversas Contas	837:548\$600	
Soma		<u>44.089:244\$600</u>

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Fundo de Reserva	900:000\$000	
Fundo p/Prejuízos Eventuais	22:131\$600	
Depósitos:		
em C/C sem limite	9.421:208\$200	
em C/C limitadas	4.103:079\$400	
em C/C populares	817:703\$700	
a Prazo Fixo	6.060:140\$100	
com aviso prévio	99:669\$200	20.501:800\$600
Depósitos em Cobrança:		
na Praça	1.081:494\$300	
no Interior	2.496:382\$500	3.577:876\$800
Títulos em Caução e em Depósito	17.173:549\$300	
Diversas Contas	906:886\$300	
Soma		<u>44.089:244\$600</u>

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — J. A. Moura, contador.
— David A. O. Guimarães, gerente.

(N. 12.261 — 1-9-42 — 110\$2)

COMPANHIA TEXTIL FERREIRA GUIMARÃES

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Imobilizado:		
Hipoteca	1.400:000\$000	
Instalações	359:931\$700	
Depósitos	48:734\$400	
Cauções	3:400\$000	
Moveis & Utensílios	1:000\$000	1.813:066\$100
Disponível:		
Depósitos em Bancos	6.334:013\$650	
Dinheiro em Caixa (Rio-São Paulo e 5 Fábricas)	379:378\$800	6.713:392\$450
Realizável a curto prazo:		
Maléria Prima, Manufatura e Materiais nas Fábricas ..	10.202:329\$530	
Diversos Devedores	16.533:437\$800	
Depósitos	500:000\$000	
Ações: Companhia Siderúrgica Nacional — 40 %	200:000\$000	
Companhia Textil Industrial de Valença	5:000\$000	
Companhia F. T. São João d'El-Rey	5:000\$000	
Companhia Textil Oliveira Industrial ..	1:000\$000	
Diversas	29:500\$000	27.476:267\$330
Realizável a longo prazo:		
Estado do Espírito Santo (Novas instalações na Fábrica Itapemirim)	488:679\$060	
Caixa São Paulo (em inventário)	183:432\$300	
Apólices (em garantia seguro acidentes)	155:875\$000	
Títulos a Receber	378:996\$500	1.206:982\$860
Créditos prescritos:		
Contas Diversas		63:489\$800
Contas de compensação:		
Duplicatas em Caução e Cobrança	3.753:311\$800	
Valores depositados por conta de terceiros	4.415:150\$000	8.168:461\$800
		<u>45.441:660\$340</u>

Passivo

Não exigível:		
Capital	10.000:000\$000	
Fundo de Reserva	1.400:000\$000	
Descontos e Comissões Provenientes	277:000\$000	
Delcredere	86:753\$200	11.763:753\$200
Exigível a curto prazo:		
Letras a Pagar	4.200:000\$000	
Dividendos a distribuir	2.000:000\$000	
Contas e Salários de junho a Pagar	747:505\$600	
Diversos Credores	627:213\$400	
Contas Garantidas nos Bancos	6.767:396\$200	14.342:115\$200
Exigível a longo prazo:		
Diversos Credores	7.868:624\$482	
Empresas Coligadas:		
Companhia Textil Industrial de Valença	537:282\$800	
Companhia F. T. São João d'El-Rey	481:855\$800	
Companhia Textil Oliveira Industrial	257:318\$250	9.145:081\$332
Conta de resultado pendente:		
Fundos a Aplicar		2.022:248\$808
Contas de compensação:		
Títulos em Caução e Cobrança	3.753:311\$800	
Valores em Depósito	4.415:150\$000	8.168:461\$800
		<u>45.441:660\$340</u>

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — Benjamin Ferreira Guimarães e Manoel Ferreira Guimarães, diretores. — Paulo Macedo, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"

	Débito	Crédito
Saldo	4.201:938\$112	
De Fábricas		9.875:804\$390
A Dividendos — A distribuir	2.000:000\$000	
A Juros	328:030\$900	
A Donativos	111:676\$900	
A Imposlos	230:319\$600	
A Despesas Gerais	476:310\$500	
A Fundo de Reserva	505:259\$570	
A Fundos a Aplicar	2.022:248\$808	
	9.875:804\$390	9.875:804\$390

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — *Benjamin Ferreira Guimarães e Manoel Ferreira Guimarães*, diretores. — *Paulo Macedo*, guarda-livros. (N. 12.257 — 1-9-42 — 186\$6)

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES
CONFIANÇA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança, em 28 de julho de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.872, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 1 de setembro de 1941, que elegeu os membros da Diretoria e do conselho fiscal para os cargos vagos em virtude de renúncia, e ratificou os seus honorários. — Pagou de seio de arquivamento a importância de 20\$200. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 12.225 — 1-9-42 — 25\$5)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1942

No dia 18 de fevereiro de 1942, às 11 horas, na sede da Companhia Imobiliária Administrativa, à avenida Rio Branco n. 26, nesta cidade, reuniram-se os seus acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social de 2.000:000\$000. A sessão foi aberta e presidida pelo diretor presidente, Sr. José Martinelli, que convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente, os Srs. doutor Eduardo Monteiro de Barros Roxo e Manrico Parodi. Instalada a mesa, o diretor presidente pediu aos secretários para procederem à conferência do livro de presenças pelo "Registro de Ações Nominativas", o que foi feito e verificada sua exatidão. A seguir o segundo secretário leu os anúncios de convocação, contemporaneamente publicados nos *Diário Oficial* e "O Jornal" dos dias 7, 10 e 11 do corrente mês de fevereiro, do seguinte teor: "Companhia Imobiliária Administrativa — Assembleia geral extraordinária — Os Srs. acionistas são convocados para a assembleia geral extraordinária que se vai reunir às 11 horas do dia 18 do corrente mês de fevereiro, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, nesta cidade, afim de deliberar sobre alterações dos estatutos sociais. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1942. — O diretor presidente, *José Martinelli*". Em seguida o mesmo secretário leu uma proposta da Diretoria, nestes termos: "Srs. acionistas — Para que a reforma dos estatutos aprovada na última assembleia extraordinária fique completa e devidamente arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, torna-se necessário que ao artigo XIII, assim concebido: "Os diretores caucionarão a sua gestão com vinte ações próprias ou alheias" seja acrescido o seguinte período: "e serão investidos nas funções dos seus cargos por meio de termo lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria." Pedimos pois vossa aprovação para essa alteração. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1942. — *José Martinelli*. — *João Baptista Roxo*, diretores". Finda a leitura, o presidente pôs em discussão a proposta de reforma de estatutos acima transcrita; e como ninguém pedisse a palavra submeteu-a à votação, tendo sido unanimemente aprovada. Nada mais tendo a tratar, o presidente encerrou a sessão. Do que eu, primeiro secretário, fiz lavrar esta ata, que foi lida em voz alta e unanimemente aprovada.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1942. — Dr. *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*, 1.º secretário. — *José Martinelli*, presidente. — *Manrico Parodi*, 2.º secretário. — *João Baptista Roxo*. — *Julio Borghi*. — *João Augusto Alves*. — *Roberto Gaschi*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1942

As 11 horas do dia 8 de abril de 1942, na sede da Companhia Imobiliária Administrativa, à avenida Rio Branco n. 26, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas que esta subscrevem e que assinaram o livro de presença, representando a totalidade do capital social de 2.000:000\$000, conforme verificação feita pelo livro "Registro de Ações Nominativas". Assumiu a presidência, na conformidade dos Estatutos, o diretor-presidente, Sr. José Martinelli, que, abrindo os trabalhos, convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente os acionistas Srs. Manrico Parodi e Roberto Gaschi. Constituída assim a mesa, o presidente encarregou o 2.º secretário de ler os anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* dos dias 28 e 31 de março último e 1 do corrente mês, e no "O Jornal" de 29 e 31 de março findo e 1 deste mês, e do teor seguinte: "Cia. Imobiliária Administrativa-Assembleia Geral Extraordinária — O Srs. acionistas são convocados para a Assembleia Geral extraordinária que se vai reunir às 11 horas do dia 8 do próximo mês de abril, na sede social, à avenida Rio Branco n. 26, nesta cidade, afim de deliberar sobre alterações dos estatutos sociais. Rio de Janeiro, 27 de março de 1942. O diretor-presidente, *José Martinelli*". Finda a leitura, o presidente explicou que a convocação fora motivada por nova exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para o arquivamento das atas de assembleias gerais extraordinárias de 16 de maio de 1941, e 18 de fevereiro de 1942, pelo que submetia à deliberação da assembleia a seguinte proposta da Diretoria, que também foi lida pelo 2.º secretário: "Srs. acionistas: Para que as alterações nos estatutos sociais, aprovadas pelas assembleias gerais de 16 de maio de 1941 e 18 de fevereiro de 1942, sejam arquivadas, torna-se ainda necessário alterar a letra d, do art. 9.º, que propomos passe a ter esta redação: "convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e presidir-las, escolhendo entre os presentes, dois secretários, com os quais comporá a mesa". Rio de Janeiro, 28 de março de 1942. — *José Martinelli*. — *João Baptista Roxo*, diretores". A seguir o presidente pôs em discussão a proposta acima transcrita e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu-a à votação, tendo sido unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, Manrico Parodi, 1.º secretário, fiz lavrar sob meu ditado a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. — *Manrico Parodi*. — *José Martinelli*. — *Roberto Gaschi*. — *João Baptista Roxo*. — *Julio Borghi*. — *João Augusto Alves*. — *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Imobiliária Administrativa S. A., em 8 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 17.967, os seguintes documentos: a) — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 16 de maio de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos, afim de adaptá-los à legislação vigente; b) — Atas das assembleias gerais extraordinárias, realizadas em 18 de fevereiro e 8 de abril de 1942, que aprovaram alterações estatutárias, afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 12.256 — 1-9-42 — 157\$1)

COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRENOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 1942

Aos seis dias do mês de agosto de 1942, às 15 horas, na sede da Companhia Brasileira de Terrenos, à rua do Rosário n. 139, loja, presentes os acionistas constantes do livro de presença, senhores Cesar Proença, Arthur Ribeiro de Castro, Raul Milliet, José Milliet, Maria Antonieta de Mello Milliet, Horacio Milliet, Renato Milliet, José Carlos de Mello e Souza, Paulo Geraldo Milliet, Lucilia de Faria Proença, Luiz Pinio Farias de Oliveira e Herculanio Sylvio de Miranda, representando 6.552 ações, é aberta a sessão pelo diretor-presidente, Dr. Cesar Proença, o qual declara ter por fim a presente Assembleia Geral Extraordinária, na conformidade dos editais publicados nos dias 7, 8 e 9 de julho próximo passado, no *Diário Oficial* e no "Diário Carioca", e do art. 10 — Capítulo II. dos Estatutos sociais da Companhia, a eleição da Diretoria que vai reger por quatro anos os destinos da Companhia; pede, então, que seja indicado um dos senhores acionistas para dirigir os trabalhos. Aclamado por indicação do senhor Arthur Ribeiro de Castro, assume a presidência o Dr. Herculanio Sylvio de Miranda, o qual convida para secretários os doutores José Carlos de Mello e Souza e Horacio Milliet, ficando assim constituída a mesa. Anuncia o Sr. presidente que vai ser procedida a eleição da Diretoria para o período que terminará em 9 de agosto de 1946, e para isso convida os Srs. acionistas a se munirem das competentes cédulas. Antes de se proceder a votação propõe o Sr. presidente que sejam reeleitos os atuais diretores. Procedida a votação e feita a apuração, verificou-se terem sido reeleitos os atuais diretores, Dr. Cesar Proença, brasileiro, residente à praia do Flamengo n. 284, para o cargo de diretor-presidente; José Milliet, brasileiro.

residente à rua Fonte da Saudade n. 304, para diretor superintendente; Dr. Paulo Geraldo Milliet, brasileiro, residente à travessa Santa Teresinha n. 44, para diretor gerente, e Luiz Plínio Frias de Oliveira, brasileiro, residente à rua Surubim n. 42, para diretor técnico, todos por unanimidade de votos. Declara o Sr. presidente que os diretores se acham eleitos e convida-os a tomar posse, o que se realiza sob unânimes aplausos. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão afim de ser lavrada a presente ata, por mim, José Carlos de Mello e Souza, que a subscrevo. Reaberta a sessão foi a presente ata lida pelo secretário Dr. Horacio Milliet; posta em votação, foi unanimemente aprovada e, após o encerramento da sessão, subscrita por todos os acionistas presentes. — José Carlos de Mello e Souza. — Herculanio Sylvio de Miranda. — Horacio Milliet. — José Milliet. — Luiz Plínio Frias de Oliveira. — Paulo Geraldo Milliet. — Maria Antonieta de Mello Milliet. — Renato Milliet. — Raul Milliet. — Arthur Ribeiro de Castro. — Cesar Proença. — Lucília de Faria Proença. — J. C. Mello Souza, secretário geral. (N. 12.244 — 1-9-42 — 67\$3)

EDIFÍCIO UNIDOS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Edifício Unidos S. A., em 25 de março de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.258, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 15 de dezembro de 1941, que elegeu a diretoria para o exercício de 1942. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — Carmen Cruz. — Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção (N. 12.250 — 1-9-42 — 25\$5)

COMPANHIA DE ANILINAS E PRODUTOS QUÍMICOS GEIGY DO BRASIL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Anilinas e Produtos Químicos Geigy do Brasil S. A., em 8 de agosto de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.936, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 28 de abril de 1942, que provou as contas do exercício de 1941, elegeu os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários. Paga o selo de arquivamento a importância de 20\$2. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942. — Carmen Cruz. — Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$2. — Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção. (N. 12.248 — 1-9-42 — 27\$5)

TENDA ESPÍRITA DE SANTANA

EXTRATO DE ESTATUTOS (REFORMA)

Tendo a Tenda Espírita de Santana, adquirido, pelo registo dos seus primitivos estatutos personalidade jurídica, conforme registo feito no 1.º Offício do Registo de Títulos e Documentos (Cartório Tef-56), sob o número de ordem 1.181 do Livro A, n. 2, do Registo Civil de Pessoas Jurídicas, apontado sob o n. de ordem 75.136 do Protocolo, em 2 de fevereiro de 1938, fundada em 1 de outubro de 1937, nesta Capital, onde tem a sua sede e foro, por tempo indeterminado, com seu fundo social constituído do mobiliário e altar que guarnecem a sua sede, composta de ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, contraidas pela diretoria, e são seus fins: promover o estudo teórico, experimental e prático da doutrina espírita; prestar auxílio moral, material e espiritual aos seus associados; manter os serviços médico e jurídico gratuitos para os seus sócios pobres e promover o intercâmbio de cordialidade com as demais co-irmãs prestigiando a federação de Umbanda, a qual está filiada.

Será administrada por uma diretoria composta de presidente (que é seu representante legal em Juízo ou fora dele); 1.º e 2.º vice-presidente; 1.º e 2.º secretário; 1.º e 2.º tesoureiro e procurador.

A Tenda tem caráter de perpetuidade e só poderá ser dissolvida (salvo os casos determinados nas leis do País), por deliberação de duas assembléias gerais consecutivas e especialmente convocadas, quando se verificar a sua precária situação financeira.

No caso de dissolução da Tenda, todos os bens existentes serão vendidos, e o produto da venda, depois de pagas as dividas, será doado a uma instituição de caridade designada pela Assembléia.

Compete à Assembléia Geral de acordo com o art. 46 alterar, reformar ou revogar, no todo ou em parte, os Estatutos.

Os presentes Estatutos foram aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de agosto do corrente ano.

A Diretoria atual consta dos Estatutos.

(N. 12.268 — 1-9-1942 — 45\$9).

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA INSPETORIA DE JOGOS DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DOS ESTATUTOS

(REFORMA)

Fundada nesta Capital em 18 de fevereiro de 1936, onde tem sua sede e foro por tempo indeterminado com seu fundo social a constituir-se e ilimitado número de sócios (os quais não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela Diretoria em nome da Associação) e tem por fim: a) contribuir para o funeral do associado e pecúlio a sua família ou pessoa pelo mesmo indicado; b) prestar assistência moral e social; c) defender os direitos dos associados, zelando pelos seus interesses sociais. A Associação será administrada por uma Diretoria composta de presidente (que será o seu representante em Juízo ou fora dele), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros e um Conselho Fiscal composto de 5 membros. A Associação só poderá ser dissolvida por manifesta e comprovada impossibilidade de dar cumprimento aos fins a que se destina, devendo para isso se proceder a uma Assembléia especial na forma do artigo 40, a qual resolverá sobre o destino a dar ao patrimônio existente. Os presentes estatutos poderão ser reformados conforme preceitua o artigo 40, de seus Estatutos. (N. 12.269 — 1-9-42 — 28\$6)

CENTRO DE ESTUDOS ODONTOLÓGICOS

(EXTRATO DE ESTATUTO)

Fundado em 7-5-942, nesta Capital, com sede no Edifício Rex, sala n. 1.124, é um centro de estudos médicos-odontológicos, composto de 5 sócios fundadores, médicos-dentistas e mais 6 dentistas, tendo por finalidade a união dos seus membros pelos laços da amizade, com fins exclusivamente científicos, sociais e cooperativistas, visando um fim comum: o progresso médico-odontológico e tende por período de vida a existência do associado de maior longevidade entre os seus membros. Será administrado por uma Diretoria, composta de presidente, (que o representa em Juízo e fora dele e com terceiros), secretário e tesoureiro, eleitos por assembléia geral. A dissolução do "C.E.O." só poderá ser feita por pedido escrito de 3/4 dos sócios quites. Neste caso, os haveres serão distribuídos entre os sócios de acordo com o fundo social de reserva, que está a constituir-se. Seus sócios não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e seu estatuto só poderá ser alterado ou reformado, por assembléia geral extraordinária, quando os interesses sociais assim o exigirem. Constam do estatuto os nomes dos fundadores e dos diretores atuais, com a respectiva qualificação (A.N.P.). — A Diretoria.

(N. 12.270 — 1-9-42 — 28\$6).

CENTRO ESPÍRITA "O CAMINHO DA VERDADE"

(EXTRATO DE ESTATUTO)

Fundado em 16 de julho de 1942, por tempo indeterminado, nesta Capital, sua sede e foro, tem por fim propagar e exemplificar o espiritismo sob todas as formas, orientando-se nas obras fundamentais de Allan Kardec e praticar a caridade sob todos os aspectos ao seu alcance. Será dirigida por uma Diretoria, eleita por assembléia geral por 2 anos, constituída de: presidente (que representa o Centro ativa e passivamente, em Juízo e fora dele), secretário e tesoureiro. O seu patrimônio está a constituir-se. O Centro será agregado à Liga Espírita do Brasil, jamais poderia modificar a sua finalidade espírita-kardecista e, em caso de dissolução seus haveres pertencerão a referida Liga, que lhe dará o destino que julgar conveniente. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. A reforma ou alteração do estatuto só em assembléia geral extraordinária poderá ser feita. Consta do estatuto a relação e qualificação dos iniciadores e dos diretores. (A.N.P.). — A Diretoria.

(N. 12.271 — 1-9-42 — 25\$5).

EDIFÍCIO IMPERIAL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EDIFÍCIO IMPERIAL S. A., REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1942

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos em assembléia geral extraordinária, na sede da Edifício Imperial S. A., às quatorze horas, dezoito acionistas representando mil ações, foi pelo diretor Dr. Armando Pires, aberta a sessão, visto haver número legal, pedindo aos Srs. acionistas que indicassem o presidente da Assembléia. Foi aclamado presidente o Sr. Oscar da Costa, que agradeceu e convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Rafael Quaresma e Dr. Alvaro Pires, ficando, assim, constituída a mesa. O Sr. presidente declarou que os fins da reunião, conforme publicações feitas no *Diário Oficial* de 9, 15 e 17 do corrente, e no "O Jornal" de 10, 13 e 17 do corrente, são os seguintes: a) renúncia da Diretoria; b) renúncia do Conselho Fiscal; c) eleição da nova Diretoria; d) eleição do novo Conselho Fiscal; e) alteração dos Estatutos; f) aprovação de contas e atos da administração demissionária. Dando início aos trabalhos, pediu ao 2.º secretário procedesse a leitura das cartas de renúncia da Diretoria e do Conselho Fiscal, que foram lidas e ficarão arquivadas no arquivo da Companhia. Finda a leitura, o presidente declarou franca a palavra para discussão do assunto. Pediu a palavra

o acionista João Proença que lamentou a renúncia de elementos de tanta capacidade administrativa, mas, como essa renúncia foi feita em caráter irrevogável, propôs que as mesmas fossem aceitas com um voto de louvor aos administradores e fiscais. Ninguém mais pedindo a palavra, o presidente submete a proposta a votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Declarou o presidente que, achando-se sobre a mesa o balancete das operações da Sociedade, até 18 de maio corrente, com o parecer do Conselho Fiscal, e traslados de duas procurações, ia inverter a ordem dos trabalhos para que a assembléia tomasse conhecimento desses documentos, que se prendem à renúncia aceita. Pediu ao 2.º secretário procedesse à leitura dos mesmos, o que foi feito, sendo do teor seguinte: Balancete das operações da Edifício Imperial S. A., em 18 de maio de 1942. — Débito: Títulos caucionados 10:000\$000 — Imóveis ... 2.315:804\$400 — Lucros e perdas 31:157\$800 — Impostos 17:139\$900 — Caixa 675:173\$300 — Depósito de gás e luz 850\$000 — Despesas gerais 20:912\$500 — Juros & Descontos 92:647\$600 — Soma 3.163:685\$500 — Crédito — Capital 500:000\$000 — Caução da Diretoria 10:000\$000 — Aluguéis 152:012\$700 — Depósito de alugueis 60:980\$000 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes 2.440:692\$800 — Soma 3.163:685\$500 — assinado: *Armando Pires.* — *Arthur Pires.* — *Raul da Silva*, contador 30.243. Parecer do Conselho Fiscal: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Edifício Imperial S. A., tendo examinado o balancete encerrado em 18 de maio de 1942, e as contas e atos da Diretoria relativos ao período de 1 de janeiro a 18 de maio de 1942, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1942. — *Joaquim Ferreira Coelho.* — *Arnaldo Luiz Bailete.* — *Antonio Franca Filho.* — Procuração lavrada em notas do 18.º Ofício, livro 132, fls. 334, n. 5.794, em 18 de maio de 1942, em que a Diretoria outorga ao Sr. Waldir Santos Simões os poderes seguintes: poderes irrevogáveis, para o fim especial de, na Prefeitura do Distrito Federal, assinar o termo do servidão comum que o outorgante estabeleceu com o Edifício Monroe, podendo assinar plantas, especificações e todos os documentos precisos e substanciar; procuração lavrada em notas do 18.º Ofício, livro 132, folhas 311, n. 5.745, em 13 de maio de 1942, em que a Diretoria outorga ao Sr. Waldir Santos Simões os seguintes poderes: poderes irrevogáveis e em causa própria, para o fim especial de receber dos cofres da Prefeitura do Distrito Federal a importância de 20:882\$400, relativa ao recuo de 57,24 m2 do terreno à rua Evaristo da Veiga n. 45, publicado no *Diário Oficial* de 14 de junho de 1940, a fls. 3.520-21, podendo requerer o que preciso for, passar recibos, dar quitação, assinar livros, folhas de pagamento, cheques e o mais que se tornar necessário, tudo sem dependência ou intervenção da outorgante, que confessa já haver recebido de seu procurador a quantia acima referida, da qual lhe dá plena e rasa quitação. Finda a leitura e declarada franca a palavra para a discussão do assunto e, como ninguém fizesse uso da mesma, o Sr. presidente submeteu à votação o seguinte: Balancete das operações da Edifício Imperial S. A., encerrado em 18 de maio de 1942, contas e atos da Diretoria no período de 1 de janeiro a 18 de maio de 1942, com o parecer do Conselho Fiscal; outorga das duas procurações cujo teor foi lido. Submetida à discussão e, em seguida, à votação, foi aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar os diretores, achando-se, assim, aprovados todos os atos e contas da Diretoria, até a presente data. Continuando a ordem do dia, o presidente suspendeu a sessão, pedindo aos acionistas que munissem de cédulas afim de procederem à eleição da Diretoria pelo tempo que falta para terminar o período em curso, de acordo com os estatutos e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente, a partir desta data. Reaberta a sessão, foram recebidas 18 cédulas que, apuradas, deram

o resultado seguinte: para diretores: Cezar Barcellos da Proença, engenheiro civil, brasileiro, residente à praia do Flamengo n. 284, e Walter Frederick Pretymán, inglês, industrial, residente à rua Carlos Góes n. 10, com mil votos, cada um; para presidentes e secretário, respectivamente. Para membros do Conselho Fiscal, os senhores Eduardo Monteiro Barros Roxo, Gabriel Luiz Ferreira e Edgard Garcia de Souza, com mil votos, cada um; para suplente do Conselho Fiscal, os Srs. Arthur Ribeiro de Castro, O. T. Cunningham e Tomaz Whittam e, achando-se eles presentes, o presidente os declarou eleitos e empossados nos seus cargos, uma vez cumpridas as formalidades legais. Por proposta do acionista João Proença, aprovada por unanimidade, com abstenção dos interessados, a assembléia fixou em 50\$000 mensais a remuneração de cada membro do Conselho Fiscal, com exercício, pagáveis trimestralmente. Fazia ainda, parte da ordem do dia alteração dos Estatutos. Pediu a palavra o acionista João Proença e propôs que, achando-se adiantada a hora, seja esse assunto tratado em outra assembléia geral extraordinária, convocada especialmente para tal fim; submetida a proposta à discussão e ninguém pedindo a palavra foi a mesma posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. O presidente suspendeu a sessão, pedindo aos acionistas se conservassem no recinto, afim de tomarem conhecimento da ata que vai ser lavrada. Reaberta a sessão, foi à presente lida em voz alta perante todos, posta em discussão e aprovada por unanimidade. E eu, secretário a subscrevo e assino. — *Rafael Quaresma*, secretário. — *Oscar da Costa*, presidente. — *Alvaro Pires*, secretário. — *Armando Pires.* — *Arthur Pires.* — *Cezar Proença.* — *Walter Frederick Pretymán*, por si e por sua filha menor Christina Mary. — *João Proença.* — *Herbert Ernest Pretymán.* — *Maria Lucia de Faria Proença.* — *Margaret Pretymán.* — *Lucilia de Faria Proença.* — *Humberto Costa.* — *Ludovina Pires.* — *Maria Oliveira Pires.* — *Zenya da Costa Pires.* — *Eris Moreira Pires.*

Esta é cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Extraordinária do Edifício Imperial S. A., realizada no dia 18 de maio de 1942 e lavrada no livro próprio de registro de atas, devidamente revestidas as formalidades legais, às fls. 11, 11-v., 12, 12-v., 13, 13-v.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1942. — *Rafael Quaresma*, secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Edifício Imperial S. A., em 20 de julho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n. 17.802, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários; b) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 18 de maio de 1942, que tomou conhecimento da renúncia dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovando-a, deliberou sobre as contas dos administradores demissionários e elegeu nova Diretoria e Conselho Fiscal. Pagou de selo de arquivamento a importância de 40\$200. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942. Selado com 5\$200. — *Carmen Cruz.* — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 12.272—1-9-42—193\$8).

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME 10\$0 — FASCÍCULO 2\$0, cada

Aviso

A "Sul América", Companhia Nacional de Seguros de Vida, comunica a quem possa interessar que, tendo-se extraviado, durante a remessa por via marítima, do Rio de Janeiro para Manaus, ficam sem nenhum valor os recibos especiais para seguro popular, de números: 1.301-375.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1942.
J. Picango Costa, diretor. — Dr. J. Esperidião de Carvalho, diretor.

Reconheço as firmas J. Picango Costa e J. Esperidião de Carvalho — Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Antonio Salviano, substituto.
(N. 12.223 — 29-8-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Brasil Oitica S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocamos os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social à Avenida Itarô de Tefé n. 94, no próximo dia 9 de setembro, quarta-feira, às 13 horas, para deliberar sobre a proposta da Diretoria relativa a nova reforma de Estatutos: conversão de reservas para realizar o aumento do capital autorizado pela assembleia de 4 de agosto último; distribuição de um dividendo extraordinário em dinheiro.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942.
— H. B. Marvín, diretor vice-presidente.
— Julio Lacombe Junior.
(N. 11.889 — 31-8-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Administradora S. José

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convindam-se os acionistas desta Companhia para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 15 horas no dia 30 de setembro de 1942, afim de tomarem contas da diretoria, examinare e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal e deliberarem sobre outros assuntos de interesse social. Aham-se desde já a disposição dos acionistas os documentos mencionados no art. 49 do decreto-lei n. 2.697 de 30 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942.
— Dr. Henrique Xavier, diretor-presidente.
(N. 11.868 — 26-8-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Imobiliária Territorial Carioca S. A.

São convidadas os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à rua do México n. 164, 1.º andar, às 15 horas do dia 8 de setembro próximo futuro, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, de aumento do capital social e subsequente alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942.
— Op de Almeida e Silva, presidente. — Isaac de Almeida e Silva, tesoureiro.
(N. 12.133 — 28-8-42 — 30\$6 — 3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira convocação
São convidados os senhores quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, no dia 4 de setembro próximo, às 10 horas, afim de na forma do art. 24, n. 2, dos estatutos tomarem conhecimento do balanço referente ao 1.º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1942.
— Charles Alfred Barrenne, presidente.
(N. 11.837 — 26-8-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia de Terrenos Christo Redemptor

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Por ordem do Sr. Presidente são convocados os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Cia. à rua 1.º de Março n. 99, 1.º andar, no dia 13 de setembro p. f., às 15 horas.

Ordem do dia:
Interesses gerais:
Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942.
— Hermano Barcellos, diretor-presidente.
(N. 12.211 — 28-8-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.

Aumento de capital
São convidados os Srs. acionistas a comparecer na sede da Sociedade à rua da Candelária n. 9, 3.º andar, sala 301, afim de nos termos do art. 8.º dos Estatutos serem feitas as distribuições das ações relativas ao aumento do Capital Social deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de abril de 1942.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942.
— Crédito Imobiliário Auxiliar S. A. — A. Pouchot-Lermans, diretor-presidente.
(N. 12.147 — 31-8-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 311 (Edifício Brasília), 9.º andar, e que tem por objeto a aprovação do balanço, contas e atos da diretoria concernentes ao exercício encerrado em 30 de junho p. passado, e eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942.
— Cia. Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro. — (assinatura ilegível), diretor.
(N. 12.264 — 1-9-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o certificado de aprovação da 5.ª série do curso secundário (2.ª via) do Colégio Pedro II, de meu filho Arthur Orlando da Costa Ferreira achase extraviado.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942.
— Arthur Armando da Costa Ferreira.
Reconheço a firma Arthur Armando da Costa Ferreira — Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Lino Moreira.
(N. 12.240 — 1-9-42 — 30\$6 — 3 vezes)

Companhia Melhoramentos Ferroviários

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação
Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Melhoramentos Ferroviários a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de setembro corrente, às 14 horas, em sua sede social, à rua México n. 98, 4.º andar, nesta Capital, para o fim de ser fixada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942.
— Dr. Alberto Woods Soares, diretor-presidente. — Dr. Porthos de Lemos Rache, diretor vice-presidente. — Dr. Athos de Lemos Rache, diretor-gerente. — Dr. Antonio Faria Ribeiro, diretor-gerente.
(N. 12.259 — 1-9-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Companhia de Tecidos Bom Pastor

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
A disposição dos Srs. acionistas, acham-se os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e ficam convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à rua Bom Pastor n. 33, às 15 horas do dia 2 de outubro de 1942, marcada com a seguinte ordem do dia:

a) discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.
b) Interesses sociais.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1942.
— Pela Companhia de Tecidos Bom Pastor. — Dr. Gastão de Carvalho Brito, diretor-presidente.
(N. 12.266 — 1-9-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Minas do Rio Carvão

Comunicamos aos senhores acionistas que, a partir desta data, será pago em seu escritório, à rua General Câmara n. 66, 1.º andar, o 10.º dividendo, relativo ao 1.º semestre deste ano, à razão de 24\$ por ação.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942.
— Gastão de Azevedo Villela, diretor-presidente. — José Junqueira Botelho, diretor-gerente.
(N. 12.260 — 1-9-42 — 10\$2)

União dos Vendedores de Calçado do Rio de Janeiro

Comunicação
De ordem do Sr. Presidente e de conformidade com as disposições do art. 47.º do Estatuto Social em vigor, ficam os Srs. associados convidados a efetuar o pagamento da 16.ª e 17.ª chamadas de Pedúlio do valor de 10\$0 (dez mil réis) cada uma a vencer-se respectivamente em 30 de setembro e 15 de novembro de 1942.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942.
— Joaquim Lemos de Azevedo, secretário.
(N. 12.242 — 1-9-42 — 14\$3)

Carteira Patrimonial do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

A Carteira Patrimonial do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas faz saber aos associados do mesmo Instituto que se encontra aberta a inscrição dos candidatos a locação de 100 (cem) prédios construídos à Estrada do Barro Vermelho, entre as estações de Rocha Miranda e Colégio. A inscrição poderá ser feita diariamente das 12 às 18 horas na sede da Carteira, à Avenida Graça Aranha n. 35, onde serão fornecidas todas as informações a respeito dos prédios a alugar.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942.
— M. H. de Almeida Torres, chefe da Carteira Patrimonial.
(N. 12.246 — 1-9-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Sociedade Anônima White Martins

Dividendos
Do dia 8 do corrente mês em diante, das 13,30 às 15,30 horas, exceto aos sábados, pagar-se-á, na sede da Sociedade, o dividendo n. 32, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942.
— Fausto Debiano Martins, diretor-presidente.
(N. 12.254 — 1-9-42 — 33\$7 — 3 vezes)

A Praça

David Axelband estabelecido com o negócio de armário à rua Arquias Cordeiro n. 328, pretendendo vender o referido estabelecimento ao Sr. Kuna Herszcek Messer, faz a presente comunicação à praça afim de que quem se julgar credor apresente a oposição que tiver à sua alienação.

Declaro outrossim que continua estabelecido à mesma rua ns. 348 e 356 onde serão liquidados quaisquer débitos legalmente comprovados.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942.
— David Axelband.
Reconheço a firma David Axelband — Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Lutz Guarand.
(N. 12.262 — 1-9-42 — 45\$9 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Sociedade Anônima Marvin

Aviso aos acionistas
A Diretoria da Sociedade Anônima Marvin, cumprindo a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 23 de julho de 1942, publicada no Diário Oficial de 13 de agosto deste ano, convida os senhores acionistas a, dentro do prazo de 30 dias, (nariamente (menos aos sábados), das 14 às 17 horas, a partir de 8 de setembro de 1942 e a terminar em 8 de outubro vindouro:

1.º) depositar na sede social, à avenida dos Democráticos n. 207, as cauteias de ações de que são portadores para serem substituídas pelos novos títulos representativos do capital social;
2.º) na proporção das ações que possuem, receber as novas ações correspondentes ao aumento do capital.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942.
— Pela diretoria, Luiz de Sousa Silva, diretor-tesoureiro.
(N. 12.252 — 1-9-42 — 40\$8 — 2 vezes)

Lojas Americanas S. A.

TRANSPERÊNCIA DE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Aviso aos Srs. acionistas

Havendo sido declarado feriado municipal 5 de setembro, data para a qual foi convocada a Assembleia Geral Extraordinária, fica esta transferida, exto do parágrafo único do art. 29 dos Estatutos, para o dia 8, às 14 horas, na sede social, Edifício A. Noite, 15.º andar.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942.
— Pela diretoria, Max Landesmann, diretor.
(N. 12.265 — 1-9-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Sociedade Anônima White Martins

Juros de "Debentures"
Do dia 8 do corrente mês em diante, das 13,30 às 15,30 horas, exceto aos sábados, pagar-se-á, na sede da Sociedade, o "coupon" número 22 do seu empréstimo-obrigações.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942.
— Fausto Debiano Martins, diretor-presidente.
(N. 12.253 — 1-9-42 — 33\$7 — 3 vezes)

Condoroil Tintas S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocamos os Srs. acionistas, portadores das ações ordinárias, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social, à Avenida Barão de Tefé n. 94, no próximo dia 9 de setembro, quarta-feira, às 12 horas, para o fim especial de deliberar sobre a proposta da Diretoria relativa a conversão de reservas para realizar o aumento do capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 4 de agosto último; sobre a distribuição de um dividendo extraordinário em dinheiro, baseado no balanço encerrado em 30 de junho último; sobre a distribuição de dividendos às ações preferenciais, relativamente ao primeiro semestre do ano corrente.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942.
— H. B. Marvín, diretor vice-presidente, administrativo. — Armando Moreira da Silva, diretor-secretário.
(N. 11.888 — 31-8-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Graphicor Concentra

Convindam-se os Srs. acionistas para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Praia de São Cristóvão n. 249, no dia 5 de setembro de 1942, às 10 horas, afim de proceder-se à eleição de uma nova diretoria (em vista da renúncia da atual) e tratar-se de assuntos conexos e consequentes a essa eleição.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942.
— Graphicor Concentra — A diretoria, p.p. O Santos.
(N. 12.210 — 28-8-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa que a firma João Marques, estabelecida nesta praça à rua Julio do Carmo n. 97, alega terem-se extraviado os conhecimentos originais ps. 14.161 concernente a 9 caixas com obras impressas em papel, marca "Laboratórios Raul Leite S. A.", embarcado em Santos para este porto, pela São Paulo Organização Comercial Limitada, consignado à ordem, no vapor "Arará" vgn. 101 sul entrado em 27 de julho p. findo, e 15.104 concernente a 1 caixa de obras impressas em papel, marca "A.F.", embarcado em Santos para este porto, pela São Paulo Organização Comercial Limitada, consignado à ordem, no vapor "Araxá" vgn. 109 sul entrado em 23 de julho p. findo, recebendo-se na sede desta Companhia, qualquer reclamação, visto que, a referida firma deseja entrar na posse dos afluídos volumes que diz lhe serem destinados.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1942.
— Cia. Nacional de Navegação Costeira — Alfredo Luiz Greve, diretor gerente.
Reconheço a firma Alfredo Luiz Greve — Rio, 29 de agosto de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Raul de Lima Barbosa.
(N. 12.217 — 29-8-42 — 82\$6 — 3 vezes)

Amoroso Costa (Tecidos por atacado) S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação
Em cumprimento à resolução tomada, são convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua de São Pedro n. 74, às 14 horas do dia 10 de setembro próximo futuro, afim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria para dissolução da sociedade e sobre quaisquer outros assuntos de interesse social. As ações ao portador deverão ser depositadas na sede social com 24 horas de antecedência pelo menos.

Rio, 31 de agosto de 1942. — José Ferraz de Camargo, diretor-presidente. — Manoel Pinto da Fonseca, diretor-gerente. — Antonio de Vasconcelos, diretor. — Manoel Devesa Neto, diretor.
(N. 1.197 — 31-8-42 — 70\$4 — 3 vezes)

Sul America Terrestres, Marítimos e Acidentes

COMPANHIA DE SEGUROS
33.ª Divisão
Acha-se, a partir desta data, a disposição dos senhores acionistas a segunda quota do Dividendo acima, na base de 40\$0 (quarenta mil réis) por ação, referente ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1942.
— Antonio S. de Larragotti Jr., diretor. — José Esperidião de Carvalho, diretor.
(N. 12.239 — 1-9-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Empresa de Representações Gerais S. A.

Convoca-se a Assembleia Geral para reunir-se extraordinariamente no dia 12 de setembro próximo, na sede social às 12 horas, afim de votar reformas de estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942.
— Empresa de Representações Gerais S. A. — Francisco Gonçalves.
(N. 12.258 — 1-9-42 — 27\$5 — 3 vezes)